

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4931/2020

MODALIDADE

Concorrência 04/2020

FINALIDADE

Contratação de empresa para executar pavimentação polidráulica na estrada Alagoas 1,1 Km e estrada Páris 2,0 Km.

PROponentes

M J Construções

C. 353

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 07/07 A 12/08 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 10/07/2020

HOMOLOGADO 14/09/2020

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

MOK



Município de Ubiratã

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A pavimentação poliédrica do trecho mencionado se faz necessário devido às péssimas condições em que o mesmo se encontra, visando melhorar a trafegabilidade e segurança para os municípios, melhor escoamento da safra e melhor acesso para os vizinhos lindeiros. E Cumprimento do objeto conforme convênio nº 4500057495 - Itaipu Binacional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37922	1	1	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.	1	gb	634.147,18	634.147,18

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 634.147,18 (Seiscentos e trinta e quatro reais, cento e quarenta e sete e dezoito centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço:

Estrada Alagoas - Início: 24°31'9,60"S / 53°5'31,07"O Fim: 24°30'34,06"S / 53°5'28,00"O.
Estrada Iacri - Início: 24°30'14,39"S / 52°54'50,83"O Fim: 24°31'14,58"S / 52°54'24,46"O.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será: Após a concessão do convênio.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 90 dias úteis para estrada alagoas e 150 dias para estrada iacri.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Conforme medição seguindo o cronograma que está em anexo.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do

telefone (41) 43-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação);

II. Certidão Pessoa Jurídica;

III. Certidão Pessoa Física;

IV. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

V. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

VI. Comprovação de execução de serviço dos itens 3.2 (estrada alagos e estrada iacri) em 50 % que equivale a 9.523,49 m², quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

VII. Garantia da proposta e garantia do contrato.

7.2. Controle tecnológico se dará de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo;

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas		634.147,18

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Isaltino Salvador Di Martini.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa.

9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Reginaldo da Silva Retamero.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 15/06/2020.

Nilson Messa
Secretário

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

000001



Município de Ubiratã

CONVÊNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA), QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE UBIATÁ.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig - Sala 101, CEP 70.714-900 Brasília, Distrito Federal, e em Assunção, Paraguai, Avenida España, nº 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório em Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Foz do Iguaçu - PR, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Executivo, ANATALICIO RISDEN JUNIOR, e por seu Diretor Financeiro, FABIÁN DOMÍNGUEZ, que ao final assinam;

e, na qualidade de CONVENIADA, o **MUNICÍPIO DE UBIATÁ** - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 76.950.096/0001-10, com sede na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO HAROLDO FERNANDES DUARTE**;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho - Anexo I que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu Anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III **DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do Convênio.

Parágrafo primeiro - O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

- j) utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do convênio de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do convênio com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, por meio do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento; e
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando

a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.

CAPÍTULO V**DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - Plano de Aplicação de Recursos; a medição das atividades realizadas, e os percentuais e preços máximos estabelecidos no item 10 - Planilha de Preços e Contrapartidas, constantes no Plano de Trabalho - Anexo I deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada; e
- b) Prestação de Contas conforme previsto no Capítulo VII - "DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS".

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente deste Convênio, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar à ITAIPU o banco, o número da conta, bem como o número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa pelo gestor da ITAIPU, total ou parcialmente no caso de inadimplemento da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará na suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CAPÍTULO VI**DO INADIMPLEMENTO**

CLÁUSULA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio; e
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPITULO VII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste Convênio tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste Convênio, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes por meio do Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste Convênio;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
- e) ser preparadas e entregues em meio físico e digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO, na ITAIPU, orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em pendrive ou disponibilizados em nuvem, dropbox, google, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste Convênio e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste Convênio;
- c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
- d) conter o número deste Convênio nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da ITAIPIU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Convênio e nas normas internas da ITAIPIU, que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPIU.

CAPÍTULO VIII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas Parciais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
- b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPIU e os executados pela CONVENIADA;
- c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos partícipes, quando aplicável;
- d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);
- e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade; e
- f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPIU a Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência deste CONVÊNIO, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

- a) relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da ITAIPIU, quando for o caso;
- b) relatório de execução físico-financeira;

000008

- c) relatório de Cumprimento do Objeto; e
- d) cópia do termo de aceitação definitiva da obra (conclusão da obra).

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU e deverá ser apresentada, preferencialmente, junto à última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando:

- a) a identificação das inconsistências;
- b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e
- c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X

DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, o recurso financeiro investido por ITAIPU deverá ser ressarcidos pela CONVENIADA.

CAPÍTULO XI

DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste

Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII **DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPEIS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas a:

ITAIPU Binacional
À Divisão de Apoio Operacional - ODRA.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas a:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1852
Ubiratã - PR
85.440-000

CAPÍTULO XIII **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

CAPÍTULO XIV **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos; e
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XV **VALOR DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 2.880.246,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), sendo:

- a) R\$ 1.784.317,40 (Hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), provenientes como contrapartida financeira da ITAIPU Binacional; *
- b) R\$ 1.095.928.60 (Hum milhão, noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), provenientes como contrapartida financeira e/ou econômica da CONVENIADA. *

CAPÍTULO XVI **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura. *

CAPÍTULO XVII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos.

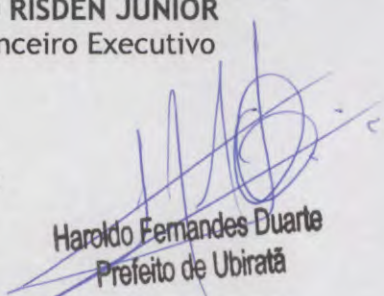
Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU

ANATALICIO RISDEN JUNIOR
Diretor Financeiro Executivo

FABIÁN DOMÍNGUEZ
Diretor Financeiro

P/ CONVENIADA:


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Município de Ubiratã

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

000012

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estrada Iacri-Ubiratã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã

01-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES

03 - TERRAPLENAGEM

04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é 2.00 km de execução de pavimentação poliédrica na Estrada Iacri.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações,

000013

deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 Caberão a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 47,29 % conforme composição do orçamento SINAPI, do contrato ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.12 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a

planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços

000014

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 8m partindo de 4,0m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executada longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão pipa, moto niveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra: Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação,

000015

com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 2,421 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.2 - Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de

000016

assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05m a 0,10m
- Altura de 0,13m a 0,17m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 2,421 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02m e com auxilio de vassouras, rodos, vassourões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras

000017

irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

4.7 Recomendações:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semiacabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

4.8 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

000018

Finaliza desta forma, ao 28 de fevereiro de 2020, o presente memorial
descritivo.



REGINALDO DA S. RETAMERO

Engº. Civil Crea - Pr 94.820/D

MEMORIAL DESCRITIVO

000019

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estrada Alagoas –Ubiratã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã

01-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES

03 - TERRAPLENAGEM

04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é 1,1 km de execução de pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações,

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE

000020

1.5 Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 Caberão a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 47,19 % conforme composição do orçamento SINAPI, do contrato ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.12 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a

planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços.

000021

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 8m partindo de 4,0m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executada longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão pipa, moto niveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra: Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação,

com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras. 000022

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 29,056 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.3 - Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20m e coincidente com o piso do meio fio. O colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de



000023

assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05m a 0,10m
- Altura de 0,13m a 0,17m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 29,056 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02m e com auxilio de vassouras, rodos, vassourões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras

irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

000024

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

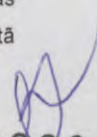
4.7 Recomendações:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semiacabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

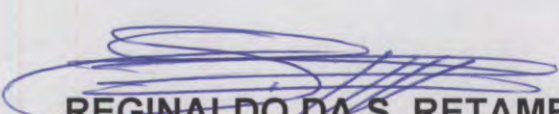
4.8 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.


000025

Finaliza desta forma, ao 25 de novembro de 2019, o presente memorial
descritivo.


REGINALDO DA S. RETAMERO

Engº. Civil Crea - Pr 94.820/D



Município de Ubiratã

**PLANILHA ORCAMENTÁRIA/
CRONOGRAMA FISICO
FINANCEIRO/
BDI/
PROJETOS**

Obra

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1.1 KM, A LICITAR

Bancos

SINAPI - 02/2020 - Paraná 24,67%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.003,76	0,87 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	357,17	445,28	2.003,76	0,87 %
2		TERRAPLENAGEM					2.082,09	0,90 %
2.1	COMPOSIÇÃO	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	9464,08	0,18	0,22	2.082,09	0,90 %
3		PAVIMENTAÇÃO					226.955,69	98,23 %
3.1	COMPOSIÇÃO	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	6937,4	0,80	0,99	6.868,02	2,97 %
3.2	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, INDENIZACAO PEDREIRA	m²	6937,4	20,66	25,75	178.638,05	77,32 %
3.3	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	2266,52	8,12	10,12	22.937,18	9,93 %
3.4	COMPOSIÇÃO	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	7209,38	0,02	0,02	144,18	0,06 %
3.5	COMPOSIÇÃO	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO,	m²	2266,52	0,94	1,17	2.651,82	1,15 %
3.6	COMPOSIÇÃO	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	7209,38	1,75	2,18	15.716,44	6,80 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

185.482,64
45.558,90
231.041,54

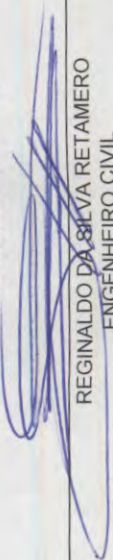
000026

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL


000027

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Obra
PAVIM

Obra
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1.1 KM, A LICITAR

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Paraná

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

[illegible]

TERRAPLENAGEM

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO

[illegible]

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

Reginaldo da S. Retamero

Alado da Silva Retamero
Engenheiro CMI
CASA-PR 94820/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0333000	17,30	0,57
Auxiliar							
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0066000	31,17	0,20
Auxiliar							
Composição	88236 SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	0,48	0,03
Auxiliar							
				MO sem LS =>	0,58	MO com LS =>	0,58
				Valor do BDI =>	0,19	Valor com BDI =>	0,99
				Quant. =>	6.937,4000000	Preço Total =>	6.868,02

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, INDENIZACAO PEDREIRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	20,66	20,66
Composição	72974 SINAPI	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	5,76	5,76
Auxiliar							
Composição	72975 SINAPI	DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,64	0,64
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	17,30	3,46
Auxiliar							
Composição	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,78	3,95
Auxiliar							
Composição	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0167000	15,30	0,25
Auxiliar							
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,1400000	47,17	6,60
				MO sem LS =>	9,82	MO com LS =>	9,82
				Valor do BDI =>	5,09	Valor com BDI =>	25,75
				Quant. =>	6.937,4000000	Preço Total =>	178.638,05

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, E INDENIZACAO PEDREIRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	8,12	8,12
Composição	72973 SINAPI	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	1,73	1,73
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2333300	17,30	4,03
Auxiliar							
Composição	72976 SINAPI	CARGA DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	0,57	0,57
Auxiliar							
Composição	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0070000	15,30	0,10
Auxiliar							
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0360000	47,17	1,69
				MO sem LS =>	4,42	MO com LS =>	4,42
				Valor do BDI =>	2,00	Valor com BDI =>	10,12
				Quant. =>	2.266,5200000	Preço Total =>	22.937,18

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

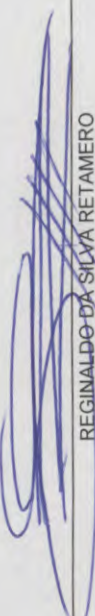
Composição	COMPOSIÇÃO	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,02	0,02
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0011980	17,30	0,02
				MO sem LS =>	0,01	MO com LS =>	0,01
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	0,02
				Quant. =>	7.209,3800000	Preço Total =>	144,18

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,94	0,94
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0533333	17,30	0,92
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0006700	31,17	0,02
				MO sem LS =>	0,64	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	0,23	Valor com BDI =>	1,17
				Quant. =>	2.266,5200000	Preço Total =>	2.651,82

3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	1,75	1,75
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	17,30	0,34
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0040000	31,17	0,12
Composição Auxiliar	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0300000	43,07	1,29
				MO sem LS =>	0,34	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,43	Valor com BDI =>	2,18
				Quant. =>	7.209,3800000	Preço Total =>	15.716,44

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

185.482,64
45.558,90
231.041,54


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

000030

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

B.D.I.
0,0%

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Paraná

Obra
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1.1 KM, A EXECUTAR
PELO MUNICÍPIO

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2		TERRAPLENAGEM					10.883,69	22,58 %
2.1	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	9464,08	1,15	1,15	10.883,69	22,58 %
3		PAVIMENTAÇÃO					37.316,41	77,42 %
3.1	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO PARA COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA	m²	6937,4	0,38	0,38	2.636,21	5,47 %
3.2	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m²	6937,4	3,94	3,94	27.333,35	56,71 %
3.3	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO.	M	2266,52	1,01	1,01	2.289,18	4,75 %
3.4	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	7209,38	0,27	0,27	1.946,53	4,04 %
3.5	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	m²	2266,52	1,15	1,15	2.606,49	5,41 %
3.6	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	7209,38	0,07	0,07	504,65	1,05 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

48.200,10
0,00
48.200,10



REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

000031

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

B.D.I.
0,0%

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Paraná

Obra
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1.1 KM, A EXECUTAR PELO
MUNICÍPIO

Planilha Orçamentária Analítica

2		TERRAPLENAGEM								10.883,69	
2.1	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
		COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,15	1,15			
	Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		0,0016109	172,80	0,27			
	Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		0,0018525	158,48	0,29			
	Composição Auxiliar	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		0,0026849	121,13	0,32			
	Composição Auxiliar	96028 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP		0,0013424	113,38	0,15			
	Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		0,0010739	35,67	0,03			
	Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		0,0008323	60,34	0,05			
	Composição Auxiliar	96029 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI		0,0013424	33,28	0,04			
					MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14	
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1,15	
					Quant. =>	9.464,0800000	Preço Total =>	10.883,69			

[illegible]

000032

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBI RATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Composição Auxiliar	74151/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,1500000	2,58	0,38
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,07 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,07 0,38
		Quant. =>	6.937,4000000	Preço Total =>			2.636,21

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIEDRICAS PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	3,94	3,94
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	4,0700000	0,97	3,94
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,40 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,40 3,94
		Quant. =>	6.937,4000000	Preço Total =>			27.333,35

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	1,01	1,01
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0500000	0,97	1,01
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,10 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,10 1,01
		Quant. =>	2.266,5200000	Preço Total =>			2.289,18

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,27	0,27
Composição Auxiliar	95630 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	52,22	0,12
Composição Auxiliar	95629 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	28,19	0,06
Composição Auxiliar	95628 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - ILIÇOS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	3,12	0,00
Composição Auxiliar	95627 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	22,52	0,05
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0023960	19,03	0,04

0000033

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

MO sem LS => 0,03 LS => 0,00 MO com LS => 0,03
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,27
Quant. => 7.209,3800000 Preço Total => 1.946,53

3.5	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO PARA CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,15	1,15
	Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0012700	148,11	0,18
	Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010462	36,91	0,03
	Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0077500	119,57	0,92
	Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001600	158,48	0,02
	Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0001000	60,34	0,00
			MO sem LS => 0,15 LS => 0,00 MO com LS => 0,15 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 1,15 Quant. => 2.266,5200000 Preço Total => 2.606,49					

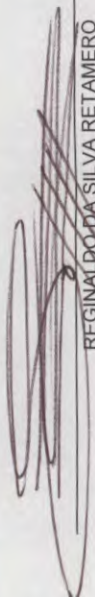
3.6	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	0,07	0,07
	Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,0726300	0,97	0,07
			MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,07 Quant. => 7.209,3800000 Preço Total => 504,65					

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

48.200,10
0,00
48.200,10

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

000035

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

Obra

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2,0 KM A LICITAR

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Paraná

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.003,76	0,50 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	357,17	445,28	2.003,76	0,50 %
2		TERRAPLENAGEM					3.666,09	0,91 %
2.1	COMPOSIÇÃO	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	16664,08	0,18	0,22	3.666,09	0,91 %
3		PAVIMENTAÇÃO					397.435,79	98,59 %
3.1	COMPOSIÇÃO	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	12109,58	0,80	0,99	11.988,48	2,97 %
3.2	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m²	12109,58	20,66	25,75	311.821,68	77,35 %
3.3	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	4066,52	8,12	10,12	41.153,18	10,21 %
3.4	COMPOSIÇÃO	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	12597,56	0,02	0,02	251,95	0,06 %
3.5	COMPOSIÇÃO	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO,	m²	4066,52	0,94	1,17	4.757,82	1,18 %
3.6	COMPOSIÇÃO	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	12597,56	1,75	2,18	27.462,68	6,81 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

323.618,71
79.486,93
403.105,64


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Obra
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2,0 KM

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Paraná

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS PRELIMINARES									2.003,76
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total			Total
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	357,17	357,17			357,17
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	236,90	236,90			2,36
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,13	22,13			22,13
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,30	34,60			34,60
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* DE *2,0 X 1,125* M	Material	m²	1,0000000	280,00	280,00			280,00
Insumo	00004491 SINAPI	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (PIFORMA)	Material	M	4,0000000	3,16	12,64			12,64
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	11,09	1,21			1,21
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	4,23	4,23			4,23
				MO sem LS =>	40,75	LS =>	0,00	MO com LS =>		40,75
				Valor do BDI =>	88,11			Valor com BDI =>		445,28
				Quant. =>			4,5000000	Preço Total =>		2.003,76

2	TERRAPLENAGEM									3.666,09
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total			Total
Composição	COMPOSIÇÃO	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,18	0,18			0,18
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0107396	17,30	0,18			0,18
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,12
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>		0,22
				Quant. =>			16,664,0800000	Preço Total =>		3.666,09

3	PAVIMENTAÇÃO									397.435,79
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total			Total
Composição	COMPOSIÇÃO	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	0,80	0,80			0,80

000037

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0333000	17,30	0,57
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0066000	31,17	0,20
Composição Auxiliar	88236 SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	0,48	0,03
		MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,58
		Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	0,99
				Quant. =>	12.109,5800000	Preço Total =>	11.988,48

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	20,66	20,66
Composição Auxiliar	72974 SINAPI	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	5,76	5,76
Composição Auxiliar	72975 SINAPI	DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,64	0,64
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	17,30	3,46
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,78	3,95
Composição Auxiliar	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0167000	15,30	0,25
Composição Auxiliar	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,1400000	47,17	6,60
		MO sem LS =>	9,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,82
		Valor do BDI =>	5,09			Valor com BDI =>	25,75
				Quant. =>	12.109,5800000	Preço Total =>	311.821,68

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	8,12	8,12
Composição Auxiliar	72973 SINAPI	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	1,73	1,73
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2333300	17,30	4,03
Composição Auxiliar	72976 SINAPI	CARGA DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	0,57	0,57
Composição Auxiliar	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0070000	15,30	0,10
Composição Auxiliar	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0360000	47,17	1,69
		MO sem LS =>	4,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,42
		Valor do BDI =>	2,00			Valor com BDI =>	10,12
				Quant. =>	4.066,5200000	Preço Total =>	41.153,18

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

000038

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
 CNPJ: 76.950.096/0001-10

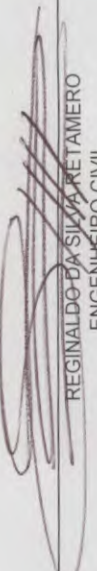
Composição	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,02	0,02
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0011980	17,30	0,02
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,01 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,01 0,02
						Preço Total =>	251,95
						Quant. => 12.597,5600000	

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO,	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,94	0,94
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0533333	17,30	0,92
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0006700	31,17	0,02
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,64 0,23	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,64 1,17
						Preço Total =>	4.757,82
						Quant. => 4.066,5200000	

3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	1,75	1,75
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	17,30	0,34
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0040000	31,17	0,12
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0300000	43,07	1,29
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,34 0,43	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,34 2,18
						Preço Total =>	27.462,68
						Quant. => 12.597,5600000	

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

323.618,71
 79.486,93
 403.105,64


 REGINALDO DA SILVA RETAMERO
 ENGENHEIRO CIVIL

000039

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
 (44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Bancos
SINAPI - 02/2020 - Paraná 0,0%

Obra
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2,0 KM (SERVIÇOS A
EXECUTAR PELO MUNICÍPIO)

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2		TERRAPLENAGEM					19.163,69	45,62 %
2.1	72961 SINAPI	EQUIPAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	16664,08	1,15	1,15	19.163,69	45,62 %
3		PAVIMENTAÇÃO					22.847,69	54,38 %
3.1	1016 Próprio	EQUIPAMENTO PARA COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	12109,58	0,80	0,80	9.687,66	23,06 %
3.2	72979 SINAPI	TRANSPORTE DE PEDRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS	m²	12109,58	0,32	0,32	3.875,06	9,22 %
3.3	72978 SINAPI	TRANSPORTE DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO,	M	4066,52	0,08	0,08	325,32	0,77 %
3.4	72971 SINAPI	EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	12597,56	0,27	0,27	3.401,34	8,10 %
3.5	72972 SINAPI	EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	m²	4066,52	1,15	1,15	4.676,49	11,13 %
3.6	73817/001 SINAPI	TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	12597,56	0,07	0,07	881,82	2,10 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

42.011,38
0,00
42.011,38


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

0000040

PAVIMENTAÇÃO
MUNICÍPIO)

SINAPI - 02/2020 - Paraná

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

2		TERRAPLENAGEM								19.163,69
2.1	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	Composição	72961 SINAPI	EQUIPAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,15	1,15		
	Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0016109	172,80	0,27		
	Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0018525	158,48	0,29		
	Composição Auxiliar	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95 / 13.30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0026849	121,13	0,32		
	Composição Auxiliar	96028 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0013424	113,38	0,15		
	Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010739	35,67	0,03		
	Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0008323	60,34	0,05		
	Composição Auxiliar	96029 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0013424	33,28	0,04		
					MO sem LS ==> 0,14	LS ==>	0,00	MO com LS ==> 0,14		0,14
					Valor do BDI ==> 0,00			Valor com BDI ==> 1,15		1,15
					Quant. ==>	16.664,08000000	Preço Total ==>	19.163,69		19.163,69

3			PAVIMENTAÇÃO					22.847,69
3.1	Composição	Código Banco 1016 Próprio	Descrição EQUIPAMENTO PARA COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E EPETE TUROS E PEÇAS	Tipo ASTU - ASSENTAMENTO DE TUROS E PEÇAS	Und m²	Quant. 1,0000000	Valor Unit 0,80	Total 0,80

000041

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0333000	17,30	0,57
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0066000	31,17	0,20
Composição Auxiliar	88236 SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	0,48	0,03
			MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>
					Quant. =>	12,109,5800000	Preço Total =>
							9,687,66

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72979 SINAPI	TRANSPORTE DE PEDRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,32	0,32
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,3400000	0,97	0,32
			MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>
					Quant. =>	12,109,5800000	Preço Total =>
							3,875,06

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72978 SINAPI	TRANSPORTE DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO,	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,0870000	0,97	0,08
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>
					Quant. =>	4,066,5200000	Preço Total =>
							325,32

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72971 SINAPI	EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,27	0,27
Composição Auxiliar	95630 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	52,22	0,12
Composição Auxiliar	95629 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	28,19	0,06
Composição Auxiliar	95628 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	3,12	0,00

000042

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Composição Auxiliar	95627 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIACÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	22,52	0,05
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0023960	19,03	0,04
			MO sem LS => 0,03 Valor do BDI => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,03 0,27
				Quant. =>	12.597,5600000	Preço Total =>	3.401,34

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72972 SINAPI	EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,15	1,15
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0012700	148,11	0,18
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010462	36,91	0,03
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0077500	119,57	0,92
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001600	158,48	0,02
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0001000	60,34	0,00
			MO sem LS => 0,15 Valor do BDI => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,15 1,15
				Quant. =>	4.066,5200000	Preço Total =>	4.676,49

3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73817/001 SINAPI	TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	0,07	0,07
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,0726300	0,97	0,07
			MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,07
				Quant. =>	12.597,5600000	Preço Total =>	881,82

0000043

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

42.011,38
0,00
42.011,38


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL


000044

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR
(44) 3543-8021 / planobras@ubirata.pr.gov.br

MUNICIPIO : Ubiratã / PR

LOCA DA OBRA: Estrada Alagoas

OBJETO: Execução de Pavimentação Poliédrica 1,1 KM

000045

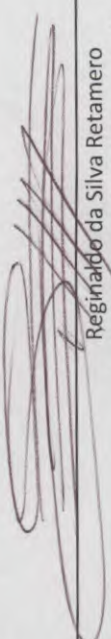
Reginaldo da Silva Retamero

Engenheiro Civil CREA - PR 94820/D

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO : Ubitatã / PR
 LOCA DA OBRA: Estrada Iacri
 OBJETO: Execução de Pavimentação Polidétrica 2,0 KM

CRONOGRAMA FISICO (%)																												
Item	GRUPO DE SERVIÇO			30				60				90				120				150				Acumulado				
				Valor do item	%	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$					
				</																								



Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil CREA - PR 94820/D

000043

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
Contrato nº	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

[CONSULTAR O TIPO DE OBRA](#)

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,40%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,00%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		24,67%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2,0 KM

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

[CONSULTAR O TIPO DE OBRA](#)

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,40%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,00%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		24,67%	OK!			

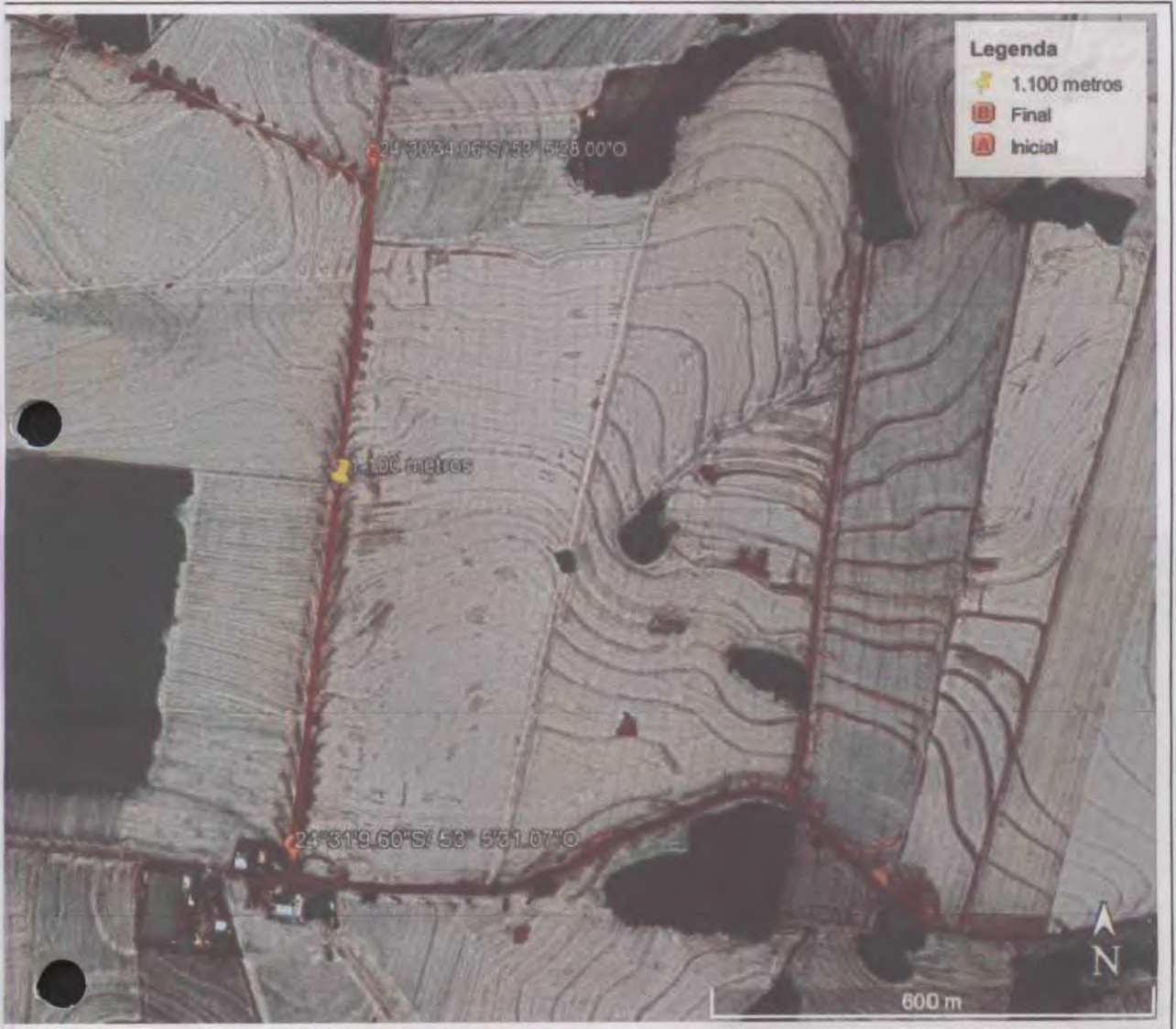
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura
REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

pedras irregulares rejuntada
com pó de pedra

cordão de 000049
pedras irregulares



LOAS
scala

LEGENDA:

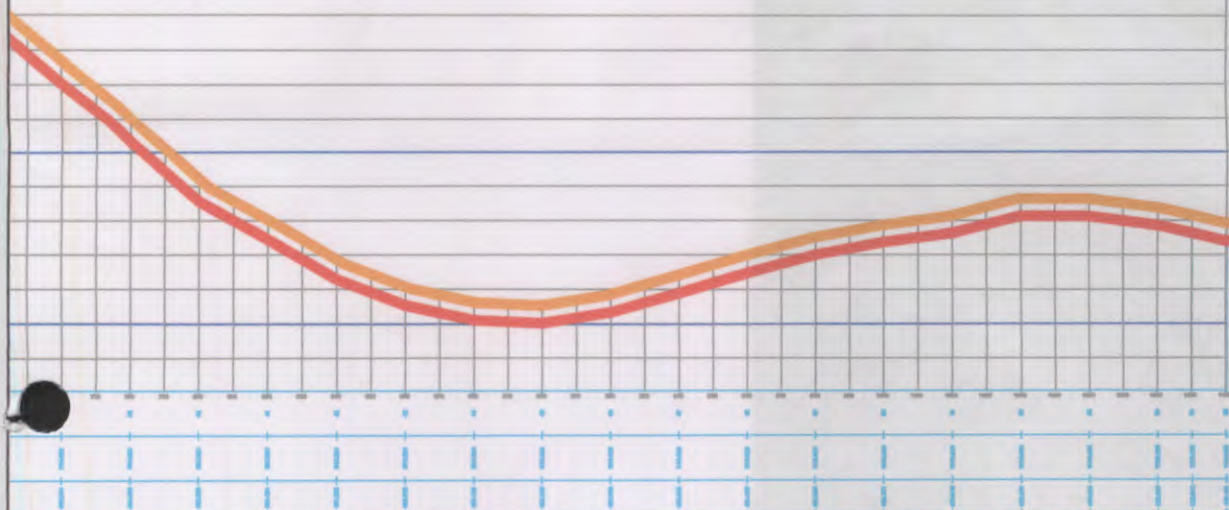
— TRECHO A SER EXECUTADO COM
PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Local:	ESTRADA ALAGOAS
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
Áreas:	ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 7.209,38m ²
Projeto:	Engº Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / P

FOLHA
01/02

Data:	NOVEMBRO / 2019
Escala:	INDICADA
Projetista/Desenho:	ENG.CIVIL GUILHERME SANTA ROSA
Projeto nº:	
Arquivo:	

000050



Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA ALAGOAS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

Áreas:

ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 7.209,38m²

Projeto: Eng^o Reginaldo da S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
02/02

Data: NOVEMBRO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
ENG.CIVIL GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n^o:

Arquivo:



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

000051



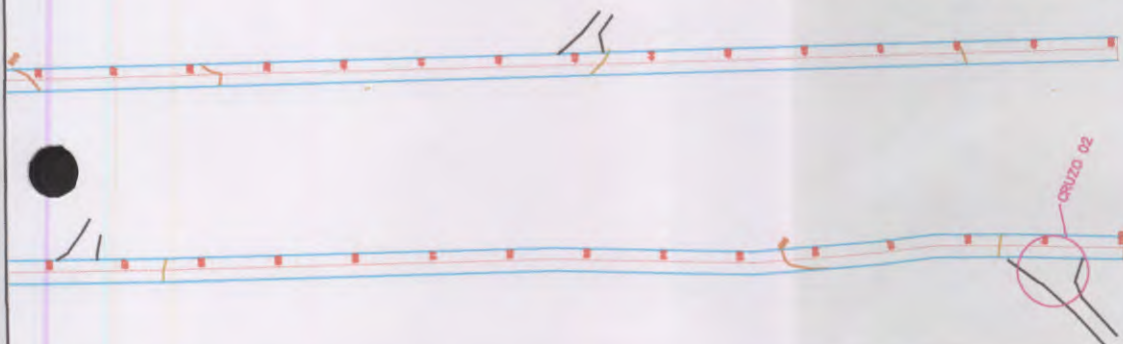
Estrada IACRI
Implantação sem escala
Fonte: Google Earth

LEGENDA:
— TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	FOLHA 01/03
Local:	ESTRADA IACRI Haroldo Fernandes Duarte	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ Prefeito de Ubiatá	
Áreas:	ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 12.597,56m ²	Data: NOVEMBRO / 2019
Projeto:	Engº Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / Pr	Escala: INDICADA
		Projetista/Desenho: ENG.CIVIL GUILHERME STA ROSA
		Projeto nº:
		Arquivo:

000052

— GREIDE EXISTENTE
— GREIDE Á EXECUTAR



Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA IACRI

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

Áreas:

ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 12.597,56m²

Projeto:

Eng^o Reginaldo da S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
02/03

Data: NOVEMBRO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
ENG.CIVIL GUILHERME STA ROSA

Projeto n^o:

Arquivo:

000053

— GREIDE EXISTENTE
— GREIDE Á EXECUTAR

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA IACRI

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:

ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 12.597,56m²

Projeto:

Engº Reginaldo da S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
03/03

Data: NOVEMBRO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
ENG.CIVIL GUILHERME STA ROSA

Projeto nº:

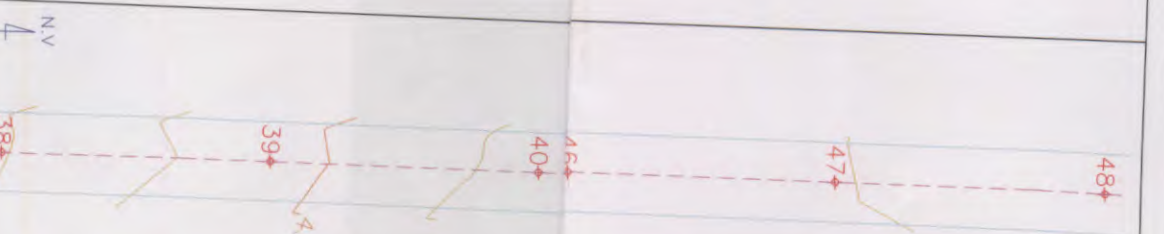
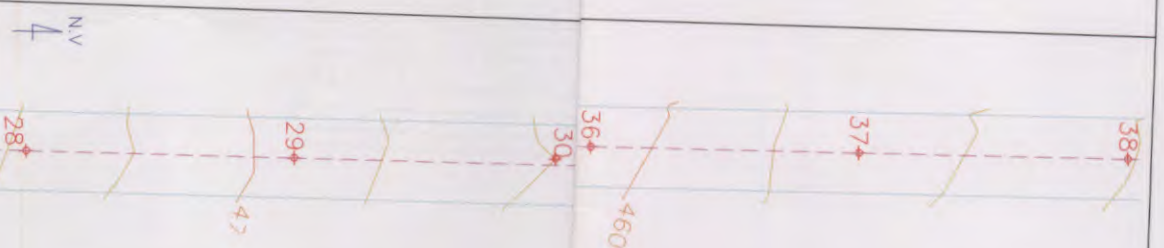
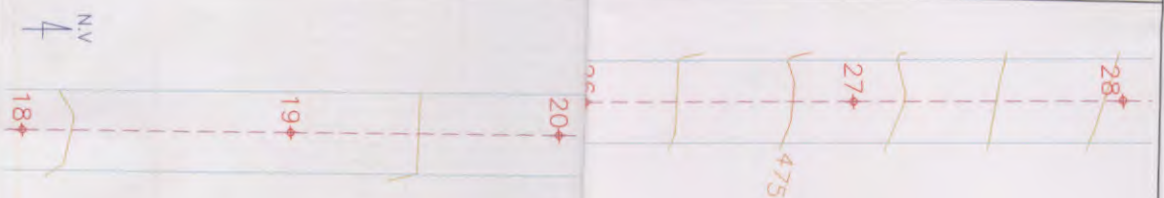
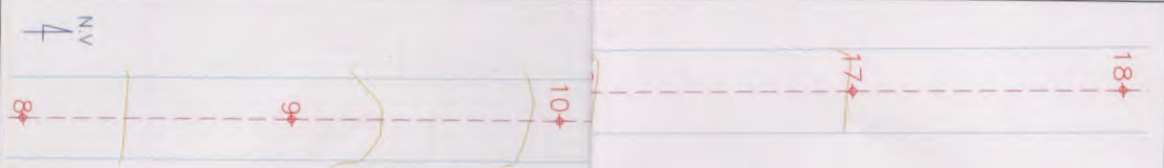
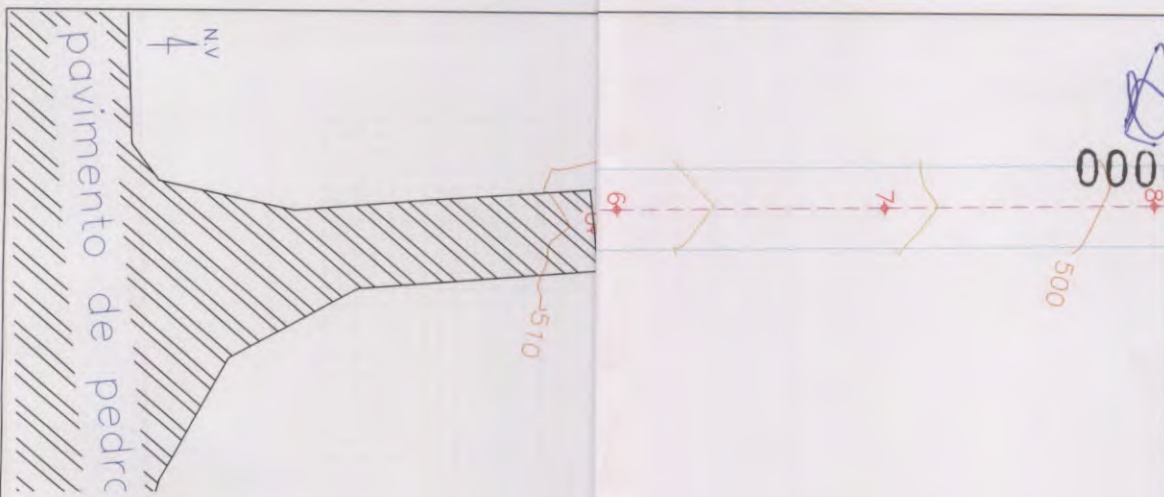
Arquivo:

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ:21.270.212/0001-69

LEVANTAMENTO -PLANIALTIMÉTRICO
ESTRADA ALAGOAS
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

MARINGÁ
2020

000055



BRASIL, 1225 sala 09
99941-4973/99813-5738
engenharia.gonzalez@gmail.com

CHA
1/02

DATA
28/04/2020

PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL LOCAL ESTRADA ALAGOAS METRAGEM 1.100,00 metros		Legenda - - - eixo - - - projeção 3m do eixo + n. estaqueamento 20x20m
Lya M Barbosa Engenharia ME Pedro Rogério Gonzalez Engenheira Civil CREA 116477/D-PR		

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ:21.270.212/0001-69

LEVANTAMENTO -PLANIALTIMÉTRICO
ESTRADA IAGRI
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

MARINGÁ
2020



1. Responsável Técnico

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1705437052

Carteira: PR-94820/D

000058

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

CENTRO - UBIATÁ/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA IACRÍ, ESTRADA ALAGOAS, S/N

AREA RURAL - UBIATÁ/PR 85440-000

Data de Início: 10/06/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*

Quantidade
19.806,94

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - ESTRADA IACRÍ 12.597,56 M, PAVIMENTAÇÃO ALAGOAS 7.209,38 M²

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, de

data

de

REGINALDO DA SILVA RETAMERO - CPF: 027.651.389-40

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 18/06/2020

ART Isenta



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/0081294

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

000059

Data do Documento

10/06/2020

Nº do Documento

20202432800

Espécie

OUT

Carteira

RG

Data do Processamento

10/06/2020

Nosso Número

14010172020243280-0

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATA

CPF/CNPJ

76.950.096/0001-10

Endereço do Pagador

,,/

UF

CEP

00000-000

Pagador/Avalista

CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720202432800

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Certifico que o material
constante desta nota foi aplicado

ART. PROPOSTA 2

Assinada por

OUVIDORIA ESTADUAL IDREY

Ubiratã 10/06/20 20

Reginaldo da S. Retamero

Secretário de Obras

Moeda

Quantidade

Valor

Vencimento

10/07/2020

Valor do Documento

R\$ 88,78

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02024.328086 3 83120000008878

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

10/07/2020

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/0081294

Data do Documento

10/06/2020

Nº do Documento

20202432800

Espécie

OUT

Aceite

SIM

Data de Processamento

10/06/2020

Nosso Número

14010172020243280-0

Uso do Banco

Carteira

RG

Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

R\$ 88,78

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Guia referente a ART 1720202432800

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PAGO
15 JUN 2020

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATA

76.950.096/0001-10

00000-000

,,/

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:54:01
074700747 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN UBIRATA-CTA MOV
AGENCIA: 0747-1 CONTA: 7.678-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002024328086383120000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

NR. DOCUMENTO 61.505

DATA DE VENCIMENTO 10/07/2020

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2020

VALOR DO DOCUMENTO 88,78

VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO B.EB6.F37.162.761.897

Central de Atendimento BB

0800 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J8377830 HAROLDO FERNANDES DUARTE

JB709365 SILVANA DE ABREU

15/06/2020 14:50:06

15/06/2020 14:54:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB709365 SILVANA DE ABREU.

000060



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202202953

000061

1. Responsável Técnico

PEDRO ROGERIO GONZALEZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1717308899

Carteira: PR-168384/D

Registro/Visto: 57924

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852

CENTRO - UBIATÁ/PR 85440-000

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contrato: CONTRATO
73/2020

Celebrado em: 02/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852

CENTRO - UBIATÁ/PR 85440-000

Data de início: 02/04/2020

Previsão de término: 02/04/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

Execução

[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

35.000,00

Unidade

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS 20.000 METROS LINEARES E PLANIALT. RUAS URBANAS 15.000 METROS LINEARES

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

PEDRO ROGERIO GONZALEZ - CPF: 033.231.899-06

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: (0800) 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202202953





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202202953

1. Responsável Técnico

PEDRO ROGERIO GONZALEZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852

CENTRO - UBIATÁ/PR 85440-000

Contrato: **CONTRATO**
73/2020

Celebrado em: 02/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

RNP: 1717308899

Carteira: **PR-168384/D**

Registro/Visto: 57924

000062

CNPJ: 76.950.096/0001-10

3. Dados da Obra/Serviço

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852

CENTRO - UBIATÁ/PR 85440-000

Data de Início: 02/04/2020

Previsão de término: 02/04/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

Execução

[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

Unidade

35.000,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS 20.000 METROS LINEARES E PLANIALT. RUAS URBANAS 15.000 METROS LINEARES

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

PEDRO ROGERIO GONZALEZ - CPF: 033.231.899-06

Haroldo Fernandes Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: 27/05/2020

Valor Pago: **R\$ 88,78**

Nosso número: 2410101720202202953





Município de Ubiratã

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 273/2020

000063

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 15/06/2020.

Viação e Serviços Rurais

Nelson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X			

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☒

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 19/06/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	7800	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria..	=	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional.....	=	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.....	=	1022000	Readequacao de estradas rurais.	
Natureza da Despesa...	=	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos.....	=	0	Recursos livres	

000064

Saldos de 01/01/2020 ate 17/06/2020

Dotacao Inicial.....	=	23.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	10.983,72
Liquidado no Periodo....	=	10.983,72
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	10.983,72
Empenhado ate o Periodo..	=	10.983,72
Liquidado ate o Periodo..	=	10.983,72
Pago ate o Periodo.....	=	10.983,72
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	12.016,28



Município de Ubiratã

MINUTAS E PARECER JURÍDICO

REQUISICÃO 273/2020

MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº XX/2020
PROCESSO Nº XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será Presidente do presente procedimento o servidor Nilson Messa, conforme nomeação pela Portaria nº 29/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**, EMPREITADA GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 634.147,18 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo IV do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

000065

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora será devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se

tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de

total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º xx/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: xx horas do dia xx de xx de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º xx/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: xx horas do dia xx de xx de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

V - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo anexo II, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

I - A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restrição indevida.

II - A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;
- B. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- C. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;
- D. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra indicados na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 50% do item 1.4 da planilha geral: 9.523,49 m².

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

000069

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os

comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

000070 12

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO III – Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO IV – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO V – Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Modelo de procuração;

ANEXO IX – Modelo de proposta;

ANEXO X – Modelo de termo de renúncia;

ANEXO XI – Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, XX de XX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000074

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº XXXX/2020
CONCORRÊNCIA Nº XX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A pavimentação poliédrica do trecho mencionado se faz necessário devido às péssimas condições em que o mesmo se encontra, visando melhorar a trafegabilidade e segurança para os munícipes, melhor escoamento da safra e melhor acesso para os vizinhos lindeiros. E Cumprimento do objeto conforme convênio nº 4500057495 – Itaipu Binacional.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por, Empreitada Global, tem como objeto a.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km	634.147,18

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$ - 634.147,18 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida após a concessão do convênio.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias úteis para Estrada Alagoas e 150 dias para Estrada Iacri.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Alagoas - Início: 24°31'9.60"S / 53°5'31.07"O Fim: 24°30'34.06"S / 53°5'28.00"O.

Estrada Iacri - Início: 24°30'14.39"S / 52°54'50.83"O Fim: 24°31'14.58"S / 52°54'24.46"O.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

000075

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não incluir nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta do município, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lineiros as estradas de intervenção.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhes dos projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

000077

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta:

Caixa Econômica – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá, após a medição seguindo o cronograma. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBERATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.

000079

30

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através da matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

29

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência XX/2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência XX/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) visitou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

000080

ANEXO IV

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência XX/2020.

Eu, (Nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência XX/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

0000081

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência XX/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

35

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência XX/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

0000082

36

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência XX/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- [valor por extenso].

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000083

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência XX/2020.

A empresa (Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2020
CONCORRÊNCIA XX/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência XX/2020, com homologação em XX de XXXXXXXX de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a concessão do convênio.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias úteis para Estrada Alagoas e 150 dias para Estrada Iacri.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Alagoas - Início: 24°31'9.60"S / 53°5'31.07"O Fim: 24°30'34.06"S / 53° 5'28.00"O.
Estrada Iacri – Início: 24°30'14.39"S / 52° 54' 50.83"O Fim: 24°31'14.58"S / 52°54'24.46"O.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreritavelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da contratante, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lineiros as estradas de intervenção.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

000085

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

000086

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

000087

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

000088

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato conforme portaria 58/2020 ao Sr. Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Isaltino Salvador Di Martini, o fiscal substituto, o Sr. Altair da Silva Pereira, e fiscal da obra Reginaldo da Silva Retamero o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá, após a medição seguindo o cronograma. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (12/10)$$

$$R = SR - S$$

12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

10 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000093



000094

OFÍCIO nº 174/2020

Ubatuba, 25 de junho de 2020

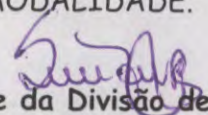
PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 273/2020 (pavimentação da estrada Alagoas) sendo requisitado pela Secretaria de serviços rurais, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação: Concorrência Pública, onde a Lei 8666/93 traz em seu art. 23 § 3º que "a concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, sendo a modalidade indicada para obras"

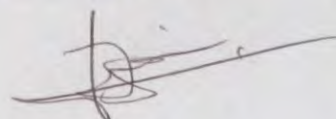
Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade do anexo da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO e a escolha da MODALIDADE.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

26 / 06 / 20



000095
Ubiratã, 26 de junho de 2020.

Referência: RAL nº 273/2020 – Ofício nº 174/2020
Proveniente: Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento nº 273/2020 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DAS ESTRADAS RURAIS ALAGOAS, 1,1 KM E IACRI 2,0 KM EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES NUM TOTAL DE 3,1 KM - CONVÊNIO Nº 4500057495 COM A ITAIPU BINACIONAL” de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Há no requerimento informação do setor de finanças sobre a previsão orçamentária.

Veio acostado, o Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia, com justificativa para a contratação, detalhamento do objeto e valores de referência, regime de execução, prazos e demais consectários.

No caso em tela, temos que pela leitura do objeto a modalidade se amolda na concorrência pública.

000096

O conceito de Concorrência é decorrente da Lei 8.666/1993, art. 22, § 1º:

“§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

A sugestão da comissão de licitação indica o art. 23, da Lei das licitações em seu § 3º, assim reza:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.”

000097

Eventuais questões que surjam dentro do procedimento licitatório em andamento, serão enfrentadas no momento oportuno.

Todavia, pelo que vemos a MINUTA DO EDITAL segue as regras básicas dos processos licitatórios o que norteará o futuro contrato, que em tese deve seguir as diretrizes básicas do próprio edital.

Assim, o parecer é pelo prosseguimento do procedimento administrativo. De outra borda, A MINUTA DO EDITAL E CONTRATO está dentro dos princípios legais e uma vez firmado num momento posterior e segue as regras típicas dos contratos administrativos com cláusulas penais e eleição do foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir questões inerentes ao mesmo. Reafirmamos que a minuta do Edital está dentro da legalidade, sendo que eventuais questões posteriores deverão ser analisadas caso a caso.

Este é o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Acesso Jurídico
OAB/PR 48.534



Município de Ubatuba

PORTARIAS

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Prícila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



000099

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

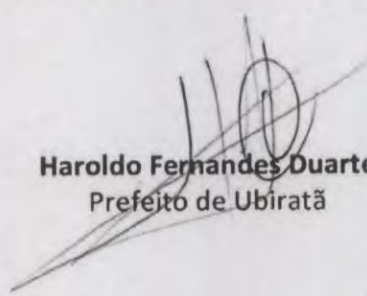
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

000100

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

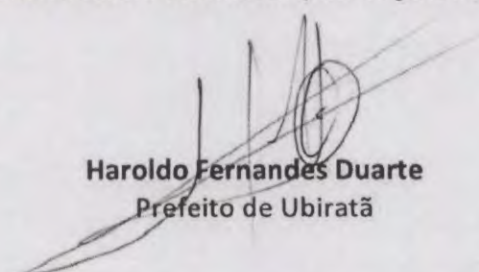
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Município de Ubatã

EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será Presidente do presente procedimento o servidor Nilson Messa, conforme nomeação pela Portaria nº 29/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 634.147,18 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo IV do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, quando não houver validade no documento.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial anual e demais demonstrações contábeis assim apresentadas:

I - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

II- Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) **deverão** apresentar impressos : o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa, e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão obrigatoriamente ser apresentadas com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

IV - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

b.2.) Em caso de impossibilidade da apresentação do Balaço Patrimonial Anual e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até o último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual.

b.3.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo do anexo II, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), extraídos do último balanço patrimonial, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

000110

c.1.) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

c.2.) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3.) A Licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis. Uma vez que estes documentos já forem apresentados (subitem "B" do item 13.1.3.), não é necessária nova inclusão.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;
- B. Apresentar certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- C. Apresentar certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;
- D. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à **execução de 50% do item 3.2 da planilha orçamentárias sintéticas dos dois trechos (estrada Alagoas e estrada Iacri) que equivale a 9.523,49 m².**

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como

comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

13.12. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão

encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá está.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo IX.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

000120

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os

documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. ●

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO III – Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO IV – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO V – Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

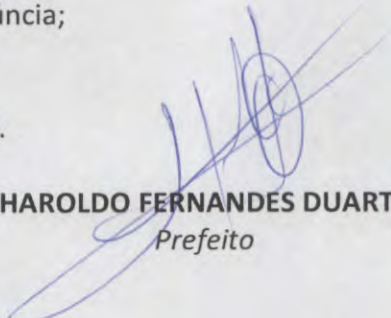
ANEXO VII – Modelo de procuração;

ANEXO VIII – Modelo de proposta;

ANEXO IX – Modelo de termo de renúncia;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 07 de julho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO****PROCESSO Nº 4931/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A pavimentação poliédrica do trecho mencionado se faz necessário devido às péssimas condições em que o mesmo se encontra, visando melhorar a trafegabilidade e segurança para os munícipes, melhor escoamento da safra e melhor acesso para os vizinhos lindeiros. E Cumprimento do objeto conforme convênio nº 4500057495 – Itaipu Binacional.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por, Empreitada Global, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.	634.147,18

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$ - 634.147,18 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida após a concessão do convênio.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias úteis para Estrada Alagoas e 150 dias para Estrada Iacri.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Alagoas - Início: 24°31'9.60"S / 53°5'31.07"O Fim: 24°30'34.06"S / 53° 5'28.00"O. Estrada Iacri – Início: 24°30'14.39"S / 52° 54' 50.83"O Fim: 24°31'14.58"S / 52°54'24.46"O.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta do município, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção, assim como os serviços dispostos nas planilhas orçamentárias sintéticas de cada estrada constando: A EXECUTAR PELO MUNICÍPIO.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-

los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhes de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de

garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá, após a medição seguindo o cronograma. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

000131

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.

ANEXO II

000133

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 04/2020.

LOCAL E DATA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, assinatura e nº CRC)

ANEXO III


000134

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência 04/2020.

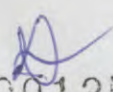
Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV


000135

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência 04/2020.

Eu, (Nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

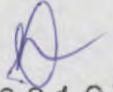
ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Referente à Concorrência 04/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).


000137

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 04/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VII


000138

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 04/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência 04/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).


000140

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 04/2020.

A empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 4931/2020
CONCORRÊNCIA 04/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência 04/2020, com homologação em XX de XXXXXXXX de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

000142

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a concessão do convênio.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias úteis para Estrada Alagoas e 150 dias para Estrada Iacri.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Alagoas - Início: 24°31'9.60"S / 53°5'31.07"O Fim: 24°30'34.06"S / 53° 5'28.00"O. Estrada Iacri – Início: 24°30'14.39"S / 52° 54' 50.83"O Fim: 24°31'14.58"S / 52°54'24.46"O.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta do município, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção, assim como os serviços dispostos nas planilhas orçamentárias sintéticas de cada estrada constando: A EXECUTAR PELO MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.


000144

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhes de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato conforme portaria 58/2020 ao Sr. Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Isaltino Salvador Di Martini, o fiscal substituto, o Sr. Altair da Silva Pereira, e fiscal da obra Reginaldo da Silva Retamero o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá, após a medição seguindo o cronograma. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos


000160

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

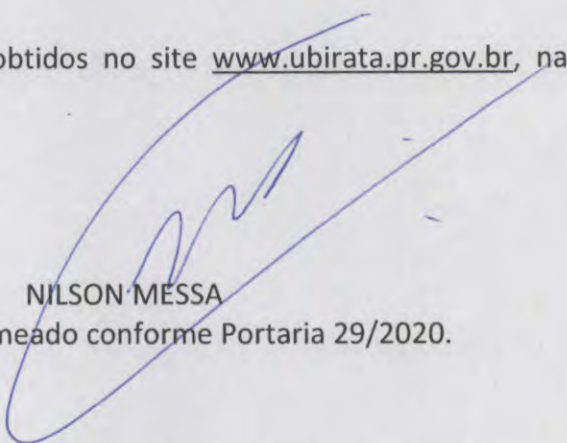
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.**

Data de abertura: 12 de agosto de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2020.


NILSON MESSA

Presidente, nomeado conforme Portaria 29/2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000161

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.275 - ANO: XV

Página 3 de 14

www.ubirata.pr.gov.br

Saldo para o seguinte R\$ 0,00

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de julho de 2020.

Priscila Viana Barato - Contador (a)

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

ANEXO II

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

A - Base de Tendência

Arrecadação prevista

Receita 518 R\$ 0,00

B - Demonstrativo do Excesso

Receita R\$ 600.000,00

Valor provável do excesso R\$ 600.000,00

Decreto já utilizado

Decretos anteriores R\$ 0,00

Excesso por este Decreto R\$ 600.000,00

Saldo para o seguinte R\$ 0,00

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de julho de 2020.

Priscila Viana Barato - Contador (a)

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

DECRETO Nº. 81/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 2530, de 09 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme codificações abaixo:

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 10.06 Divisão de Praças, Parques e Jardins

1512200111.166000 Reformar, ampliar e/ou construir quiosque junto a praça Horácio Ribeiro

16294 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00

Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelado parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Unidade Orçamentária: 09.02 Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.

2678200192.033000 Manutenção das estradas vicinais

7821 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 462, DE 9 DE JULHO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Maria de Lourdes dos Santos Medeiros, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau B, Nível 5, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com retroativos a 08/07/2020;

- Eduardo Plefek de Lima, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 21/08/2019, com efeitos a partir de 09/07/2020; e

- Renato Minucci, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2018 a 26/03/2019, com efeitos a partir de 10/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre a remoção de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Thiago Coelho Fagundes, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Grau A, Nível 1, lotado na

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para desempenhar as suas funções na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Remover a servidora Janaína Thaís de Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar as suas funções na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Data de abertura: 12 de agosto de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 10 de julho de 2020.

NILSON MESSA - Presidente, nomeado conforme Portaria 29/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4933/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES DESTINADOS AS FROTAS DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 27 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 27 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 13 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 10 de julho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4911/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISICÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREA COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. ADJUDICATÁRIA: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 04.605.710/0001-04

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 290,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.2.1. Nº CNPJ: 29.889.651/0001-66

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 2.067,50

3.3. ADJUDICATÁRIA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 01.763.210/0001-02

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 164,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 18.912.500/0001-65

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 97,99

3.5. ADJUDICATÁRIA: A EDUCACIONAL PEDAGOGICOS E ACESSIBILIDADE

3.5.1. Nº CNPJ: 24.787.135/0001-07



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000162

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	4931		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900226782001510224490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	634.147,18		
Data de Lançamento do Edital	07/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	12/08/2020	Data Registro	10/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000163

Abertura: 12/08/2020 às 09:00

► PROCESSO 4931/2020 - CONCORRÊNCIA 04/2020

Publicação: 07/07/2020

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R\$ - 634.147,18 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Anexos

MEMORIAL DESCRITIVO ESTRADA ALAGOAS

CRONOGRAMA ESTRADA ALAGOAS

BDI ESTRADA ALAGOAS

ORÇAMENTO SINTÉTICO - ESTRADA ALAGOAS

ORÇAMENTO ANALÍTICO - ESTRADA ALAGOAS

PUBLICAÇÃO AVISO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO ANALÍTICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ESTRADA IACRI

PROJETO ESTRADA IACRI

PROJETO ESTRADA IACRI

PROJETO ESTRADA ALAGOAS

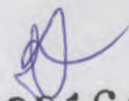
PROJETO ESTRADA ALAGOAS

CRONOGRAMA

BDI

EDITAL

AVISO


COC 164 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br** **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00** **Última Atualização: 15/07/2020 15:00:19****(<http://ingadigital.com.br>)**



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000165

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

CI 046/2020

De: Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Para: Secretaria de Administração/ Divisão de Licitação

Pedido:

Vimos por meio desta, solicitar alteração no presidente da comissão de licitação para o Processo 4931/2020 – Concorrência Pública 04/2020 onde objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM, onde está nomeado o Sr. Nilson Messa como presidente, mas que por motivo de consulta médica em outro município não poderá estar presente, solicito que seja alterado para o servidor Altair da Silva Pereira.

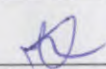
Sem mais para o momento, agradecemos e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

Ubiratã, 12/08/2020


Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

12 / 08 / 2020


Recebedor

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02554

000166

NOME DA EMPRESA: J. A. Amaral e Amaral P. LTDA

MODALIDADE: Concorrência 04/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 11 / 05 / 2020

HORÁRIO: 10 : 00 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02556

NOME DA EMPRESA: M. J. Construtora Ltda.

MODALIDADE: Concorrência 04/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 12 / 08 / 20

HORÁRIO: 9 : 09 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000167

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO-DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02557

NOME DA EMPRESA: A. Pereira da Silva - Parim

MODALIDADE: Concorrência 06/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA: 12 / 08 / 20

HORÁRIO: 9 : 10 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 09.636.553/0001-00

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

89.000

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Reginaldo da Silva Raimundo
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/P

[Handwritten signature]

Reginaldo da Silva Raimundo
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/P

Reginaldo da Silva Raimundo
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/P

[Handwritten signature]

Aubine

1 *RS*

000169

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n. 09.636.553/0001-00
NIRE n. 41206222908

mpe

JOSIANE ALVES AMARAL, de nacionalidade brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Nova Cantu - PR, nascida no dia 01 de outubro de 1987, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.456.775-0 emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, expedido em 11/12/2001, e devidamente inscrita no CPF sob n. 059.840.529-11, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco, n. 646, fundos, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000 e **JUSLEI ALVES AMARAL**, de nacionalidade brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Campina da Lagoa - PR, nascida aos 06 dias do mês de dezembro de 1993, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12.936.792-0 emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, expedido em 14/01/2010, e devidamente inscrita no CPF 083.444.659-66, residente e domiciliada junto à Rua Vereador Homero Franco, n. 646, fundos, Centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000, únicos sócios da sociedade empresaria de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**", tendo sede foro na Rua José Maria Pereira, n. 664, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.553/0001-00, devidamente registrada **M.M JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ** sob n. 41206222908 em 19/06/2008, resolvem alterar o contrato social e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

Vigor Venceslau Braga

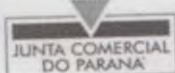
CLÁUSULA 1ª. DA RETIRADA - Retira-se da sociedade a sócia **JUSLEI ALVES AMARAL**, a qual cede e transfere em caráter de venda e compra a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante, dando plena, rasa e total quitação, nada mais tendo a reclamar no futuro.

CLÁUSULA 2ª. DO INGRESSO NA SOCIEDADE - Ingressa na sociedade **HIGOR HENRIQUE BRAGA**, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goioerê - PR, nascido aos 03 dias do mês de junho de 1994, portador da cédula de Identidade RG nº 12.643.943-1 emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, expedido em 23/12/2010 e devidamente inscrito no CPF sob n. 093.023.479-07, residente e domiciliado na Rua Jose Maria Pereira, n. 664, Centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000.

Josiane Alves Amaral Braga
Juslei Alves Amaral

CLÁUSULA 3ª. DO REGISTRO CIVIL - A sócia **JOSIANE ALVES AMARAL** altera seu registro civil em virtude do casamento sob regime de comunhão parcial de bens para, **JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA**, o qual passa à assinar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB Nº 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

assinado da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 54820/D

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n. 09.636.553/0001-00

NIRE n. 41206222908

000170

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL – O capital social da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	(%)
JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA	R\$ 155.000,00	155.000	62%
HIGOR HENRIQUE BRAGA	R\$ 95.000,00	95.000	38%
TOTAL	R\$ 250.000,00	250.000	100%

CLÁUSULA 5ª. DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

CLÁUSULA 6ª. DA CONSOLIDAÇÃO – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social e alterações, adequando-se a Lei 10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n. 09.636.553/0001-00
NIRE n. 41206222908

JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA, de nacionalidade brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco, n. 664, fundos, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.456.775-0 emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, expedido em 11/12/2001, natural de Nova Cantu – PR, nascida no dia 01 de outubro de 1987 e devidamente inscrita no CPF sob n. 059.840.529-11 e **HIGOR HENRIQUE BRAGA**, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goioerê – PR, nascido aos 03 dias do mês de junho de 1994, portador da cédula de Identidade RG nº 12.643.943-1 emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, expedido em 23/12/2010 e devidamente inscrito no CPF sob n. 093.023.479-07, residente e domiciliado na Rua Jose Maria Pereira, n. 664, Centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, únicos sócios da sociedade empresaria de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de “**J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**”, tendo sede foro na Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB N° 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Registado na Silva Retamero
Engenharia Civil
Criciúba, PR 89200-000

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n. 09.636.553/0001-00

NIRE n. 41206222908

000171

Jose Maria Pereira, n. 664, centro da cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.553/0001-00, devidamente registrada **M.M JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ** sob n. 41206222908 em 19/06/2008, que se rege-se pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**”, tendo sede foro na Rua Jose Maria Pereira, n. 664, centro da cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 19/06/2008.

TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	(%)
JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA	R\$ 155.000,00	155.000	62%
HIGOR HENRIQUE BRAGA	R\$ 95.000,00	95.000	38%
TOTAL	R\$ 250.000,00	250.000	100%

QUARTA: O objeto social da sociedade é de construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras-de-arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, demolição de edifícios e estruturas, obras de terraplenagem, serviços de engenharia e atividades paisagísticas e transporte por navegação de travessia, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

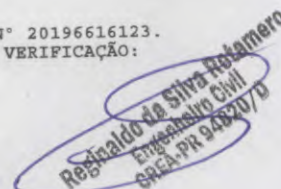
QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas e alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB Nº 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n. 09.636.553/0001-00

NIRE n. 41206222908

000172

maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SÉTIMA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações com base no artigo 70 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei complementar nº 123/14/12/2006.

Parágrafo segundo – As reuniões dos sócios quando necessárias serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quórum estabelecido no código civil brasileiro da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário com exceção da alteração contratual com base no artigo 71 da Lei complementar nº 123/12/2006.

OITAVA: A administração da sociedade e uso do nome empresarial será exercida individualmente pela sócia **JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro – É vedado uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

NONA: Pelos serviços que prestarem os sócios à sociedade, perceberão a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, que será levada a conta de despesas administrativas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB N° 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Bateman
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n. 09.636.553/0001-00

NIRE n. 41206222908

000173

DÉCIMA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aqueles. Após a liquidação e, solvidos o Ativo e Passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, se existirem, estes de conformidade com o Formal de Partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Entretanto, havendo interesse na continuidade da sociedade por parte dos sócios sobreviventes e mais os herdeiros do "de cujus", poderá a sociedade continuar, ingressando os herdeiros com seu quinhão respectivo, não havendo impedimento legal quanto à sua capacidade administrativa ou, ainda transferindo seu quinhão à um ou mais dos sócios sobreviventes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas que possuírem na sociedade, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, não poderão ser tomadas exclusivamente por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da empresa, e sim por comum acordo.

DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Os signatários do presente instrumento declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB Nº 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Redigido da Silva Retamero
Eng. Edmarcio Silva
CREA-PR 04820/D

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n. 09.636.553/0001-00
NIRE n. 41206222908

000174

DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

DÉCIMA SETIMA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina da Lagoa – PR, 07 de novembro de 2019.

Josiane Alves Amaral Braga
JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA

Juslei Alves Amaral
JUSLEI ALVES AMARAL
(retirante)

Higor Henrique Braga
HIGOR HENRIQUE BRAGA
(ingressante)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB Nº 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Registado da Silva Petamero
11905218373
CNPJ 09.636.553/0001-00

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Vital Brasil, 953, centro
Fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Selo: bNVtG.zVa8M.nCayw, Controle:
RUX23.aJdP

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:
JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA, JUSLEI ALVES
AMARAL e HIGOR HENRIQUE BRAGA. *** Dou fé.



Campina da Lagoa-PR
07 de novembro de 2019.

Em testemunho _____ da verdade.

Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto

Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (44) 3542-2692

000175

Registado de Silva Rotamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 04820/D

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 09:13 SOB N° 20196616123.
PROTOCOLO: 196616123 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905218373. NIRE: 41206222908.
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

000176

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.643.943-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/12/2010

NOME: HIGOR HENRIQUE BRAGA

FILIAÇÃO: NIVALDO BARBOZA BRAGA
RITA DE CÁSSIA MONTEIRO BRAGA

NATURALIDADE: GOIOERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-GOIOERÉ/PR, DA SEDE
C.NASC-21320, LIVRO-44A, FOLHA-161

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

EL PROHIBIDO PLÁSTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.643.943-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Reginaldo da Silva Rotamerio
Engenheiro Civil
CREA-PR 94829/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 11/08/2020

Wanda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Rodrigues Lopes

Tabelião Designado

Rua Vital Brasil, 953 - Centro - CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná - Fone: (44) 3542-2692

Livro 00085-P

TRASLADO

Folha 106/108

000177

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA a favor de HIGOR HENRIQUE BRAGA, no teor e forma seguinte:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, (16/01/2020), nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, à rua Vital Brasil, nº 953, centro, compareceu, como Outorgante: **J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.636.553/0001-00, com sede à Rua José Maria Pereira, nº 664, centro, em Campina da Lagoa-PR, neste ato representada por sua sócia administradora: **Josiane Alves Amaral Braga**, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.456.775-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 059.840.529-11, residente e domiciliada à Rua José Maria Pereira, nº 664, centro, Campina da Lagoa-PR, email: josiiamaral@hotmail.com, credenciada nos termos do Contrato Social (Sexta Alteração e Consolidação Contratual) registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20196616123, em 12/11/2019, bem como consoante Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial, em 16/01/2020, via Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujos documentos ficam arquivados sob número de ordem 162, em pasta própria sob nº 003, de Arquivo de Contratos Sociais (digital), deste Serviço Notarial; reconhecida como a própria por mim Marcelo Rodrigues Lopes, Tabelião Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procurador: **HIGOR HENRIQUE BRAGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em 03/06/1994, natural de Goioerê/PR, filho de Nivaldo Barboza Braga e Rita de Cassia Monteiro Braga, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 12.643.943-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 093.023.479-07, residente e domiciliado à Rua José Maria Pereira, nº 664, centro, Campina da Lagoa-PR, email: higor.braga@hotmail.com; ao qual confere poderes: **para o fim especial de gerir e administrar a empresa ora outorgante**, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes à mesma, notadamente o que segue: **I** - representá-la perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, agência 3326, de Ubatuba-PR, e movimentar a conta corrente nº 209-2, podendo praticar os seguintes atos: **a)** - sacar/receber quaisquer quantias; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações financeiras; realizar operações de financiamentos em quaisquer linhas de crédito; concordar ou discordar com cláusulas e condições; **b)** - assinar os seguintes documentos: apólice de seguros, aditivos de quaisquer espécie, boleto de câmbio, carta vinculatória e cartas de compromisso, menção adicional e orçamento, proposta de empréstimo/financiamento, baixas e cancelamentos de cheques; conceber abatimentos; **c)** - assinar os seguintes contratos: abertura de conta (corrente ou poupança), abertura de crédito, câmbio e seus respectivos aditivos; contratos de câmbio pronto e instrumentos de crédito; **d)** - autorizar que se faça as seguintes transações: cobrança, débito em conta relativo a operações, no balcão de comércio exterior e no site agronegócios; **e)** - indicar e descrever bens móveis ou imóveis em garantia; assinar todo e qualquer documento de constituição de hipoteca comum e/ou censual, de penhor agrícola e/ou mercantil ou de reserva de domínio e/ou alienação fiduciária; ajustar cláusulas, demais condições, assinar termo de fiel depositário, de ratificação, de reforço e/ou substituição de garantia; conceder garantias reais que o banco exigir e demais atos necessários; **f)** - emitir/avalizar os seguintes documentos: **cheques, duplicatas, letras**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Av. Nilton de O. Pizine, 1852
CNPJ 16.950.996/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com original na Página 2
Ubatuba 11/01/20

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Rodrigues Lopes

Tabelião Designado

Rua Vital Brasil, 953 - Centro - CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná - Fone: (44) 3542-2642

000178

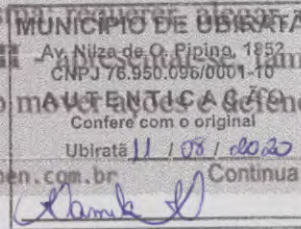
Livro 00085-P

TRASLADO

Folha 106/108

de câmbio, notas promissórias e caucionar títulos; g) - cadastrar, alterar e desbloquear senhas; h) - confessar, transigir e desistir, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos; i) - fazer as seguintes consultas/autorizar: ordem de pagamento e depósitos judiciais via internet; j) - receber e aceitar: citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais, ordens de pagamento e de rendimentos de títulos, valores mobiliários; e ainda, receber, passar recibo e dar quitação; k) - reivindicar direitos; l) - requisitar o que preciso for, em especial: cartão eletrônico, talonários de cheques e retirar os cheques devolvidos, bem como sustar/contrapor cheques; m) - solicitar o que for necessário, em especial: movimentação livre de conta corrente através da internet, via aplicativo de celular ou internet banking ou ainda outro meio disponibilizado pelo banco/cooperativa; solicitar movimentação de contas no exterior, saldos e extratos em geral ou ainda saldos/extratos de investimentos e de operações de crédito/financiamento; n) - alienar, vender os bens hipotecados e apenados, aceitar aviações, utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuados; o) - assinar contratos de arrendamento, parceria, comodato e/ou concessão de uso de imóvel, bem como assinar cartas de anuência em financiamento rural; e, p) - efetuar TED (transferência eletrônica disponível); DOC (documento de ordem de crédito); receber notificações extrajudiciais; retirar cartões magnéticos; cadastrar e alterar senhas, inclusive para autoatendimento e internet; II - perante quaisquer estabelecimentos bancários, podendo abrir e movimentar **conta corrente/poupança**, efetuar depósitos e transferências; consultar saldos; solicitar extratos; emitir e endossar cheques; passar recibos e dar quitações; sacar quaisquer quantias; encerrar conta bancária; retirar talonários de cheques; efetuar empréstimos e/ou financiamentos; contratar linhas de crédito; combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários; emitir e retirar ordens de pagamento, inclusive em cadernetas de poupança de um modo em geral; depositar e dar quitação; efetuar TED (transferência eletrônica disponível); DOC (documento de ordem de crédito); receber notificações extrajudiciais; retirar cartões magnéticos; cadastrar e alterar senhas, inclusive para autoatendimento e internet; III - amplos e ilimitados poderes para promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os demais atos necessários; IV - perante as repartições públicas e administrativas em geral, inclusive Instituto Nacional do Seguro Social, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual do Paraná, Junta Comercial, Empresas de Telecomunicações, de Água e de Energia Elétrica, Companhias de Seguros em geral, Delegacias de Polícia, Prefeituras e onde mais com esta se apresentar e necessário for; V - admitir, punir e demitir empregados; assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas; assinar toda a correspondência da empresa outorgante, inclusive a dirigida a Bancos; assinar para movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; requerer, declarar e praticar todos os atos que se fizerem necessários; VI - representá-la perante os **Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)**, podendo para tanto apresentar e retirar documentos/correspondência em nome da outorgante com ou sem valor, simples ou registrada, vales postais, encomendas nacionais ou estrangeiras e o que mais lhes pertença, inclusive documentos de veículos automotores de titularidade da mesma; VII - requerer, declarar, promover, anuir, concordar, discordar e assinar o que preciso for; VIII - também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover e defender a nas

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Rodrigues Lopes

Tabelião Designado

Rua Vital Brasil, 953 - Centro - CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná - Fone: (44) 3542-2692

000179

Livro 00085-P

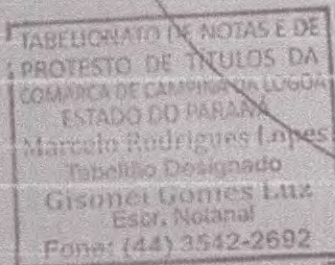
TRASLADO

Folha 106/108

contrárias, seguindo umas e outras até final decisão; interpor recursos; requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula *ad judicium*, propor quaisquer ações, assumir compromissos e fazer acordos, transigir em juízo ou fora dele, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos; assinar, requerer, autorizar, alegar e promover tudo quanto for necessário a bem dos direitos e interesses da outorgante; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Consoante ao §2º, da cláusula 8ª, do Contrato Social Consolidado (Sexta Alteração), a outorgante estabelece prazo certo e determinado para vigência do presente mandato, que será de três (03) anos a contar desta data, ou seja, até o dia 16/janeiro/2023, restando extintos os poderes ora outorgados após esta data. Fica ressalvada a necessidade de outorga/anuência do outro sócio da sociedade ora outorgante nos casos que envolva oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade ou ainda assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nos termos do referido contrato social. Por este instrumento, ela outorgante, RATIFICA todos os atos anteriormente praticados pelo procurador em seu nome, nos limites dos poderes ora outorgados, nos termos do artigo 662, in fine, do Código Civil. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 676 do Código de Normas (Foro Extrajudicial) da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 09.636.553/0001-00, HASH Nº da72.2b3a.9413.a2d9.e4b1.c4a3.1b26.88c9.9010.0265. Protocolado sob nº 0000020 em 16/01/2020. Emolumentos: R\$ 74,23 (VRC: 384,62); Selo Funarpen: R\$ 0,80, Funrejus: R\$ 18,56, FADEP: R\$ 3,71. Eu, (a.) Marcelo Rodrigues Lopes, Tabelião Designado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Campina da Lagoa-PR, 16 de janeiro de 2020. Selo Digital nº 6Tom2.bGuLP.Iv4JU. Controle: YMHF9.PYe8s. (aa.) J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA, Representante da Outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marcelo Rodrigues Lopes, Tabelião Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

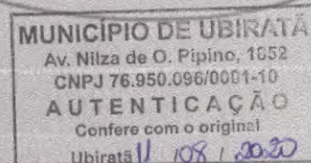
Em Teste _____ da Verdade

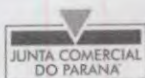
Campina da Lagoa-PR, 16 de janeiro de 2020.



Gisonei Gomes Luz

Escrevente Substituto





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

000130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2003142101				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41206222908	CNPJ 09.636.553/0001-00	Data de Ato Constitutivo 19/06/2008	Início de Atividade 19/06/2008			
Endereço Completo Rua JOSE MARIA PEREIRA, Nº 664, CENTRO - Campina da Lagoa/PR - CEP 87345-000						
Objeto Social Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras-de-arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, demolição de edifícios e estruturas, obras de terraplenagem, serviços de engenharia e atividades paisagísticas e transporte por navegação de travessia, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.						
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA		059.840.529-11	R\$ 155.000,00	Sócio	S	
Nome HIGOR HENRIQUE BRAGA		093.023.479-07	R\$ 95.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome JOSIANE ALVES AMARAL BRAGA		059.840.529-11				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação			
Data 12/11/2019	20196616123	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2020, às 17:07:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPL7OHGK.



PRC2003142101

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

ANEXO IX

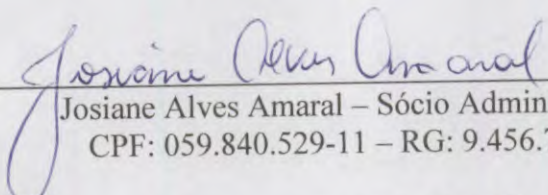
000181

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 04/2020.

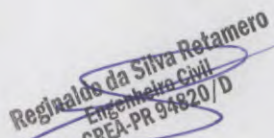
A empresa J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Campina da Lagoa – PR. 12 de agosto de 2020.



Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 – RG: 9.456.775-0

┌ 09.636.553/0001-00 ┐
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
└ CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR ┘


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Rua José Maria Pereira, 664, Centro, CEP 87.345-000
Campina da Lagoa – Paraná
Celular: (44)99708-0425 jamilamaral@hotmail.com

ANEXO VI

000182

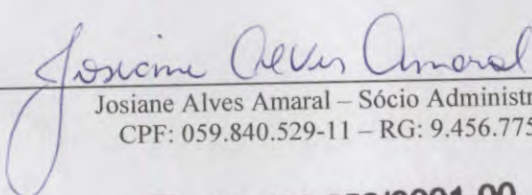
Referente à Concorrência 04/2020.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

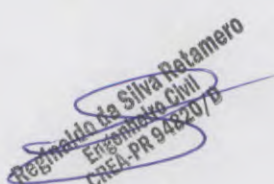
O signatário da presente, em nome da proponente J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência nº 04/2020, respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina da Lagoa – PR. 08 de agosto de 2020.


Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 – RG: 9.456.775-0

09.636.553/0001-00
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR


Reinaldo de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/B

Rua José Maria Pereira, 664, Centro, CEP 87.345-000
Campina da Lagoa – Paraná
Celular: (44)99708-0425

000183

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.636.553/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2008
NOME EMPRESARIAL J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARIA PEREIRA	NÚMERO 664	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCMODELO@IBEST.COM.BR		TELEFONE (44) 9708-0425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2020** às **16:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 99820/O-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000184

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 09.636.553/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:16 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **B50E.826E.6F5E.6C82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



000185

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.636.553/0001-00

Data da Emissão : 29/11/2019

Hora da Emissão : 07:47:16

Código de Controle da Certidão : B50E.826E.6F5E.6C82

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/11/2019, com validade até 24/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Página Anterior

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

20/07/2020 20:58

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

000186

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CRB-PA 94820/D

20/07/2020 20:54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos

Rua Vereador Homero Franco, n.º 851 - Centro - CEP: 87.345-000 - Campina da Lagoa - Pr - Tel (44) 3542-2303

000187

Certidão Negativa de Débitos N.º 966 / 2020

CADASTRO 2 - 542351	CERTIDÃO Número: 966 Ano: 2020	ALVARÁ N° 542351	CNPJ/CPF 09.636.553/0001-00
RAZÃO SOCIAL/NOME J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME			
NOME FANTASIA J A AMARAL PAVIMENTAÇÃO			
SITUADO À: RUA JOSE MARIA PEREIRA, N° 664, CENTRO - CEP: 87345-000 Complemento: CENTRO			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 19/06/2008	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, E ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, E TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO, DE TRAVESSIA, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE B12733947A08D4FB9568A2E9415171F1			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em **08/08/2020** e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro **NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de Licitação

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ,
AOS **08 de agosto de 2020**.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/08/2020

Campina da Lagoa, 08 de agosto de 2020.

USUÁRIO: WEB

Reginalda da Silva Retamero
Engenheira Civil
CREA-PR 94820/D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022278662-25


000188

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.636.553/0001-00

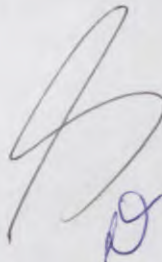
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Rodrigo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Voltar

Imprimir

000189

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.636.553/0001-00
Razão Social: J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA VEREADOR HOMERO FRANCO 1256 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR / 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104471983051747

Informação obtida em 08/08/2020 17:12:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Reginaldo de Silva Betamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 048261/D

08/08/2020 17:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.636.553/0001-00

Certidão n°: 16521914/2020

Expedição: 20/07/2020, às 21:04:53

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.636.553/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA DAS INDUSTRIAS - 518 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINA DA LAGOA/PR - 87345-000

TITULAR
LUCIANA FACCI NI DE LIMA
JURAMENTADO
SILVIA CRISTIANE DE PAIVA SILVA

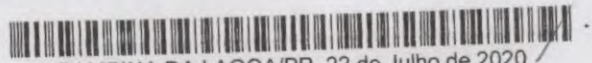
000191

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA - ME

CNPJ 09.636.553/0001-00, no período compreendido desde 14/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



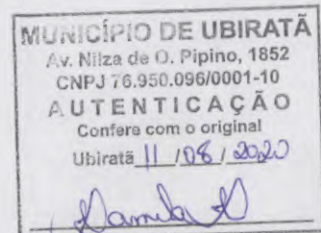
CAMPINA DA LAGOA/PR, 22 de Julho de 2020

LUCIANA FACCI NI DE LIMA



Página 0001/0001
R\$ 33,66 - Nº 00671/2020

Registado de Silva Rotamero
Engenharia Civil
CREA-PR 94830/D



LIVRO DIÁRIO

Firma: J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 09.636.553/0001-00
Folha: 1

000192

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 9

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00026 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00026 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA
CAMPINA DA LAGOA / PR
CNPJ: 09.636.553/0001-00
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 19/06/2008 NIRE: 41206222908
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

CAMPINA DA LAGOA / PR, 05 de Março de 2020

JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11
RG: 94567750

NIWTON DIAS
CONTADOR
PR03561106

CPF: 281.310.539-20
RG: 14048995

Reginaldo da Silva Retamero
Escrivão Civil
CREA-PR 94820/D

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIATÁ

Termo de Autenticação 20/030105-5

O presente livro/ficha por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

UBIRATÁ

19/JUN/2020

JOSIANE CRISTINA CICILATO RETAMERO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 75.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatã 11/08/2020

*** LIVRO DIÁRIO ***

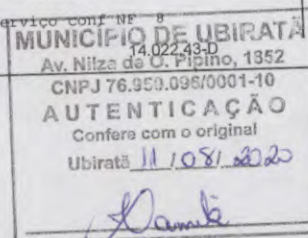
000193

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
05/01/2019	3151	1	13	CAIXA	CONF.GPS 12/2018	793,88-C
05/01/2019	3152	1	13	CAIXA	Conforme folha 01/2019	414,67-C
05/01/2019	3153	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 12/2018	5.183,40-C
05/01/2019	3154	1	13	CAIXA	Conforme folha 12/2018	1.166,00-C
05/01/2019	3151	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 12/2018	793,88-D
05/01/2019	3152	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 01/2019	414,67-D
05/01/2019	3154	1	2103	FERIAS A PAGAR	Conforme folha 12/2018	1.166,00-D
05/01/2019	3153	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 12/2018	5.183,40-D
=====Totais do Dia:=====						7.557,95-D
10/01/2019	3282	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL 427	1.195,00-C
10/01/2019	3283	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL 426	2.469,57-C
10/01/2019	3284	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL 28579	546,55-C
10/01/2019	3314	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.908,00-C
10/01/2019	3315	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 01/2019	954,00-C
10/01/2019	3316	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	78,25-C
10/01/2019	3317	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETTRICA	115,97-C
10/01/2019	3318	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	335,21-C
10/01/2019	3319	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF.	150,00-C
10/01/2019	3317	1	3636	ENERGIA ELETTRICA	PGTO ENERGIA ELETTRICA	115,97-D
10/01/2019	3316	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	78,25-D
10/01/2019	3318	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	335,21-D
10/01/2019	3319	1	3661	IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	Compras Cfe. NF.	150,00-D
10/01/2019	3282	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CONF. NOTA FISCAL 427	1.195,00-D
10/01/2019	3283	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CONF. NOTA FISCAL 426	2.469,57-D
10/01/2019	3284	1	3684	DESPESAS C/ VEICULOS	CONF. NOTA FISCAL 28579	546,55-D
10/01/2019	3315	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 01/2019	954,00-D
10/01/2019	3314	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.908,00-D
=====Totais do Dia:=====						7.752,55-D
18/01/2019	3372	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	7.752,55-C
18/01/2019	3372	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	2.736,11-C
=====Totais do Dia:=====						2.736,11-D
31/01/2019	3146	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	2.736,11-C
31/01/2019	3148	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 01/2019 I.N.S.S	31,93-C
31/01/2019	3149	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 01/2019	237,02-C
31/01/2019	3147	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 01/2019 F.G.T.S	516,77-C
31/01/2019	3145	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 01/2019	31,94-C
31/01/2019	3146	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	399,20-C
31/01/2019	3148	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2019 I.N.S.S	31,93-D
31/01/2019	3150	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 01/2019	237,02-D
31/01/2019	3150	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 01/2019	2.154,76-C
31/01/2019	3145	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 01/2019	2.154,76-D
31/01/2019	3149	1	3705	INSS	Conforme folha 01/2019	399,20-D
31/01/2019	3147	1	3706	FGTS	Conforme folha 01/2019	516,77-D
=====Totais do Dia:=====						31,94-D
=====Totais do Dia:=====						3.371,62-D
=====Totais do Dia:=====						3.371,62-C
=====Totais do Dia:=====						21.418,23-D
=====Totais do Dia:=====						21.418,23-C
07/02/2019	3126	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 8	10.919,76-D
07/02/2019	3155	1	13	CAIXA	CONF.GPS 01/2019	785,72-C
07/02/2019	3156	1	13	CAIXA	Conforme folha 01/2019	31,94-C
07/02/2019	3157	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 01/2019	367,27-C
07/02/2019	3158	1	13	CAIXA	Conforme folha 02/2019	1.917,74-C
07/02/2019	3155	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 01/2019	785,72-D
07/02/2019	3156	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 01/2019	31,94-D
07/02/2019	3157	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 01/2019	367,27-D
07/02/2019	3158	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 02/2019	1.917,74-D
07/02/2019	3126	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 8	10.919,76-C
=====Totais do Dia:=====						14.022,43-C



Registado de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94828/D

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
08/02/2019	3320	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
08/02/2019	3321	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 02/2019	998,00-C
08/02/2019	3322	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	78,38-C
08/02/2019	3323	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	117,82-C
08/02/2019	3324	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	335,58-C
08/02/2019	3323	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	117,82-D
08/02/2019	3322	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	78,38-D
08/02/2019	3324	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	335,58-D
08/02/2019	3321	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 02/2019	998,00-D
08/02/2019	3320	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
=====Totais do Dia: 3.525,78-D						3.525,78-C
27/02/2019	3127	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 9	40.719,07-D
27/02/2019	3127	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 9	40.719,07-C
=====Totais do Dia: 40.719,07-D						40.719,07-C
28/02/2019	3373	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 03/2019	1.730,08-C
28/02/2019	3160	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	79,84-C
28/02/2019	3162	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 02/2019 I.N.S.S	237,02-C
28/02/2019	3163	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 02/2019	645,52-C
28/02/2019	3161	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 02/2019 F.G.T.S	79,84-C
28/02/2019	3159	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 02/2019	998,00-C
28/02/2019	3160	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	79,84-D
28/02/2019	3162	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2019 I.N.S.S	237,02-D
28/02/2019	3164	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 02/2019	2.154,76-C
28/02/2019	3373	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 03/2019	1.730,08-D
28/02/2019	3164	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 02/2019	2.154,76-D
28/02/2019	3159	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 02/2019	998,00-D
28/02/2019	3163	1	3705	INSS	Conforme folha 02/2019	645,52-D
28/02/2019	3161	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 02/2019 F.G.T.S	79,84-D
=====Totais do Dia: 5.925,06-D						5.925,06-C
=====Totais do Mês: 64.192,34-D						64.192,34-C
07/03/2019	3165	1	13	CAIXA	CONF.GPS 02/2019	962,38-C
07/03/2019	3166	1	13	CAIXA	Conforme folha 02/2019	79,84-C
07/03/2019	3167	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 02/2019	918,16-C
07/03/2019	3168	1	13	CAIXA	Conforme folha 03/2019	1.917,74-C
07/03/2019	3165	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 02/2019	962,38-D
07/03/2019	3166	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 02/2019	79,84-D
07/03/2019	3167	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 02/2019	918,16-D
07/03/2019	3168	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 03/2019	1.917,74-D
=====Totais do Dia: 3.878,12-D						3.878,12-C
08/03/2019	3325	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
08/03/2019	3326	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 03/2019	998,00-C
08/03/2019	3327	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	78,51-C
08/03/2019	3328	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	119,67-C
08/03/2019	3329	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	335,95-C
08/03/2019	3328	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	119,67-D
08/03/2019	3327	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	78,51-D
08/03/2019	3329	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	335,95-D
08/03/2019	3326	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 03/2019	998,00-D
08/03/2019	3325	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
=====Totais do Dia: 3.528,13-D						3.528,13-C
20/03/2019	3374	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	1.730,08-C
20/03/2019	3374	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	1.730,08-D
=====Totais do Dia: 1.730,08-D						1.730,08-C

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiatá 11/08/2020

Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94820/D

Licenciado Para: NILTON DIAS

*** LIVRO DIÁRIO ***

000195

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fl	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
31/03/2019	3170	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	79,84-C
31/03/2019	3172	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 03/2019 I.N.S.S	237,02-C
31/03/2019	3173	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 03/2019	645,52-C
31/03/2019	3171	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 03/2019 F.G.T.S	79,84-C
31/03/2019	3169	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 03/2019	998,00-C
31/03/2019	3170	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	79,84-D
31/03/2019	3172	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2019 I.N.S.S	237,02-D
31/03/2019	3174	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 03/2019	2.154,76-C
31/03/2019	3174	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 03/2019	2.154,76-D
31/03/2019	3169	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 03/2019	998,00-D
31/03/2019	3173	1	3705	INSS	Conforme folha 03/2019	645,52-D
31/03/2019	3171	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 03/2019 F.G.T.S	79,84-D
					Totais do Dia:	4.194,98-D
					Totais do Mês:	13.331,31-D
05/04/2019	3175	1	13	CAIXA	CONF.GPS 03/2019	962,38-C
05/04/2019	3176	1	13	CAIXA	Conforme folha 03/2019	79,84-C
05/04/2019	3177	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 03/2019	918,16-C
05/04/2019	3178	1	13	CAIXA	Conforme folha 03/2019	1.917,74-C
05/04/2019	3175	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 03/2019	962,38-D
05/04/2019	3176	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 03/2019	79,84-D
05/04/2019	3177	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 03/2019	918,16-D
05/04/2019	3178	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 03/2019	1.917,74-D
					Totais do Dia:	3.878,12-D
10/04/2019	3330	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
10/04/2019	3331	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 04/2019	998,00-C
10/04/2019	3332	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	78,64-C
10/04/2019	3333	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETICA	121,52-C
10/04/2019	3334	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	336,32-C
10/04/2019	3333	1	3636	ENERGIA ELETICA	PGTO ENERGIA ELETICA	121,52-D
10/04/2019	3332	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	78,64-D
10/04/2019	3334	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	336,32-D
10/04/2019	3331	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 04/2019	998,00-D
10/04/2019	3330	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
					Totais do Dia:	3.530,48-D
17/04/2019	3128	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 10	69.772,24-D
17/04/2019	3128	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 10	69.772,24-C
					Totais do Dia:	69.772,24-D
29/04/2019	3285	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 24628	3.999,42-C
29/04/2019	3286	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 24629	2.960,56-C
29/04/2019	3287	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 24630	3.925,69-C
29/04/2019	3288	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 24631	2.670,74-C
29/04/2019	3289	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL 998	8.250,65-C
29/04/2019	3285	1	3658	GENEROS ALIMENTICIOS	Compras Cfe. NF. 24628	3.999,42-D
29/04/2019	3286	1	3658	GENEROS ALIMENTICIOS	Compras Cfe. NF. 24629	2.960,56-D
29/04/2019	3287	1	3658	GENEROS ALIMENTICIOS	Compras Cfe. NF. 24630	3.925,69-D
29/04/2019	3288	1	3658	GENEROS ALIMENTICIOS	Compras Cfe. NF. 24631	2.670,74-D
29/04/2019	3289	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CONF. NOTA FISCAL 998	8.250,65-D
					Totais do Dia:	21.807,06-D
30/04/2019	3375	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 04/2019	79,84-C
30/04/2019	3180	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	237,02-C
30/04/2019	3182	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2019 I.N.S.S	645,52-C
30/04/2019	3183	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 04/2019	79,84-C
30/04/2019	3181	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2019 F.G.T.S	998,00-C
30/04/2019	3179	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 04/2019	79,84-D
30/04/2019	3180	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	4.827,84-C
					A Transportar:	

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de Pinho, 1852
 CNPJ 76.955.093/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiatá 11/08/2020

Redigido por: *[Assinatura]*
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94520/D

19

Licenciado Para: NILTON DIAS

*** LIVRO DIÁRIO ***

000196

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 79,84-D	4.827,84-C
30/04/2019	3182	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2019 I.N.S.S	237,02-D
30/04/2019	3184	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 04/2019	2.154,76-C
30/04/2019	3375	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 04/2019	2.787,62-D
30/04/2019	3184	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 04/2019	2.154,76-D
30/04/2019	3179	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 04/2019	998,00-D
30/04/2019	3183	1	3705	INSS	Conforme folha 04/2019	645,52-D
30/04/2019	3181	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 04/2019 F.G.T.S	79,84-D
					Totais do Dia: 6.982,60-D	6.982,60-C
					Totais do Mês: 105.970,50-D	105.970,50-C
07/05/2019	3185	1	13	CAIXA	CONF.GPS 04/2019	962,38-D
07/05/2019	3186	1	13	CAIXA	Conforme folha 04/2019	79,84-C
07/05/2019	3187	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 04/2019	918,16-C
07/05/2019	3188	1	13	CAIXA	Conforme folha 04/2019	1.917,74-C
07/05/2019	3185	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 04/2019	962,38-D
07/05/2019	3186	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 04/2019	79,84-D
07/05/2019	3187	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 04/2019	918,16-D
07/05/2019	3188	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 04/2019	1.917,74-D
					Totais do Dia: 3.878,12-D	3.878,12-C
10/05/2019	3335	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
10/05/2019	3336	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 05/2019	998,00-C
10/05/2019	3337	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	78,77-C
10/05/2019	3338	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	123,37-C
10/05/2019	3339	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	336,69-C
10/05/2019	3340	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 0	200,00-C
10/05/2019	3338	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	123,37-D
10/05/2019	3337	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	78,77-D
10/05/2019	3339	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	336,69-D
10/05/2019	3340	1	3661	IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	Compras Cfe. NF. 0	200,00-D
10/05/2019	3336	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 05/2019	998,00-D
10/05/2019	3335	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
					Totais do Dia: 3.732,83-D	3.732,83-C
20/05/2019	3376	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	2.787,62-C
20/05/2019	3376	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	2.787,62-D
					Totais do Dia: 2.787,62-D	2.787,62-C
31/05/2019	3197	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	196,93-C
31/05/2019	3198	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	39,92-C
31/05/2019	3200	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2019 I.N.S.S	237,02-C
31/05/2019	3201	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 05/2019	1.067,49-C
31/05/2019	3194	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2019 FGTS MULTA RESCI	863,94-C
31/05/2019	3199	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2019 F.G.T.S	324,68-C
31/05/2019	3198	1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	Conf. desconto em folha	39,92-D
31/05/2019	3205	1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	Conforme folha 05/2019	39,92-C
31/05/2019	3189	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	1.996,00-C
31/05/2019	3190	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	465,73-C
31/05/2019	3191	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	1.097,80-C
31/05/2019	3192	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	332,67-C
31/05/2019	3193	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	166,33-C
31/05/2019	3195	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	332,66-C
31/05/2019	3196	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 05/2019	110,89-C
31/05/2019	3197	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	196,93-D
31/05/2019	3200	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2019 I.N.S.S	237,02-D
31/05/2019	3202	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 05/2019	2.154,76-C
31/05/2019	3205	1	3604	13 SALARIOS	Conforme folha 05/2019	39,92-D
31/05/2019	3202	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 05/2019	2.154,76-D
					A Transportar:	9.426,74-C

05/2019
MUNICÍPIO DE UBERATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Uberatã 11/08/2020
Danilo

Registrado da Silva Rotamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94847/D

Licenciado Para: NILTON DIAS

000197

*** LIVRO DIÁRIO ***

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Número do Livro: 000009

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte:	2.668,55-D
31/05/2019	3189	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 05/2019	9.426,74-C
31/05/2019	3190	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 05/2019	1.996,00-D
31/05/2019	3191	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 05/2019	465,73-D
31/05/2019	3195	1	3703	FERIAS	Conforme folha 05/2019	1.097,80-D
31/05/2019	3196	1	3703	FERIAS	Conforme folha 05/2019	332,66-D
31/05/2019	3192	1	3704	13 SALARIOS	Conforme folha 05/2019	110,89-D
31/05/2019	3193	1	3704	13 SALARIOS	Conforme folha 05/2019	332,67-D
31/05/2019	3201	1	3705	INSS	Conforme folha 05/2019	166,33-D
31/05/2019	3194	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 05/2019 FGTS MULTA RESCI	1.067,49-D
31/05/2019	3199	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 05/2019 F.G.T.S	863,94-D
					Totais do Dia:	9.426,74-D
					Totais do Mês:	19.825,31-D
06/06/2019	3203	1	13	CAIXA	CONF.GPS 05/2019	1.541,36-C
06/06/2019	3204	1	13	CAIXA	Conforme folha 05/2019	1.188,62-C
06/06/2019	3206	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 05/2019	4.305,15-C
06/06/2019	3207	1	13	CAIXA	Conforme folha 05/2019	1.917,74-C
06/06/2019	3203	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 05/2019	1.541,36-D
06/06/2019	3204	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 05/2019	1.188,62-D
06/06/2019	3206	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 05/2019	4.305,15-D
06/06/2019	3207	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 05/2019	1.917,74-D
					Totais do Dia:	8.952,87-D
10/06/2019	3341	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
10/06/2019	3342	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 06/2019	998,00-C
10/06/2019	3343	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	78,90-C
10/06/2019	3344	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	125,22-C
10/06/2019	3345	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	337,06-C
10/06/2019	3344	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	125,22-D
10/06/2019	3343	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	78,90-D
10/06/2019	3345	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	337,06-D
10/06/2019	3342	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 06/2019	998,00-D
10/06/2019	3341	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
					Totais do Dia:	3.535,18-D
30/06/2019	3209	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	159,68-C
30/06/2019	3211	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2019 I.N.S.S	237,02-C
30/06/2019	3212	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 06/2019	860,09-C
30/06/2019	3210	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2019 F.G.T.S	159,68-C
30/06/2019	3208	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 06/2019	1.996,00-C
30/06/2019	3209	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	159,68-D
30/06/2019	3211	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2019 I.N.S.S	237,02-D
30/06/2019	3213	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 06/2019	2.154,76-C
30/06/2019	3213	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 06/2019	2.154,76-D
30/06/2019	3208	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 06/2019	1.996,00-D
30/06/2019	3212	1	3705	INSS	Conforme folha 06/2019	860,09-D
30/06/2019	3210	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 06/2019 F.G.T.S	159,68-D
					Totais do Dia:	5.567,23-D
					Totais do Mês:	18.055,28-D
05/07/2019	3214	1	13	CAIXA	CONF.GPS 06/2019	1.256,79-C
05/07/2019	3215	1	13	CAIXA	Conforme folha 06/2019	159,68-C
05/07/2019	3216	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 06/2019	1.836,32-C
05/07/2019	3217	1	13	CAIXA	Conforme folha 06/2019	1.917,74-C
05/07/2019	3291	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL	7.013,82-C
05/07/2019	3214	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 06/2019	1.256,79-D
05/07/2019	3215	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 06/2019	159,68-D
05/07/2019	3216	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 06/2019	1.836,32-D
					A Transportar:	12.184,35-C

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 78.550.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiatá 11/08/2020
 [Assinatura]

Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94820/D

19

Licenciado Para: NILTON DIAS

*** LIVRO DIÁRIO ***

000198

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
=====De Transporte: 3.252,79-D=====						12.184,35-C
05/07/2019	3217	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 06/2019	1.917,74-D
05/07/2019	3291	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CONF. NOTA FISCAL	7.013,82-D
=====Totais do Dia: 12.184,35-D=====						12.184,35-C
09/07/2019	3129	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 12	40.860,77-D
09/07/2019	3129	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 12	40.860,77-C
=====Totais do Dia: 40.860,77-D=====						40.860,77-C
10/07/2019	3346	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
10/07/2019	3347	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 07/2019	998,00-C
10/07/2019	3348	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	79,03-C
10/07/2019	3349	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	127,07-C
10/07/2019	3350	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	337,43-C
10/07/2019	3349	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	127,07-D
10/07/2019	3348	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	79,03-D
10/07/2019	3350	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	337,43-D
10/07/2019	3347	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 07/2019	998,00-D
10/07/2019	3346	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
=====Totais do Dia: 3.537,53-D=====						3.537,53-C
11/07/2019	3290	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL 1350	12.577,54-C
11/07/2019	3290	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CONF. NOTA FISCAL 1350	12.577,54-D
=====Totais do Dia: 12.577,54-D=====						12.577,54-C
31/07/2019	3130	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 13	64.779,80-D
31/07/2019	3377	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 07/2019	4.570,93-C
31/07/2019	3219	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	159,68-C
31/07/2019	3221	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2019 I.N.S.S	237,02-C
31/07/2019	3222	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 07/2019	860,09-C
31/07/2019	3220	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2019 F.G.T.S	159,68-C
31/07/2019	3218	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 07/2019	1.996,00-C
31/07/2019	3219	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	159,68-D
31/07/2019	3221	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2019 I.N.S.S	237,02-D
31/07/2019	3223	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 07/2019	2.154,76-C
31/07/2019	3130	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 13	64.779,80-C
31/07/2019	3377	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 07/2019	4.570,93-D
31/07/2019	3223	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 07/2019	2.154,76-D
31/07/2019	3218	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 07/2019	1.996,00-D
31/07/2019	3222	1	3705	INSS	Conforme folha 07/2019	860,09-D
31/07/2019	3220	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 07/2019 F.G.T.S	159,68-D
=====Totais do Dia: 74.917,96-D=====						74.917,96-C
=====Totais do Mês: 144.078,15-D=====						144.078,15-C
07/08/2019	3224	1	13	CAIXA	CONF.GPS 07/2019	1.256,79-C
07/08/2019	3225	1	13	CAIXA	Conforme folha 07/2019	159,68-C
07/08/2019	3226	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 07/2019	1.836,32-C
07/08/2019	3227	1	13	CAIXA	Conforme folha 07/2019	1.917,74-C
07/08/2019	3224	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 07/2019	1.256,79-D
07/08/2019	3225	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 07/2019	159,68-D
07/08/2019	3226	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 07/2019	1.836,32-D
07/08/2019	3227	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 07/2019	1.917,74-D
=====Totais do Dia: 5.170,53-D=====						5.170,53-C
08/08/2019	3131	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Vendas cfe NF 14	30.012,00-D
08/08/2019	3131	1	7204	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	Vendas cfe NF 14	30.012,00-C
08/08/2019	3131	1	3322	VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS	Vendas cfe NF 14	30.012,00-C
=====Totais do Dia: 30.012,00-D=====						30.012,00-C

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubratá 11/08/2020
 [Assinatura]

*** LIVRO DIÁRIO ***

000199

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
20/08/2019	3378	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	4.570,93-C
20/08/2019	3378	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	4.570,93-D
=====Totais do Dia:=====						4.570,93-C
21/08/2019	3132	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER		
			11240	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA I	Vendas cfe NF 15	24.532,44-D
21/08/2019	3132	1	3322	VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS	Vendas cfe NF 15	24.532,44-C
=====Totais do Dia:=====						24.532,44-D
23/08/2019	3133	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER		
			2545	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA	Vendas cfe NF 16	69.762,16-D
23/08/2019	3133	1	3322	VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS	Vendas cfe NF 16	69.762,16-C
=====Totais do Dia:=====						69.762,16-D
29/08/2019	3134	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER		
			11240	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA I	Vendas cfe NF 18	33.784,26-D
29/08/2019	3134	1	3322	VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS	Vendas cfe NF 18	33.784,26-C
=====Totais do Dia:=====						33.784,26-D
31/08/2019	3379	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 08/2019	7.833,25-C
31/08/2019	3229	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	159,68-C
31/08/2019	3231	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2019 I.N.S.S	237,02-C
31/08/2019	3232	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 08/2019	860,09-C
31/08/2019	3230	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2019 F.G.T.S	159,68-C
31/08/2019	3228	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 08/2019	1.996,00-C
31/08/2019	3229	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	159,68-D
31/08/2019	3231	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2019 I.N.S.S	237,02-D
31/08/2019	3233	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 08/2019	2.154,76-C
31/08/2019	3379	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 08/2019	7.833,25-D
31/08/2019	3233	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 08/2019	2.154,76-D
31/08/2019	3228	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 08/2019	1.996,00-D
31/08/2019	3232	1	3705	INSS	Conforme folha 08/2019	860,09-D
31/08/2019	3230	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 08/2019 F.G.T.S	159,68-D
=====Totais do Dia:=====						13.400,48-D
=====Totais do Mês:=====						181.232,80-D
06/09/2019	3234	1	13	CAIXA	CONF.GPS 08/2019	1.256,79-C
06/09/2019	3235	1	13	CAIXA	Conforme folha 08/2019	159,68-C
06/09/2019	3236	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 08/2019	1.836,32-C
06/09/2019	3237	1	13	CAIXA	Conforme folha 08/2019	1.917,74-C
06/09/2019	3234	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 08/2019	1.256,79-D
06/09/2019	3235	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 08/2019	159,68-D
06/09/2019	3236	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 08/2019	1.836,32-D
06/09/2019	3237	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 08/2019	1.917,74-D
=====Totais do Dia:=====						5.170,53-D
10/09/2019	3351	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
10/09/2019	3352	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 09/2019	998,00-C
10/09/2019	3353	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	79,29-C
10/09/2019	3354	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETICA	130,77-C
10/09/2019	3355	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	338,17-C
10/09/2019	3356	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF.	195,00-C
10/09/2019	3354	1	3636	ENERGIA ELETICA	PGTO ENERGIA ELETICA	130,77-D
10/09/2019	3353	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	79,29-D
10/09/2019	3355	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	338,17-D
10/09/2019	3356	1	3661	IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	Compras Cfe. NF.	195,00-D
10/09/2019	3352	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 09/2019	998,00-D
10/09/2019	3351	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
=====Totais do Dia:=====						3.737,23-D

MUNICIPIO DE UBERATÁ
 Av. Nílza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.093/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Uberatá 11/08/2020

*** LIVRO DIÁRIO ***

000200

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
20/09/2019	3380	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	7.833,25-C
20/09/2019	3380	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	7.833,25-D
=====Totais do Dia:=====						7.833,25-C
24/09/2019	3135	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 19	54.583,17-D
24/09/2019	3135	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 19	54.583,17-C
=====Totais do Dia:=====						54.583,17-D
30/09/2019	3381	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 09/2019	3.014,14-C
30/09/2019	3239	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	264,21-C
30/09/2019	3241	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2019 I.N.S.S	237,02-C
30/09/2019	3242	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 09/2019	1.141,02-C
30/09/2019	3240	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2019 F.G.T.S	264,21-C
30/09/2019	3238	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 09/2019	3.302,67-C
30/09/2019	3239	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	264,21-D
30/09/2019	3241	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2019 I.N.S.S	237,02-D
30/09/2019	3243	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 09/2019	2.154,76-C
30/09/2019	3381	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 09/2019	3.014,14-D
30/09/2019	3243	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 09/2019	2.154,76-D
30/09/2019	3238	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 09/2019	3.302,67-D
30/09/2019	3242	1	3705	INSS	Conforme folha 09/2019	1.141,02-D
30/09/2019	3240	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 09/2019 F.G.T.S	264,21-D
=====Totais do Dia:=====						10.378,03-D
=====Totais do Mês:=====						10.378,03-C
07/10/2019	3244	1	13	CAIXA	CONF.GPS 09/2019	1.642,25-C
07/10/2019	3245	1	13	CAIXA	Conforme folha 09/2019	264,21-C
07/10/2019	3246	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 09/2019	3.038,46-C
07/10/2019	3247	1	13	CAIXA	Conforme folha 09/2019	1.917,74-C
07/10/2019	3244	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 09/2019	1.642,25-D
07/10/2019	3245	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 09/2019	264,21-D
07/10/2019	3246	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 09/2019	3.038,46-D
07/10/2019	3247	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 09/2019	1.917,74-D
=====Totais do Dia:=====						6.862,66-D
10/10/2019	3357	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	6.862,66-C
10/10/2019	3358	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 10/2019	1.996,00-C
10/10/2019	3359	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	998,00-C
10/10/2019	3360	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	132,62-C
10/10/2019	3361	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	338,40-C
10/10/2019	3389	1	1953	MATERIAL AUXILIAR DE USO E CONSUMO	Consumo mat. de expediente	55.459,50-C
10/10/2019	3360	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	132,62-D
10/10/2019	3359	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	79,42-D
10/10/2019	3361	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	338,40-D
10/10/2019	3389	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Consumo mat. de expediente	55.459,50-D
10/10/2019	3358	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 10/2019	998,00-D
10/10/2019	3357	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
=====Totais do Dia:=====						59.003,94-D
11/10/2019	3136	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 20	59.003,94-C
11/10/2019	3136	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 20	62.662,03-D
=====Totais do Dia:=====						62.662,03-C
15/10/2019	3293	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 8	500,00-C
15/10/2019	3294	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 10	3.000,00-C
15/10/2019	3295	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 12	500,00-C
15/10/2019	3296	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 9 - vale compra	600,00-C
15/10/2019	3297	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 5	650,00-C
15/10/2019	3293	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 8	500,00-D
15/10/2019	3294	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 10	3.000,00-D
15/10/2019	3295	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 12	500,00-D
=====A Transportar:=====						4.000,00-D

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
 Av. Nílza de O. Fipiro, 1852
 CNPJ 76.950.035/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubatá 11/08/2020

Reginaldo da Silva Retamano
 Engenheiro Civil
 CRP-PR 94820/D

000201

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lacio	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte:	4.000,00-D
					Pagamentos conf. 9 - vale compra	5.250,00-C
15/10/2019	3296	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS		600,00-D
15/10/2019	3297	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 5	650,00-D
					Totais do Dia:	5.250,00-D
18/10/2019	3137	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 21	1.036,20-D
18/10/2019	3382	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	3.014,14-C
18/10/2019	3382	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	3.014,14-D
18/10/2019	3137	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 21	1.036,20-C
					Totais do Dia:	4.050,34-D
25/10/2019	3138	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 22	4.050,34-C
25/10/2019	3138	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 22	20.499,43-D
					Totais do Dia:	20.499,43-D
31/10/2019	3383	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 10/2019	4.611,52-C
31/10/2019	3249	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	336,08-C
31/10/2019	3251	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2019 I.N.S.S	237,02-C
31/10/2019	3252	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 10/2019	1.281,49-C
31/10/2019	3250	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2019 F.G.T.S	316,48-C
31/10/2019	3248	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 10/2019	3.956,00-C
31/10/2019	3249	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	336,08-D
31/10/2019	3251	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2019 I.N.S.S	237,02-D
31/10/2019	3253	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 10/2019	2.154,76-C
31/10/2019	3383	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 10/2019	4.611,52-D
31/10/2019	3253	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 10/2019	2.154,76-D
31/10/2019	3248	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 10/2019	3.956,00-D
31/10/2019	3252	1	3705	INSS	Conforme folha 10/2019	1.281,49-D
31/10/2019	3250	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 10/2019 F.G.T.S	316,48-D
					Totais do Dia:	12.893,35-D
					Totais do Mês:	171.221,75-D
01/11/2019	3298	1	13	CAIXA	Conf recibo, pag de aluguel dos pedreiros rf. a junho, julho, agosto e setembro de 2019	1.600,00-C
01/11/2019	3299	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 6 - corte de pedras	2.349,00-C
01/11/2019	3300	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 11	2.000,00-C
01/11/2019	3301	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 13 - acerto de pedra irregular	17.600,00-C
01/11/2019	3299	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 6 - corte de pedras	2.349,00-D
01/11/2019	3300	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 11	2.000,00-D
01/11/2019	3301	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 13 - acerto de pedra irregular	17.600,00-D
01/11/2019	3298	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf recibo, pag de aluguel dos pedreiros rf. a junho, julho, agosto e setembro de 2019	1.600,00-D
					Totais do Dia:	23.549,00-D
06/11/2019	3139	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 23	46.083,70-D
06/11/2019	3302	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 15 - Acerto	2.800,00-C
06/11/2019	3303	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 16 - diárias	13.300,00-C
06/11/2019	3304	1	13	CAIXA	Pag de aluguel dos pedreiros rf setembro e outubro de 2019	800,00-C
06/11/2019	3139	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 23	46.083,70-C
06/11/2019	3302	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 15 - Acerto	2.800,00-D
06/11/2019	3303	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 16 - diárias	13.300,00-D
06/11/2019	3304	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Pag de aluguel dos pedreiros rf setembro e outubro de 2019	800,00-D
					Totais do Dia:	62.983,70-D

MUNICÍPIO DE UBITATÁ
 Av. Nilza de O. Pípolo, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatá 11/08/2020
 [Assinatura]

19

Licenciado Para: NILTON DIAS

000202

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
07/11/2019	3254	1	13	CAIXA	CONF.GPS 10/2019	1.634,59-C
07/11/2019	3255	1	13	CAIXA	Conforme folha 10/2019	316,48-C
07/11/2019	3256	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 10/2019	3.619,92-C
07/11/2019	3257	1	13	CAIXA	Conforme folha 10/2019	1.917,74-C
07/11/2019	3305	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 18 - vale p/ aluguel	300,00-C
07/11/2019	3306	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 19 acerto corte de pedra	2.846,00-C
07/11/2019	3254	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 10/2019	1.854,59-D
07/11/2019	3255	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 10/2019	316,48-D
07/11/2019	3256	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 10/2019	3.619,92-D
07/11/2019	3257	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 10/2019	1.917,74-D
07/11/2019	3305	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 18 - vale p/ aluguel	300,00-D
07/11/2019	3306	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 19 acerto corte de pedra	2.846,00-D
=====Totais do Dia:=====					10.854,73-D	10.854,73-C
09/11/2019	3307	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 20	1.930,00-C
09/11/2019	3308	1	13	CAIXA	Pagamentos conf.	1.244,00-C
09/11/2019	3309	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 24	1.892,00-C
09/11/2019	3307	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 20	1.930,00-D
09/11/2019	3308	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf.	1.244,00-D
09/11/2019	3309	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 24	1.892,00-D
=====Totais do Dia:=====					5.066,00-D	5.066,00-C
11/11/2019	3362	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
11/11/2019	3363	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 11/2019	998,00-C
11/11/2019	3364	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	79,55-C
11/11/2019	3365	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	134,47-C
11/11/2019	3366	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	338,91-C
11/11/2019	3388	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE DUPLICATA	69.762,16-D
11/11/2019	3388	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER		69.762,16-C
11/11/2019	3388	1	2545	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA	RECEBIMENTO DE DUPLICATA	134,47-D
11/11/2019	3365	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	79,55-D
11/11/2019	3364	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	338,91-D
11/11/2019	3366	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	998,00-D
11/11/2019	3363	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 11/2019	1.996,00-D
11/11/2019	3362	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	73.309,09-D
=====Totais do Dia:=====					73.309,09-D	73.309,09-C
19/11/2019	3140	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER		19.796,30-D
19/11/2019	3140	1	7204	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	Prestação de serviço conf NF 26	703,13-D
19/11/2019	3140	1	2049	ISS A RECOLHER	RETENCAO ISS 26	703,13-C
19/11/2019	3280	1	2049	ISS A RECOLHER	Pagamentos conf.	20.499,43-C
19/11/2019	3140	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 26	703,13-D
19/11/2019	3280	1	3382	ISS	Pagamentos conf.	21.202,56-D
=====Totais do Dia:=====					21.202,56-D	21.202,56-C
20/11/2019	3384	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	4.611,52-C
20/11/2019	3384	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	4.611,52-D
20/11/2019	3385	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 11/2019	4.129,35-C
20/11/2019	3385	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 11/2019	4.129,35-D
=====Totais do Dia:=====					8.740,87-D	8.740,87-C
25/11/2019	3292	1	13	CAIXA	CONF. NOTA FISCAL 45643	78,00-C
25/11/2019	3292	1	3532	MANUTENCAO E REPAROS	CONF. NOTA FISCAL 45643	78,00-D
=====Totais do Dia:=====					78,00-D	78,00-C
26/11/2019	3310	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 25	320,00-C
26/11/2019	3310	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 25	320,00-D
=====Totais do Dia:=====					320,00-D	320,00-C

MUNICÍPIO DE UBITATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatá 11/08/2020

*** LIVRO DIÁRIO ***

000203

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
30/11/2019	3259	1	1163	ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS	Conforme folha 11/2019	1.283,09-C
30/11/2019	3265	1	1163	ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS	Conforme folha 11/2019	1.283,09-D
30/11/2019	3260	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	336,08-C
30/11/2019	3262	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2019 I.N.S.S	237,02-C
30/11/2019	3263	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 11/2019	1.281,49-C
30/11/2019	3261	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2019 F.G.T.S	419,12-C
30/11/2019	3258	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 11/2019	3.956,00-C
30/11/2019	3260	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	336,08-D
30/11/2019	3262	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2019 I.N.S.S	237,02-D
30/11/2019	3264	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 11/2019	2.154,76-C
30/11/2019	3264	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 11/2019	2.154,76-D
30/11/2019	3258	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 11/2019	3.956,00-D
30/11/2019	3259	1	3704	13 SALARIOS	Conforme folha 11/2019	1.283,09-D
30/11/2019	3265	1	3704	13 SALARIOS	Conforme folha 11/2019	1.283,09-C
30/11/2019	3263	1	3705	INSS	Conforme folha 11/2019	1.281,49-D
30/11/2019	3261	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 11/2019 F.G.T.S	419,12-D
=====Totais do Dia:=====						10.950,65-D
=====Totais do Mês:=====						217.054,60-D
02/12/2019	3311	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 27 - mão de obra	70.935,00-C
02/12/2019	3311	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 27 - mão de obra	70.935,00-D
=====Totais do Dia:=====						70.935,00-D
03/12/2019	3142	1	13	CAIXA	Prestacao de serviço conf NF 29	66.161,83-D
			1121	DUPLICATAS A RECEBER		
03/12/2019	3141	1	7204	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	Prestacao de serviço conf NF 28	3.567,44-D
03/12/2019	3141	1	2049	ISS A RECOLHER	RETENCAO ISS 28	126,71-D
03/12/2019	3281	1	2049	ISS A RECOLHER	Pagamentos conf.	126,71-C
03/12/2019	3141	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestacao de serviço conf NF 28	3.694,15-C
03/12/2019	3142	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestacao de serviço conf NF 29	66.161,83-C
03/12/2019	3281	1	3382	ISS	Pagamentos conf.	126,71-D
=====Totais do Dia:=====						69.982,69-D
06/12/2019	3266	1	13	CAIXA	CONF.GPS 11/2019	1.854,59-C
06/12/2019	3268	1	13	CAIXA	Conforme folha 12/2019	419,12-C
06/12/2019	3269	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 11/2019	3.619,92-C
06/12/2019	3270	1	13	CAIXA	Conforme folha 12/2019	1.917,74-C
06/12/2019	3266	1	2063	INSS A RECOLHER	CONF.GPS 11/2019	1.854,59-D
06/12/2019	3268	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme folha 12/2019	419,12-D
06/12/2019	3269	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 11/2019	3.619,92-D
06/12/2019	3270	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 12/2019	1.917,74-D
=====Totais do Dia:=====						7.811,37-D
10/12/2019	3367	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO	1.996,00-C
10/12/2019	3368	1	13	CAIXA	Conf. Contrato 12/2019	998,00-C
10/12/2019	3369	1	13	CAIXA	PGTO AGUA	79,68-C
10/12/2019	3370	1	13	CAIXA	PGTO ENERGIA ELETRICA	136,32-C
10/12/2019	3371	1	13	CAIXA	PGTO TELEFONE	339,28-C
10/12/2019	3370	1	3636	ENERGIA ELETRICA	PGTO ENERGIA ELETRICA	136,32-D
10/12/2019	3369	1	3637	AGUA	PGTO AGUA	79,68-D
10/12/2019	3371	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	PGTO TELEFONE	339,28-D
10/12/2019	3368	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	Conf. Contrato 12/2019	998,00-D
10/12/2019	3367	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	CONFORME RECIBO	1.996,00-D
=====Totais do Dia:=====						3.549,28-D
11/12/2019	3143	1	13	CAIXA	Prestacao de serviço conf NF 30	47.442,82-D
11/12/2019	3143	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestacao de serviço conf NF 30	47.442,82-C
=====Totais do Dia:=====						47.442,82-D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza do O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.066/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 11/08/2020
[Assinatura]

Licenciado Para: NILTON DIAS

*** LIVRO DIÁRIO ***

000204

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lacio	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
12/12/2019	3144	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 31	57.100,65-D
12/12/2019	3144	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Prestação de serviço conf NF 31	57.100,65-C
=====Totais do Dia:=====						57.100,65-C
18/12/2019	3312	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 29 - cortes de pedra - Anahy	2.472,00-C
18/12/2019	3312	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 29 - cortes de pedra - Anahy	2.472,00-D
=====Totais do Dia:=====						2.472,00-C
20/12/2019	3386	1	13	CAIXA	CONF DARF / DAS	4.129,35-C
20/12/2019	3386	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	CONF DARF / DAS	4.129,35-D
=====Totais do Dia:=====						4.129,35-C
30/12/2019	3313	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 30 - Hora maquina	20.000,00-C
30/12/2019	3313	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	Pagamentos conf. 30 - Hora maquina	20.000,00-D
=====Totais do Dia:=====						20.000,00-C
31/12/2019	3387	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	Provisao DARF 12/2019	10.045,19-C
31/12/2019	3274	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	256,24-C
31/12/2019	3275	1	2063	INSS A RECOLHER	Conf. desconto em folha	205,28-C
31/12/2019	3277	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2019 I.N.S.S	237,02-C
31/12/2019	3278	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme folha 12/2019	1.618,62-C
31/12/2019	3276	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2019 F.G.T.S	339,28-C
31/12/2019	3272	1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	Conforme folha 12/2019	2.566,16-C
31/12/2019	3273	1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	Conforme folha 12/2019	1.283,09-D
31/12/2019	3275	1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	Conf. desconto em folha	205,28-D
31/12/2019	3271	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme folha 12/2019	2.958,00-C
31/12/2019	3274	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conf. desconto em folha	256,24-D
31/12/2019	3277	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2019 I.N.S.S	237,02-D
31/12/2019	3279	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Conforme folha 12/2019	2.154,76-C
31/12/2019	3416	1	2722	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	367.321,73-C
31/12/2019	3393	1	3322	VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	158.090,86-D
31/12/2019	3394	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	606.815,05-D
31/12/2019	3395	1	3382	ISS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	829,84-C
31/12/2019	3387	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Provisao DARF 12/2019	10.045,19-D
31/12/2019	3396	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	38.722,08-C
31/12/2019	3397	1	3493	SERVICOS DE TERCEIROS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	145.238,00-C
31/12/2019	3398	1	3532	MANUTENCAO E REPAROS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	78,00-C
31/12/2019	3399	1	3604	13 SALARIOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	39,92-C
31/12/2019	3279	1	3612	PRO-LABORE	Conforme folha 12/2019	2.154,76-D
31/12/2019	3400	1	3612	PRO-LABORE	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	25.857,12-C
31/12/2019	3401	1	3636	ENERGIA ELETRICA	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	1.384,82-C
31/12/2019	3402	1	3637	AGUA	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	868,42-C
31/12/2019	3403	1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	3.709,00-C
31/12/2019	3404	1	3658	GENEROS ALIMENTICIOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	13.556,41-C
31/12/2019	3405	1	3661	IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	545,00-C
31/12/2019	3406	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	55.459,50-C
31/12/2019	3407	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	31.506,58-C
31/12/2019	3408	1	3684	DESPESAS C/ VEICULOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	546,55-C
31/12/2019	3271	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Conforme folha 12/2019	2.958,00-D
31/12/2019	3409	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	27.113,40-C
31/12/2019	3410	1	3703	FERIAS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	443,55-C
31/12/2019	3272	1	3704	13 SALARIOS	Conforme folha 12/2019	2.566,16-D
31/12/2019	3273	1	3704	13 SALARIOS	Conforme folha 12/2019	1.283,09-C
31/12/2019	3411	1	3704	13 SALARIOS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	1.782,07-C
31/12/2019	3278	1	3705	INSS	Conforme folha 12/2019	1.618,62-D
31/12/2019	3412	1	3705	INSS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	11.423,71-C
31/12/2019	3276	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 12/2019 F.G.T.S	339,28-D
31/12/2019	3413	1	3706	FGTS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	3.278,21-C
=====A Transportar:=====						286.569,55-D

MUNICÍPIO DE UBATATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1052
CNPJ 78.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatatuba 11/08/2020
Hand

Licenciado Para: NILTON DIAS

*** LIVRO DIÁRIO ***

000205

Número do Livro: 000009

Consolidado

Data de Referência.: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					=====De Transporte:	786.569,55-D 751.367,55-C
31/12/2019	3414	1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	13.334,00-C
31/12/2019	3415	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	TRANSFERENCIA DE RESULTADO DE EXERCICIO	21.868,00-C
					=====Totais do Dia:	786.569,55-D 786.569,55-C
					=====Totais do Mês:	1.069.992,71-D 1.069.992,71-C

MUNICÍPIO DE UBRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatá 11/08/2020

0166 0001 J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA

87.345-000 CAMPINA DA LAGOA / PR

09.636.553/0001-00

I.E.:

N.I.R.E.: 41206222908

Data Reg.: 19/06/2008

Licenciado Para: NILTON DIAS

Folha: 00015

Emissão: 05/03/2020

Hora: 14:43:14

Registro: 99201477

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019 000206

ATIVO

[Anual]

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	853.145,62	477.719,03
DISPONIVEL	694.139,29	374.945,64
BENS NUMERARIOS	694.139,29	374.945,64
CAIXA	694.139,29	374.945,64
CREDITOS	159.006,33	47.313,89
DUPLICATAS A RECEBER	159.006,33	47.313,89
DUPLICATAS A RECEBER	159.006,33	47.313,89
ESTOQUES		55.459,50
ESTOQUES		55.459,50
MATERIAL AUXILIAR DE USO E CONSUMO		55.459,50
ATIVO NAO CIRCULANTE	270.797,85	270.797,85
IMOBILIZADO	270.797,85	270.797,85
BENS ATIVO - EDUCACAO.	270.797,85	270.797,85
MAQUINAS, APARARELHOS E EQUIPAMENTOS	268.297,85	268.297,85
FERRAMENTAS	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO ATIVO	1.123.943,47DB	748.516,88DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.123.943,47, bem como suas demonstrações.

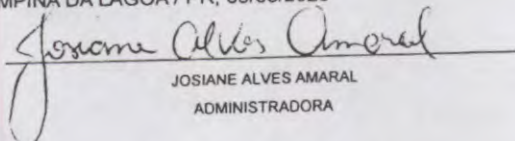
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0014 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMPINA DA LAGOA / PR, 05/03/2020


JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11

RG: 94567750

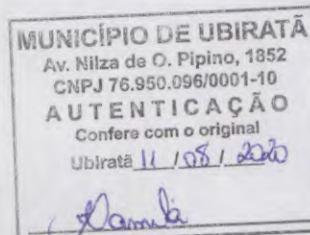
NILTON DIAS

CONTADOR

PR03561106

CPF: 281.310.539-20

RG: 14048995



0166 0001 J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA

87.345-000 CAMPINA DA LAGOA / PR

09.636.553/0001-00

I.E.:

N.I.R.E.: 41206222908

Data Reg.: 19/06/2008

Emissão: 05/03/2020

Hora: 14:43:14

Registro: 99201477

Licenciado Para: NILTON DIAS

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - 000207

PASSIVO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	18.398,92	10.294,06
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	18.398,92	10.294,06
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.045,19	2.736,11
SIMPLES A RECOLHER	10.045,19	2.736,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	8.353,73	7.557,95
INSS A RECOLHER	2.317,16	793,88
FGTS A RECOLHER	339,28	414,67
FERIAS A PAGAR		1.166,00
DECIMO TERCEIRO A PAGAR	1.077,79	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	2.701,76	5.183,40
PRO-LABORE A PAGAR	1.917,74	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.105.544,55	738.222,82
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00	250.000,00
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	855.544,55	488.222,82
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	855.544,55	488.222,82
LUCROS ACUMULADOS	855.544,55	488.222,82
TOTAL DO PASSIVO	1.123.943,47CR	748.516,88CR

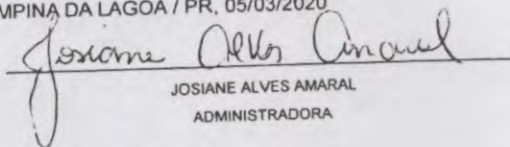
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.123.943,47, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0014 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

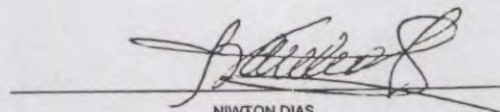
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

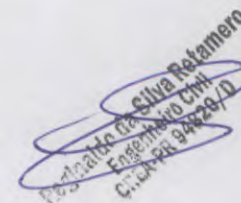
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

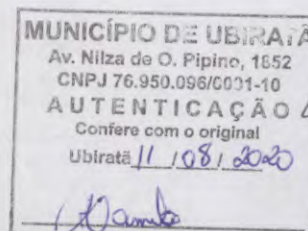
CAMPINA DA LAGOA / PR, 05/03/2020


JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11
RG: 94567750


NIWTON DIAS,
CONTADOR
PR03561106
CPF: 281.310.539-20
RG: 14048995


Josiva Retamero
Engenheiro Civil
C.R.C. 094.942/0


MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1652
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 11/08/2020

000208

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

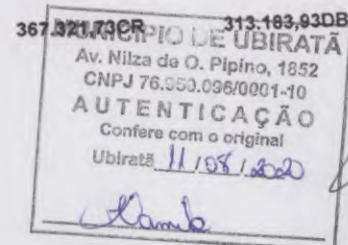
Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2019	31/12/2018
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS	764.905,91	228.354,89
REC. BRUTA VENDA DE PROD. E SERVIÇOS	158.090,86	
REC. VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS	158.090,86	
VENDA DE MERCADORIAS ADQ. TERCEIROS	606.815,05	228.354,89
VENDAS DE SERVIÇOS	606.815,05	228.354,89
VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO	(39.551,92)	(7.241,03)
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(39.551,92)	(7.241,03)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(829,84)	(429,69)
ISS	(38.722,08)	(6.811,34)
SIMPLES S/REC. BRUTA		
Receita Líquida	725.353,99CR	221.113,86CR
CUSTO DE PRODUÇÃO	(145.316,00)	(107.933,92)
OUTROS CUSTOS DIRETOS	(145.238,00)	(107.933,92)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(145.238,00)	(107.933,92)
CUSTOS INDIRETOS DE OCUPAÇÃO	(78,00)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(78,00)	
Lucro Bruto	580.037,99CR	113.179,94CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(133.473,32)	(101.136,06)
DESPESAS COM PESSOAL	(25.897,04)	(24.717,12)
13 SALÁRIOS	(39,92)	
PRO-LABORE	(25.857,12)	(24.717,12)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(5.962,24)	(4.597,47)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.384,82)	(1.907,07)
ÁGUA	(868,42)	(575,85)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(3.709,00)	(2.114,55)
DESPESAS GERAIS	(101.614,04)	(71.821,47)
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	(13.556,41)	(20.525,52)
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(545,00)	(1.417,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(55.459,50)	(34.053,67)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(31.506,58)	(15.825,28)
DESPESAS C/ VEÍCULOS	(546,55)	
ADMINISTRATIVAS	(79.242,94)	(325.227,81)
DESPESAS COM PESSOAL	(44.040,94)	(93.881,31)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(27.113,40)	(75.938,40)
FÉRIAS	(443,55)	(3.074,00)
13 SALÁRIOS	(1.782,07)	
INSS	(11.423,71)	(8.793,85)
FGTS	(3.278,21)	(6.075,06)
OCUPAÇÃO	(13.334,00)	(11.431,00)
ALUGUEL E CONDOMÍNIO	(13.334,00)	(11.431,00)
HONORÁRIOS	(21.868,00)	(5.715,50)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(21.868,00)	(5.715,50)
DESPESAS GERAIS		(214.200,00)
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO		(214.200,00)

Resultado Oper. Antes Provisões

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94840/D



0166 0001 J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA

87.345-000 CAMPINA DA LAGOA / PR

09.636.553/0001-00

I.E.:

N.I.R.E.: 41206222908

Data Reg: 19/06/2008

Licenciado Para: NILTON DIAS

Folha: 00018

Emissão: 05/03/2020

Hora: 14:43:14

Registro: 99201477

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro 2019 000209

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2019

31/12/2018

Resultado Antes Prov.IR

313.183,93DB

Resultado Antes Prov.IRI

367.321,73CR

Prejuízo do Exercício

313.183,93DB

Lucro do Exercício

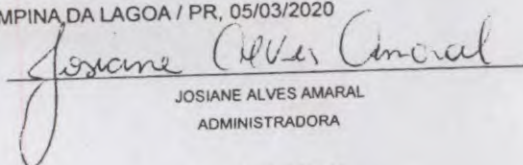
367.321,73CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0014 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

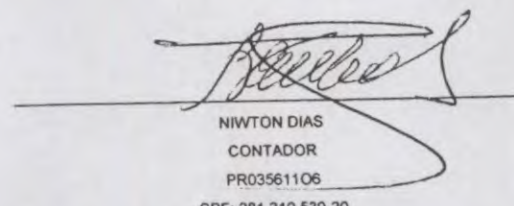
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMPINA DA LAGOA / PR, 05/03/2020


JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11

RG: 94567750

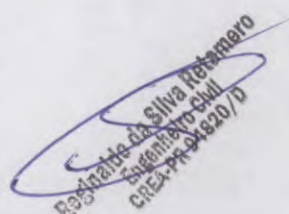
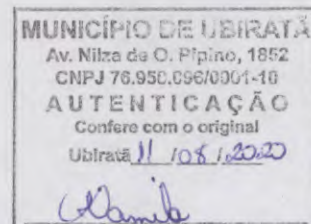

NIWTON DIAS

CONTADOR

PR03561106

CPF: 281.310.539-20

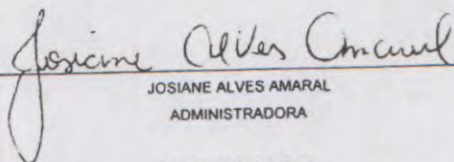
RG: 14048995



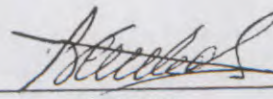
Em - Dezembro/2019

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

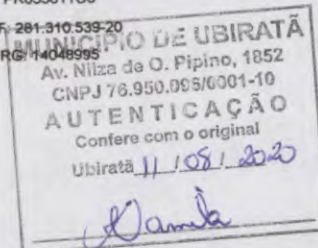
	Dez./2019	Dez./2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	876.598,35	275.668,78
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(32.242,84)	(4.504,92)
PAGAMENTO DE SALARIOS	2.481,64	(3.512,42)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(107.576,28)	(76.418,94)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	986.656,27	348.575,30
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	50.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	50.000,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	986.656,27	398.575,30
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	374.945,64	468.643,31
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	694.139,29	374.945,64

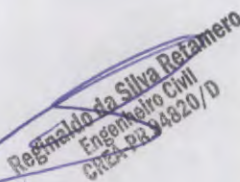

JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

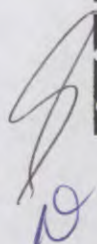
CPF: 059.840.529-11
RG: 94567750


NILTON DIAS
CONTADOR
PR03561106

CPF: 281.310.539-20
RG: 14048995




Reginaldo da Silva Rejaneiro
Engenheiro Civil
CREA: PR 04820/D


19

Em - Dezembro/2019

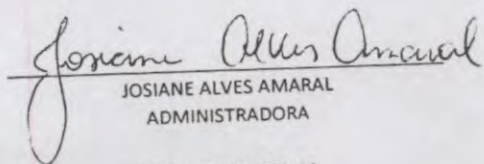
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

000211

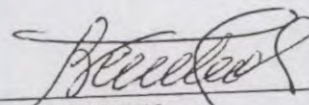
Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro Líquido	Aumento capital subscrito	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	250.000,00-C			250.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	488.222,82-C	367.321,73-C		855.544,55-C
	Saldos Em - Dezembro/2019	738.222,82-C	367.321,73-C	0,00-D	1.105.544,55-C

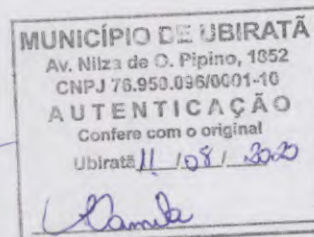
Em - Dezembro/2018

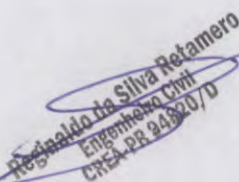
2472	CAPITAL SOCIAL	200.000,00-C		50.000,00-C	250.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	801.406,75-C	313.183,93-D		488.222,82-C
	Saldos Em - Dezembro/2018	1.001.406,75-C	313.183,93-D	50.000,00-C	738.222,82-C


JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11
RG: 94567750


NIWTON DIAS
CONTADOR
PRO3561106
CPF: 281.310.539-20
RG: 14048995




Rodolfo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Em - Dezembro/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

000212

1. CONTEXTO OPERACIONAL

J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 09.636.553/0001-00, constituída em 19/06/2008, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de CAMPINA DA LAGOA, na RUA JOSE MARIA PEREIRA, nº 664, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

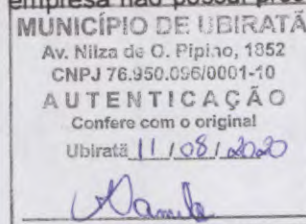
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94920/P

Em - Dezembro/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

000213

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

10. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

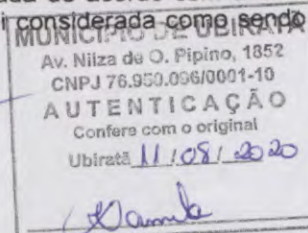
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

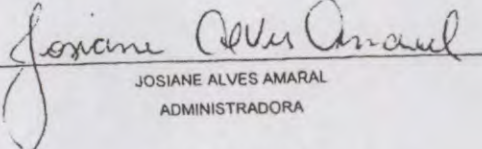
Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

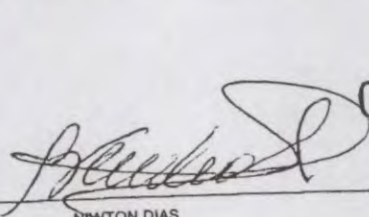
Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.



NOTAS EXPLICATIVAS


JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11
RG: 94567750


NILTON DIAS
CONTADOR
PR03561106
CPF: 281.310.539-20
RG: 14048995

000214

PLANO PADRAO

1

ATIVO

1.01

ATIVO CIRCULANTE

1.01.01

DISPONIVEL

1.01.01.01

BENS NUMERARIOS

1.01.01.01.1

13 CAIXA

1.01.03

CREDITOS

1.01.03.01

DUPLICATAS A RECEBER

1.01.03.01.1

1121 DUPLICATAS A RECEBER

1.01.03.08

CREDITOS DE FUNC/ E OU ADMINISTRADORES

1.01.03.08.1

1163 ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS

1.01.07

ESTOQUES

1.01.07.01

ESTOQUES

1.01.07.01.1

1953

MATERAL AUXILIAR DE USO E CONSUMO

1.05

ATIVO NAO CIRCULANTE

1.05.03

IMOBILIZADO

1.05.03.01

BENS ATIVO - EDUCACAO.

1.05.03.01.1

1622

MAQUINAS, APARARELHOS E EQUIPAMENTOS

1.05.03.01.1

1628

FERRAMENTAS

PLANO PADRAO

2

PASSIVO

2.01

PASSIVO CIRCULANTE

2.01.01

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

2.01.01.04

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

2.01.01.04.1

2043

SIMPLES A RECOLHER

2.01.01.04.1

2049

ISS A RECOLHER

2.01.01.05

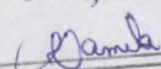
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN

2.01.01.05.1

2063

INSS A RECOLHER

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 048207/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confero com o original
Ubiatá 11/08/2020


PLANO PADRAO

2.01.01.05.1	2064	FGTS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2103	FERIAS A PAGAR
2.01.01.05.1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
2.01.01.05.1	2143	PRO-LABORE A PAGAR

000215

2.07 PATRIMONIO LIQUIDO

2.07.01 CAPITAL SOCIAL

2.07.01.01 CAPITAL SUBSCRITO

2.07.01.01.1 2472 CAPITAL SOCIAL

2.07.05 LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

2.07.05.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.07.05.01.1 2722 LUCROS ACUMULADOS

PLANO PADRAO

3 RESULTADO DO EXERCICIO

3.01 REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVICOS

3.01.01 REC.BRUTA VENDA DE PROD. E SERVIÇOS

3.01.01.01 REC VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS

3.01.01.01.1 3322 VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS

3.01.01.05 VENDAS DE SERVICOS

3.01.01.05.1 3353 VENDA DE SERV MERCADO INTERNO

3.01.03 DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

3.01.03.06 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

3.01.03.06.1 3382 ISS

3.01.03.06.1 3387 SIMPLES S/REC.BRUTA

3.01.15 CUSTO DE PRODUCAO

3.01.15.07 OUTROS CUSTOS DIRETOS

3.01.15.07.1 3493 SERVICOS DE TERCEIROS

3.01.15.10 CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO

3.01.15.10.1 3532 MANUTENCAO E REPAROS

3.01.30 DESPESAS OPERACIONAIS

3.01.30.01 DESPESAS COM PESSOAL

3.01.30.01.1 3604 13 SALARIOS

3.01.30.01.1 3612 PRO-LABORE

3.01.30.04 UTILIDADES E SERVICOS

3.01.30.04.1 3636 ENERGIA ELETRICA

3.01.30.04.1 3637 AGUA

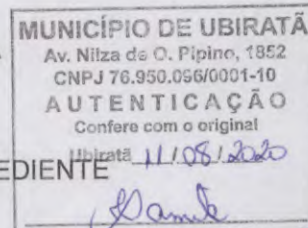
3.01.30.04.1 3638 TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA

3.01.30.06 DESPESAS GERAIS

3.01.30.06.1 3658 GENEROS ALIMENTICIOS

3.01.30.06.1 3661 IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

Reinaldo da Silva Retamero
Enfermeiro Civil
CRC-PR 98820/D



Licenciado Para: NILTON DIAS

PLANO PADRAO

3.01.30.06.1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO
3.01.30.06.1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
3.01.30.06.1	3684	DESPESAS C/ VEICULOS

000216

3.01.41

ADMINISTRATIVAS

3.01.41.01

DESPESAS COM PESSOAL

3.01.41.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS
3.01.41.01.1	3703	FERIAS
3.01.41.01.1	3704	13 SALARIOS
3.01.41.01.1	3705	INSS
3.01.41.01.1	3706	FGTS

3.01.41.02

OCUPACAO

3.01.41.02.1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO
--------------	------	----------------------

3.01.41.04

HONORARIOS

3.01.41.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS
--------------	------	----------------------

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de C. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 11/08/2020

LIVRO DIÁRIO

Firma: J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA

Folha: 26

Período: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

000217

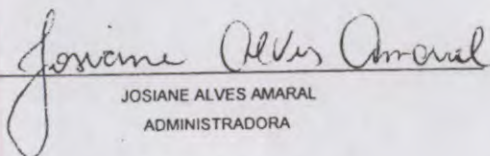
LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 9

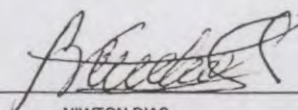
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00026 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00026 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CAMPINA DA LAGOA / PR, 05 de Março de 2020


JOSIANE ALVES AMARAL
ADMINISTRADORA

CPF: 059.840.529-11
RG: 94567750



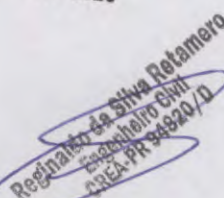
NIWTON DIAS
CONTADOR
PR03561106
CPF: 281.310.539-20
RG: 14048995

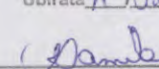
Viviane C. Cicillato Retamero
RG 9.249132 - 3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



19 JUN. 2020


Registado da Silva Retamero
Escritório Civil
C.R.C. - PR 94820/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 11/03/2020


ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

000218

Referente à Concorrência 04/2020.

Campina da Lagoa – PR., 08 de agosto de 2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	853.145,62 / 18.398,92	46,37
Solvência Geral (SG) SG = AT / PC + PNC	1.123.943,47 / 18.398,92	61,09
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	853.145,62 / 18.398,92	46,37

AC – ATIVO CIRCULANTE;
RLP – REALIZAVEL A LONGO PRAZO;
PC – PASSIVO CIRCULANTE;

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE;
AT – ATIVO TOTAL

Josiane Alves Amaral
Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 - RG: 9.456.775-0

Niuton Dias
Niuton Dias – Contador
CPF: 281.310.539-20 - CRC: PR-035611/0-6

09.636.553/0001-00
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA

RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO, José Maria Pereira, 664, Centro, CEP 87.345-000
CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR, Campina da Lagoa – Paraná
Celular: (44)99708-0425 _ E-mail: jamilamaral@hotmail.com

NIUTON DIAS
Av. Brasil, 450 - C. da Lagoa - PR.
Fone (44) 3542-1436

Registado da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CRC-PR 946287/D

ANEXO IV

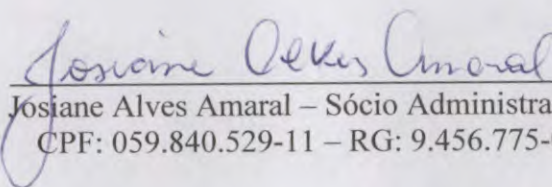
000219

Referente à Concorrência 04/2020.

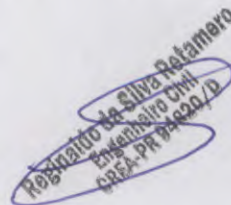
RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Eu, Josiane Alves Amaral, RG nº 9.456.775-0 e CPF nº 059.840.529-11, representante legal da empresa J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, Rua José Maria Pereira, 664, centro, CEP 87.345-000, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.636.553/0001-00, (44) 99708-0425 e jamilamaral@hotmail.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica assumindo total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por minha conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Campina da Lagoa – PR. 08 de agosto de 2020.


Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 – RG: 9.456.775-0

┌ 09.636.553/0001-00 ┐
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
└ CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR ┘





000220

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94565/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: GERSON NOE

Carteira - CREA-SC Nº : SC-741025/D

Registro Nacional : 2500215989

Registrado(a) desde : 06/10/2006

Filiação : JOSE NOE

ILZA MARIA DE AVILA

Data de Nascimento : 09/10/1970

Carteira de Identidade : 4.557.719-8

Naturalidade : CAMPINA DA LAGOA/PR

Visto Nº : 089978

Dt. Expedição Visto : 09/03/2007

CPF : 75746034991

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diplomação : 17/11/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47727 - J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA

Desde: 06/03/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222289/2020.

Emitida via Internet em 08/08/2020 18:10:57

000221

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.

Renato de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

08/08/2020 18:13



000222

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94564/2020**Validade: 30/09/2020****Razão Social:** J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA**CNPJ:** 09636553000100**Num. Registro:** 47727**Registrada desde :** 06/03/2009**Capital Social:** R\$ 250.000,00**Endereço:** RUA JOSE MARIA PEREIRA, 664 CENTRO**Município/Estado:** CAMPINA DA LAGOA-PR**CEP:** 87345000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras-de-arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, demolição de edifícios e estruturas, obras de terraplanagem, serviços de engenharia e atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus Responsáveis Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - SEBASTIÃO RONALDO VILELA**

Carteira: PR-19354/D Data de Expedição: 26/01/1988

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - GERSON NOE

Carteira: SC-741025/D Data de Expedição: 06/10/2006

Desde: 06/03/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Assinado digitalmente por
Sebastião Ronaldo Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PR 448204

08/08/2020 18:12

Visto Nº: 89978 Data do Visto: 09/03/2007
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000223

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222288/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/08/2020 18:09:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Reinaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

08/08/2020 18:12



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

[Handwritten signature]

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERSON NOE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): **000224**

Profissional: **GERSON NOE**

RNP: **2500215989**

Registro: **SC-741025/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180045982** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/01/2018 Baixada em: 04/09/2018 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **185285**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 03/12/2013 Vinculado a ART: 20142858198**

Valor do contrato: **R\$ 989.860,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **40.937,40** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/12/2013** Conclusão efetiva: **01/04/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M², CONFORME CONTRATO Nº.388/2013

[Handwritten signature]
Reginaldo da Silva Belamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 5094/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]
19



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

Número da ART: **20181106560** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 16/03/2018 Forma de registro: Inicial

000225

Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 185285

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 16/01/2015 Vinculado a ART: 20180045982

Valor do contrato: R\$ 49.493,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.937,40 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/01/2015 Conclusão efetiva: 22/09/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Assinado digitalmente por
Engenheiro Civil
CREA-PR 5094/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

Número da ART: **20181107035** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 16/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

000226

Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **185285**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: celebrado em **23/09/2015** Vinculado a ART: **20180045982**

Valor do contrato: **R\$ 41.448,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **4.937,40** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/09/2015** Conclusão efetiva: **11/11/2015**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Registrado na Sine Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

Número da ART: **20181107264** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 16/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

000227

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 185285

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 11/11/2015 Vinculado a ART: 20180045982

Valor do contrato: R\$ 29.695,80 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.937,40 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/11/2015 Conclusão efetiva: 03/02/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Registado em
Sistema Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 5094/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

Número da ART: **20181107469** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 16/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

000228

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **185285**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 16/08/2016 Vinculado a ART: 20180045982**

Valor do contrato: **R\$ 56.832,60** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **4.937,40** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **16/08/2016** Conclusão efetiva: **29/11/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94829/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

000229

Número da ART: **20181107787** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 16/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **185285**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: celebrado em 31/05/2017 Vinculado a ART: 20180045982

Valor do contrato: **R\$ 29.695,80** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **4.937,40** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **31/05/2017** Conclusão efetiva: **03/10/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

000230

Número da ART: **20181107833** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 16/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 185285

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 18/08/2017 Vinculado a ART: 20180045982

Valor do contrato: R\$ 131.550,97 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.937,40 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/08/2017 Conclusão efetiva: 20/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 54828/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018

Número da ART: **20181108090** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/03/2018 Baixada em: 04/09/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

000231

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 185285

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 21/09/2017 Vinculado a ART: 20180045982

Valor do contrato: R\$ 29.695,80 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.937,40 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/09/2017 Conclusão efetiva: 01/04/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

Reservado de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94620/B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5094/2018 00232

Número da ART: **20181150054** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **15/03/2018** Baixada em: **16/03/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **185285**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 30/11/2016** Vinculado a ART: **20180045982**

Valor do contrato: **R\$ 29.695,80** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **4.937,40** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **EST.MIN.FERNANDO COSTA/TUPÃ/CAVIÚNA/CONCÓRDIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **30/11/2016** Conclusão efetiva: **03/06/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ-PR: 10.476,00M² NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA, 8.477,40M² NA ESTRADA TUPÃ, 12.324,00M² NA ESTRADA CAVIÚNA E 9.660,00M² NA ESTRADA CONCÓRDIA, TOTALIZANDO 40.937,40M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 058964, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5094/2018

22/07/2020 18:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 336039/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado digitalmente por
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000233

Contrato de prestação de Serviço que fazem entre si **J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.636.553/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Homero Franco, n. 1256, centro, nesta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, neste ato representada por sua administradora a Sra. **JOSIANE ALVES AMARAL**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG b. 9.456.775-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob n. 059.840.529-11, residente e domiciliada na Rua Vereador Homero Franco, n. 1256, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **GERSON NOÉ**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.557.719-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n. 757.460.349-91, residente e domiciliado na Rua Salvador Ananias, n. 797, centro, nesta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e combinado celebrar o seguinte contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** executará os Serviços na qualidade de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

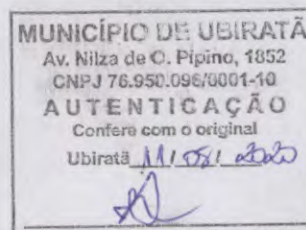
CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária exercida pelo **CONTRATADO** será de 04:00 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor pago pelas funções será de R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem duração de 2(dois) anos, tendo início em 18 de dezembro de 2018 e seu término em 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é irretratável e irrevogável para ambas as partes, incluindo-se os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando-se este ao total cumprimento das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro desta cidade, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.



Registado da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CRS-PR 94820/D

E assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

000234

Campina da Lagoa – PR, 04 de Dezembro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

Josiane Alves Amaral

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

Gerson Noé

GERSON NOÉ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos Gomes

NOME: **JOSE CARLOS GOMES**
CPF: 024.134.209-08

NOME:
CPF:

TABELIONATO DE NOTAS Vital Brasil, 953,
centro Fone: (44) 3542-2692 – CEP. 87345-0
Campina da Lagoa – Paraná Marcelo Rodrigues
Lopes Tabelião Designado

Selo: W2Dc9.GdESu.Hu34L-ee3Q1.f70FT
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Requerido por SEMELHANÇA as firmas de:
JOSE CARLOS ALVES AMARAL e GERSON NOÉ. **11**
Ouv. Fé.

Campina da Lagoa-PR
27 de maio de 2019.
Em testemunho da verdade.

Gersonel Gomes Luz
Escrivente Substituto

(49467)

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gersonel Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (44) 3542-2692

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
Av. Nilza de O. Pipino, 1052
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 11/08/2020
[Assinatura]

ANEXO V

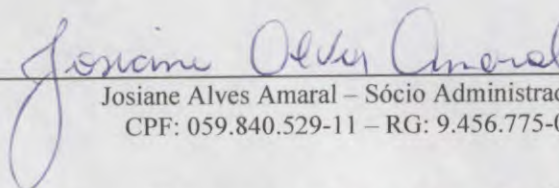
000235

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Referente à Concorrência 04/2020.

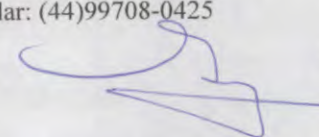
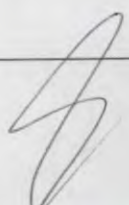
Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Campina da Lagoa – PR. 08 de agosto de 2020.


Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 – RG: 9.456.775-0

┌ 09.636.553/0001-00 ┐
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
└ CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR ┘

Rua José Maria Pereira, 664, Centro, CEP 87.345-000
Campina da Lagoa – Paraná
Celular: (44)99708-0425

Ednaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 04820/P

ANEXO VI

000236

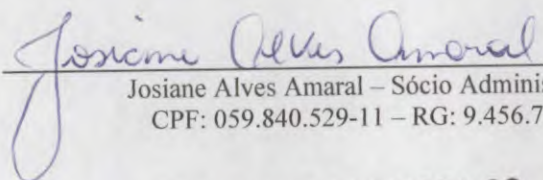
Referente à Concorrência 04/2020.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

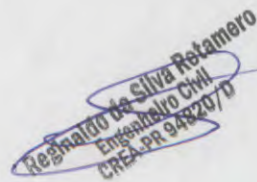
O signatário da presente, em nome da proponente J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência nº 04/2020, respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar

Campina da Lagoa – PR. 08 de agosto de 2020.


Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 – RG: 9.456.775-0

09.636.553/0001-00
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA PR 94820/D

Rua José Maria Pereira, 664, Centro, CEP 87.345-000
Campina da Lagoa – Paraná
Celular: (44)99708-0425



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/08/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0308217**

Proposta: **2689033**

Controle Interno (Código Controle): **055988957**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0308217.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1852 - CEP: 85.440-000 - UBRATÃ - PR - Telefone: .

DADOS DO TOMADOR: J A AMARAL AMARAL PAVIMENTACAO LTDA ME

CNPJ: 09.636.553/0001-00 - R JOSE MARIA PEREIRA 664 - CAMPINA DA LAGOA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.019795-5 **W.A. CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94420/D

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217
Proposta: 2689033
Controle Interno (Código Controle): 055988957
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000238

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 6.340,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 6.340,00	11/08/2020	09/11/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
17/08/2020

Nº Camê
8267374

Valor(R\$)
290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94620/D

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000



000239

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 4931/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[illegible]

Registrado da Silva Refâmoro
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94820/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000240

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000241

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000242

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000243

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Reginaldo da Silva Retamere
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000244

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000245

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000246

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- -----13%-----	-----195/365----- -----73%-----
-----30/365----- -----20%-----	-----210/365----- -----75%-----
-----45/365----- -----27%-----	-----225/365----- -----78%-----
-----60/365----- -----30%-----	-----240/365----- -----80%-----
-----75/365----- -----37%-----	-----255/365----- -----83%-----
-----90/365----- -----40%-----	-----270/365----- -----85%-----
-----105/365----- -----46%-----	-----285/365----- -----88%-----
-----120/365----- -----50%-----	-----300/365----- -----90%-----
-----135/365----- -----56%-----	-----315/365----- -----93%-----
-----150/365----- -----60%-----	-----330/365----- -----95%-----
-----165/365----- -----66%-----	-----345/365----- -----98%-----
-----180/365----- -----70%-----	-----365/365----- -----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000247

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000248

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

000249

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000250

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0308217

Proposta: 2689033

Controle Interno (Código Controle): 055988957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0308217.000000

junto
SEGUROS

000253

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0308217

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Nome:

RG:

Cargo:



Banco Recebedor:

CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

000254

Representação numérica do
código de barras:03399.89543
38000.000026
97253.001016 1
83500000029000Instituição Emissora - Nome
do Banco:

BANCO SANTANDER S.A.

Código do Banco:

033

Código do ISPB:

90400888

**Beneficiário original /
Cedente****Nome Fantasia:****JUNTO SEGUROS S.A****Nome/Razão Social:****JUNTO SEGUROS S.A****CPF/CNPJ:****84.948.157/0001-33****Beneficiário Final**

Nome/Razão Social:

JUNTO SEGUROS S.A

CPF/CNPJ:

84.948.157/0001-33

Pagador SacadoReginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 948207/B

19

**Pagador Final -
Correntista**

000255

Nome/Razão Social:	J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO
CPF/CNPJ:	09.636.553/0001-00
Data do Vencimento:	17/08/2020
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	10/08/2020
Valor Nominal do Boleto:	290,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	290,00
Valor Pago (R\$):	290,00
Data/hora da operação:	10/08/2020 18:16:00

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA
ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Reginaldo da Silva Ramalho
Engenheiro Civil
CREA: 11.0420/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Reginaldo da Silva Ramalho
Engenheiro Civil
CREA: 11.0420/D



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reginaldo da Silva Ramalho
Engenheiro Civil
CREA: 11.0420/D

CCCC5

[Handwritten mark]

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000257

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 04/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49, sediada à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, representada, neste ato, pelo seu Sócio/Gerente o Sr. Miguel Berejanski, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, em Juranda – Paraná, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Silvio Cesar Calcinoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.038.965-0 SESP/PR e do CPF nº 725.363.819-00, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, CEP 85.440-000, cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Juranda - PR, 10 de agosto de 2020.

Roberto da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94826/D

Miguel Berejanski
MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

000258

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Campos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de MIGUEL
BEREJANSKI "0011" 673062. Dou fé. Selo Nº
24hn9 wHzP8. IyxNP. Controle: 00Hpa. FHL24. Consulte
o selo em <http://unarpn.com.br>

Ubatã, Paraná, 10 de agosto de 2020 - 15:46:25h.

Em Teste da Verdade

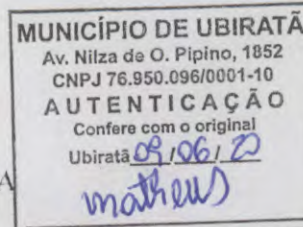
Francelyda Silva Marafão
Escrevente



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA



MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e **JOÃO FERREIRA ROSA**, brasileiro, natural de Altamira do Paraná-PR., solteiro, nascido em data de 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **JOÃO FERREIRA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 1000 (Uma mil) quotas, no valor nominal de R\$-1.000,00 (Um mil reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

2ª São admitidos na qualidade de sócios **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubatã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000; e o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep. 87.355-000.

3ª O sócio remanescente **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, cede e transfere aos sócios admitidos: ao sócio **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); declaram terem recebido o valor integral em moeda corrente do País, dando pelo presente instrumento, geral quitação das quotas para não mais repetirem, para nada reclamarem em tempo algum à sociedade ou em juízo quanto a presente transferência.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Miguel Berezanski
João Ferreira Rosa

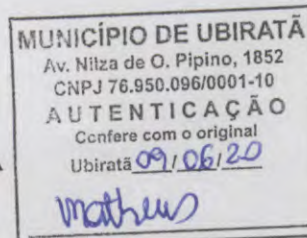
Sidney Soares Moreira
João Ferreira Rosa

19

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA



4ª O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, em razão da cessão de quotas fica assim dividido:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Miguel Berejanski	50	5.000	R\$- 5.000,00
Isaias Ramos Berejinski	25	2.500	R\$- 2.500,00
Sidney Soares Moreira	25	2.500	R\$- 2.500,00
	100	10.000	R\$-10.000,00

000260

5ª O objeto deste contrato é:

CNAE- 41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

Fica incluído no objeto social deste contrato:

CNAE- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

6ª Os sócios ingressantes declaram que estão cientes da situação econômica e financeira da empresa e a partir desta data, assumem o ativo e passivo da sociedade, equivalente ao seu número de quotas, perante todas as Instituições legais, mantendo-a em atividade de fato e de direito.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração cabe à MIGUEL BEREJANSKI, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer, desde que não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

9ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Reginaldo da Silva Refamero
Engenheiro Civil
CREA-RS 94820/D

Miguel Berejanski
Isaias R. Berejinski

Sidney Soares
João Ferreira Rosa

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

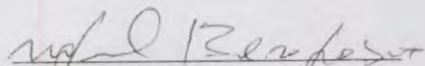
11ª Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

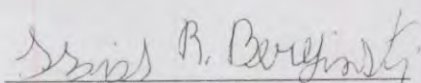
000261

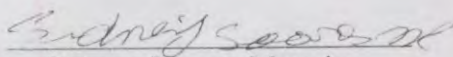
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

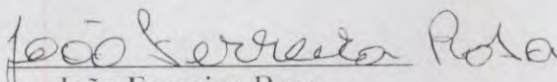
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-PR., 25 de Fevereiro de 2015


Miguel Berejanski

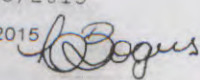

Isaias Ramos Berejinski
(Sócio Ingressante)

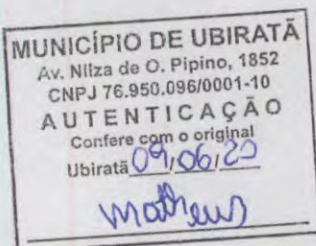

Sidney Soares Moreira
(Sócio Ingressante)


João Ferreira Rosa
(Sócio Retirante)

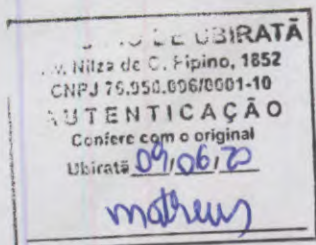


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB NÚMERO: 20151452059
Protocolo: 15/145205-9, DE 02/03/2015
Empresa: 41 2 0552920 1
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL




Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



M. J. CONTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA 000262

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro natural de Juranda - PR, solteiro, nascido em data 04.05.1970, empresário, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.025.566-2 do Instituto De Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II 2.531, Centro no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e JOÃO FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Altamira do Paraná - Pr, solteiro, nascido em data 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo no distrito de Rio Verde snº Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede a domicílio na Av. D. Pedro II 2.531, térreo, centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000.

2º O capital social será de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotas

A) - MIGUEL BEREJANSKI	9.000	R\$-9.000,00
B) - JOAO FERREIRA ROSA	1.000	R\$- 1.000,00

3º O objeto será: Edificações residenciais, industriais comerciais e de serviços - instalação e manutenção elétrica em edificações.

4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Miguel Berjanski

João Ferreira Rosa

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/O



000263

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

7º A administração da sociedade caberá a MIGUEL BEREJANSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer sócio, em cheques, retirada de talonários e outros procedimentos, desde que, não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º Os administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

15º A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que,

- Se enquadra na situação de microempresa.
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Reginaldo da Silva Botamero
Engenheiro Civil
CREA PR 94820/D

000264

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

16º fica eleito o foro da Comarca de Ubatã-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-Pr. 28 de Agosto de 2005.

Miguel Berezanski
MIGUEL BEREZANSKI

João Ferreira Rosa
JOAO FERREIRA ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NUMERO 41205529201
Protocolo: 05/264319-0

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 09/06/20
Matheus

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NUMERO 20052643204
Protocolo: 05/264320-4

Emprego 11 0 055-920 1
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Reginaldo da Silva Retamero
Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/9

19

1
000265**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49****NIRE: 41205529201****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA**

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 e **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubatã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, e **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005, e alteração contratual nº 001; sob número 20151452059, por despacho em sessão de 02/03/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, acima qualificado, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, acima qualificado, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Paragrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

NIRE: 41205529201

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

Segunda Cláusula: O objeto que era:

CNAE-41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE-42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

CNAE-42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

CNAE-47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção.

CNAE-47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Terceira Cláusula: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, totalmente integralizadas, a partir desta data passa para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Miguel Berejanski	50	105.000	RS 105.000,00
Isaias Ramos Berejinski	50	105.000	RS 105.000,00
	100	210.000	RS 210.000,00

Terceira Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

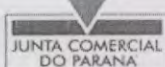
Juranda-Pr., 09 de Janeiro de 2019.

Miguel Berejanski

Isaias Ramos Berejinski

Sidney Soares Moreira

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000267

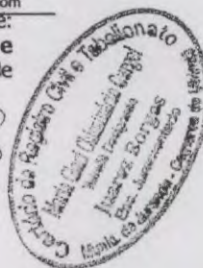
Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
**Miguel Berejanski, Isaias Ramos Berejinski e
Sidney Soares Moreira**, dou fé. Juranda, 15 de
janeiro de 2019.-



Juarez Borges
Juarez Borges
Escrivente Juramentado



Reginaldo da Silva Retamero
Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000268

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.525.115/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2005
NOME EMPRESARIAL M J CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J CONSTRUÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV D PEDRO II	NÚMERO 2531	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 9934-7937		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2020 às 09:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reginaldo de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000269

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M J CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 07.525.115/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:11 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021

Código de controle da certidão: **48FA.B5D7.A0F1.1588**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 05/08/2020 09h17min

Número 240 Validade 03/11/2020

000270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M J CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYD8Y3LUNOBQIA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 05 de Agosto de 2020

Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro
Juranda (PR) - CEP: 87355000 - Fone: 4435691185

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000271

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022368547-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.525.115/0001-49

Nome: **M J CONSTRUÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D


Voltar

Imprimir

000272

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.525.115/0001-49**Razão**

M J CONSTRUÇÕES LTDA ✓

Social:**Endereço:**AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR /
87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020 ✓**Certificação Número:** 2020072802252372989093

Informação obtida em 05/08/2020 09:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Reginaldo da Silva Botamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 04820/D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000273

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.525.115/0001-49
Certidão nº: 18464197/2020
Expedição: 05/08/2020, às 09:17:57
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.525.115/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000274

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Forum
E-mail: cartoriiodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

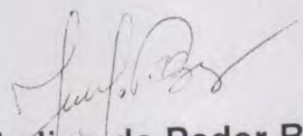
=====

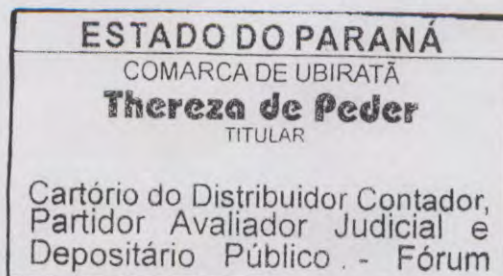
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**M J CONSTRUÇÕES LTDA**", estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 2531 – Térreo, centro, na cidade de Juranda, Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49.

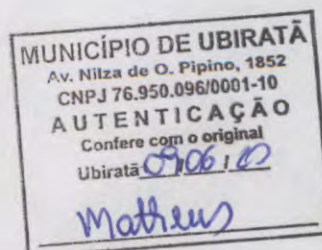
O referido é verdade e dou fé.

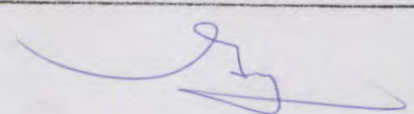
Ubitatã-Pr., 08 de Junho de 2020.


Jackeline de Peder Barros
Auxiliar Juramentada – Portaria 16/2007



Custas: 33,66
Horas: 13h11min




Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94829/D

9

000275

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531
Bairro: CENTRO
Cidade: JURANDA
Estado: PR
CEP: 87.355-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201
Data do Registro: 01/08/2005
Inscrição Estadual: 90803147-41
CNPJ/C.P.F.: 07.525.115/0001-49
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

JURANDA, 31 de Dezembro de 2019

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
RG: 5.025.566-2
CPF: 771.831.939-34

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
RG: 3.217.774-3-PR
CRC: 038794/O-8-PR

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 048207/D

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 10/06/2020

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ

Termo de Autenticação 20/002159-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

UBIRATÃ

31 MAR. 2020

JIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

000276

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Sage Contabilidade

Balço Patrimonial

Folha: 29
Data: 31/12/2019
Hora: 09:21:53

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205529201 de 01/08/2005

Grau: 5

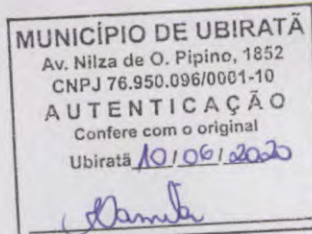
Encerrado em: 31/12/2019

	12/2019	12/2018
ATIVO CIRCULANTE	2.064.558,35	786.420,53
ATIVO CIRCULANTE	1.964.558,35	786.420,53
DISPONIBILIDADES	1.920.660,90	684.457,18
CAIXA GERAL	1.920.660,90	684.457,18
C A I X A	1.920.660,90	684.457,18
CREDITOS	43.897,45	101.963,35
BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	101.963,35
BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	101.963,35
ATIVO PERMANENTE	100.000,00	0,00
IMOBILIZADO	100.000,00	0,00
BENS PERMANENTES	100.000,00	0,00
VEÍCULOS	100.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.064.558,35	786.420,53
PASSIVO	-2.064.558,35	-786.420,53
PASSIVO CIRCULANTE	-2.040,12	0,00
IMPOSTOS A PAGAR	-2.040,12	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-2.040,12	0,00
DAS A PAGAR	-2.040,12	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.062.518,23	-786.420,53
CAPITAL E RESERVAS	-2.062.518,23	-786.420,53
CAPITAL	-210.000,00	-10.000,00
CAPITAL SOCIAL	-210.000,00	-10.000,00
RESERVAS	-1.852.518,23	-776.420,53
PREJUIZOS ACUMULADOS	284,50	284,50
LUCROS ACUMULADOS	-1.278,67	-1.278,67
LUCRO DO EXERCICIO	-1.851.524,06	-775.426,36
TOTAL DO PASSIVO	-2.064.558,35	-786.420,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.064.558,35 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 786.420,53 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CRC 038794/O-8-PR

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Sage Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 30
Data: 31/12/2019
Hora: 09:23:25
Grau: 5

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205529201 de 01/08/2005

000277

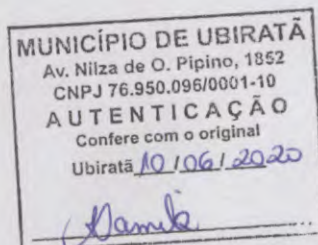
2019

2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.285.962,93	557.202,98
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.285.962,93	557.202,98
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.285.962,93	557.202,98
VENDAS MERCAD TRIBUTADAS	715.686,18	0,00
PRESTAÇÃO SERVIÇOS	570.276,75	557.202,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	88.990,19	29.013,62
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	88.990,19	29.013,62
IMPOSTO INCID S/VENDAS	88.990,19	29.013,62
(-) DAS	88.990,19	29.013,62
RECEITA LÍQUIDA	1.196.972,74	528.189,36
LUCRO BRUTO	1.196.972,74	528.189,36
DESPESAS OPERACIONAIS	120.875,04	49.799,63
DESPESAS OPERACIONAIS	120.875,04	49.799,63
CUSTOS GERAIS	120.875,04	49.799,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	120.875,04	49.799,63
PRO-LABORE	35.928,00	11.448,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.837,20	3.240,00
DISTR.DE LUCROS	77.157,76	33.852,35
INSS	3.952,08	1.259,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.076.097,70	478.389,73
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	1.076.097,70	478.389,73
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.076.097,70	478.389,73

MIGUEL BEREJANSKI
SÓCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Sage Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

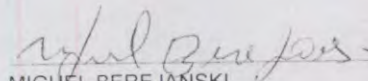
000278

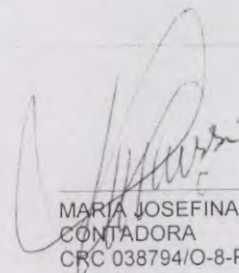
Folha: 31
Data: 31/12/2019
Hora: 09:38:53

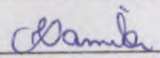
CNPJ: 07.525.115/0001-49
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Saldo inicial de lucros acumulados	776.420,53
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	776.420,53
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	1.076.097,58
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.852.518,11
Dividendos por ação do capital social	0,00


MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34


MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 10/06/2020



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94620/O-1

19

CARTA DE RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Juranda-Pr., 31 de Dezembro de 2019

A

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: MARIA JOSEFINA MARCUSSI

CRC Nº: PR-038794-O/8 - RCI PR-005139/O-3

Endereço: Av. Paraná, 1.787 – Centro

Cidade: Juranda-Pr.

CEP: 87.355-000

Prezados Senhores:

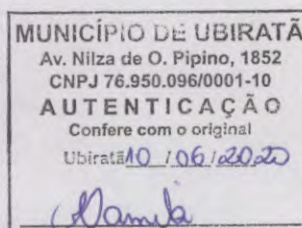
Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2019;
- b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2019;
- h) as informações registrados no sistema de gestão e controle interno, denominado SISTEMA EM USO são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita; de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizados no interesse da empresa;

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CRC-PR 94920/D



19

- 2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- 4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos pra a empresa;
 - d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confianças;

(a) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(b) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contém informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

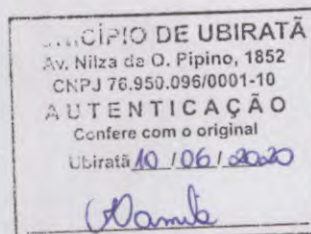
MIGUEL BEREJANSKI

Administrador da Empresa

MARIA JOSEFINA MARCUSSI

Representante Legal

Reginaldo de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 44420/D



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

000281

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, é uma Empresa Sociedade Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na JUCEPAR sob nº. 41205529201 em 01.08.2005, tributada pelo Simples Nacional, situada em Juranda-Pr., à Av. D. Pedro II, nº. 2531, Centro, com o ramo de atividade de atividades de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações.

As **demonstrações contábeis** encerradas em 31.12.2019 e 31.12.2018 (comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, DLPA e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas de conformidade com a NBC TG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.255/2009 e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O **resultado é apurado** de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas dos resultados nos períodos em que ocorrem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A **escrituração contábil** foi realizada de acordo com os Princípios Contábeis aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas nos itens 8 e 9 da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As **Pequenas e Médias Empresas** (PME's) podem, por opção, adotar a NBCT G 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A citada norma, no que se refere as Demonstrações Contábeis, apresenta como conjunto completo das demonstrações contábeis àquelas definidas no item 3.17 e 3.18:

Com o **encerramento** do ano de 2019 consta que não houve aquisições do Ativo Imobilizado e também não ocorreram depreciações, pois a empresa não possui nenhum Bem escriturado em sua contabilidade e se caso possuir é porque não enviou o respectivo documento ao escritório.

O **Capital Social** é de 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), divididos em 210.000 (Duzentas e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma. Apresentando a seguinte composição:

- Miguel Berejanski	50%
- Isaias Ramos Berejinski	50%

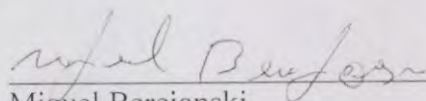
Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 06229/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 10/06/2020

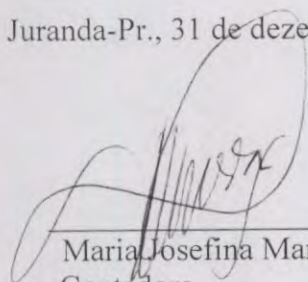
O Saldo de Lucros Acumulados é representada por um saldo do exercício anterior de R\$-776.420,53 sendo que foi apurado no ano de 2019 um Lucro de R\$-1.076.097,58 ficando com um saldo de R\$-1.852.518,11.

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes que modificaria alguma decisão dos usuários em suas demonstrações contábeis.

Juranda-Pr., 31 de dezembro de 2019



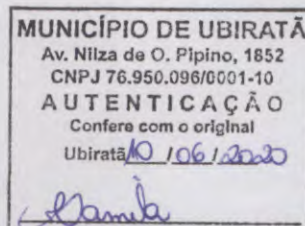
Miguel Berejanski
Administrador
CPF: 771.831.939-34



Maria Josefina Marcussi
Contadora
CRC-PR-038794/O-8



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/O



000283

Folha: 00042

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531
Bairro: CENTRO
Cidade: JURANDA
Estado: PR
CEP: 87.355-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201
Data do Registro: 01/08/2005
Inscrição Estadual: 90803147-41
C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



3. MAR. 2020

JURANDA, 31 de Dezembro de 2019

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
RG: 5.025.566-2
CPF: 771.831.939-34

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
RG: 3.217.774-3-PR
CRC: 038794/O-8-PR



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94420/4

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 10/06/2020

Damib

19

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000284

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 04/2020.

Juranda - PR, 05 de agosto de 2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$	962,96	$\frac{1.964.558,35}{2.040,12}$
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$	1.011,98	$\frac{2.064.558,35}{2.040,12}$
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	962,96	$\frac{1.964.558,35}{2.040,12}$

Onde:

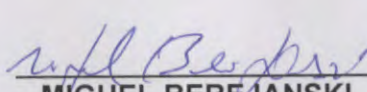
AC= Ativo Circulante

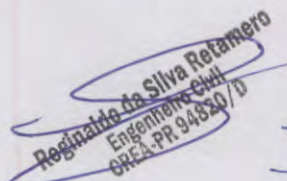
RLP= Realizável a Longo Prazo

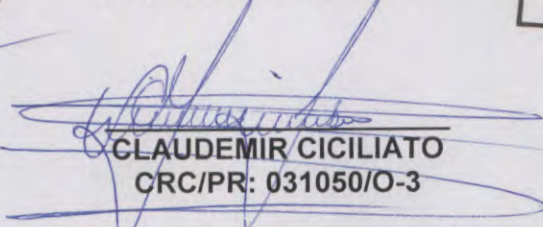
PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94920/D


CLAUDEMIR CICILIATO
CRC/PR: 031050/O-3

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Claudemir Ciciliato
TQ-CRC-PR 031050/O-3

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

19

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000285

ANEXO IV

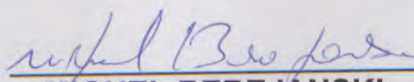
RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

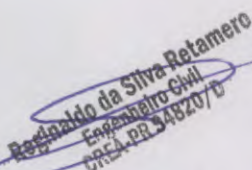
Referente à Concorrência 04/2020.

Eu, Miguel Berejanski, portador do RG nº. 5.025.566-2 SESP-PR e CPF: 771.831.939-34, representante legal da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, CNPJ 07.525.115/0001-49, Telefone: (44) 99934-7937, e-mail: junin_berejanski@hotmail.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Juranda-PR, 10 de agosto de 2020.


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR


Rodolfo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CRCA-PR 34820/D

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA
Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000286

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94889/2020**

Validade: 06/02/2021 ✓

Nome Civil: **JOÃO GUILHERME FASOLIN** ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-152931/D

Registro Nacional : 1715290062

Registrado(a) desde : 31/03/2016

Filiação : LUIZ CARLOS FASOLIN

TELMA TESTA FASOLIN

Data de Nascimento : 03/04/1988

Carteira de Identidade : 86505509

Naturalidade : MARINGÁ/PR

CPF : 04296004964

Título: **ENGENHEIRO CIVIL****CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGÁ**

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Diplomação : 05/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62632 - J G FASOLIN - CONSTRUTORA

Desde: 31/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61298 - M J CONSTRUCOES LTDA ✓

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59226 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Desde: 09/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Reginaldo da Silva Rotamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 223126/2020.

Emitida via Internet em 10/08/2020 12:49:45

000287

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000288

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94932/2020**Validade: 06/02/2021****Razão Social:** M J CONSTRUÇOES LTDA**CNPJ:** 07525115000149**Num. Registro:** 61298**Registrada desde :** 28/06/2016**Capital Social:** R\$ 210.000,00**Endereço:** AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO**Município/Estado:** JURANDA-PR**CEP:** 87355000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 223252/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/08/2020 13:57:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09

000289

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 007/2017
Processo nº 157/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2531, Centro, CEP 87355-000, Cidade de Juranda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.525.115/0001-49, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2017, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICIPIO DE JURANDA NAS RUAS: NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS, SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS CASAS MORAR BEM**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Referente ao Contrato N.º 244/2017, conforme declarado nas ARTS N.º 20183530202, 20183784115 e 20183783720, realizados de forma adequada conforme o plano de trabalho.

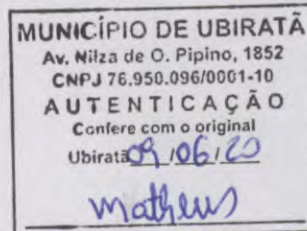
A citada Empresa teve como responsável técnico Engenheiro Civil **JOÃO GUILHERME FASOLIN, CREA-PR 152931/D**.

INÍCIO: 12/09/2017
TÉRMINO: 12/03/2018

DESCRIÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS EXECUTADOS:

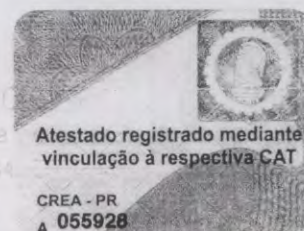
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Preparo e Assentamento de pedra poliédrica	m2	10.381,78



Desta forma, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

Juranda, 05 de Setembro de 2018.

Vanessa Coqueiro
VANESSA CRISTINA POLINARSKI COQUEIRO
Engenheira Civil
CREA-PR 144276/D - Portaria nº 113/2015



A
Praça Henrique Schafermann, 139 - Fone (44) 3569-1185 - Cx. Postal 01 - CEP 87355-000 - Juranda-PR.

Juranda Emancipada pela Lei Estadual n.º 7.549 de 16 de Dezembro de 1981 e instalada em 01/02/1983
Pertence a Micro Região da COMCAM / Distante de Curitiba 530 km.

19



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4951/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO GUILHERME FASOLIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO GUILHERME FASOLIN**

RNP: 1715290062

Registro: **PR-152931/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20183530202** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 02/08/2018 Baixada em: 03/08/2018 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMAN** Nº: 139

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **celebrado em 12/09/2017 Vinculado a ART: 20174779730**

Valor do contrato: **R\$ 107.142,63** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **8.305,63** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **VÁRIOS**

Bairro: **DISTRITO DE RIO VERDE**

Cidade: **RIO VERDE (JURANDA)**

UF: **PR**

CEP: **87357-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **12/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICÍPIO DE JURANDA, RUAS NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS, SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS CASAS MORAR BEM.

Reginaldo da Silva Retamoro
Engenheiro Civil
CREA-PR 94828/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4951/2018

Número da ART: **20183783720** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/08/2018 Baixada em: 22/08/2018 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

000291

Empresa contratada: **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMAN** Nº: **139**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **celebrado em 12/09/2017 Vinculado a ART: 20183530202**

Valor do contrato: **R\$ 126.958,96** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **9.841,78** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **VÁRIOS**

Bairro: **DISTRITO DE RIO VERDE**

Cidade: **RIO VERDE (JURANDA)**

UF: **PR**

CEP: **87357-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **12/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ART FEITA PARA O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO, AONDE O VALOR TOTAL DE CONTRATO QUE ERA DE 107.142,63 REAIS FOI PARA 126.958,96 REAIS, E A METRAGEM TOTAL FOI DE 8305,63M PARA 9841,78 M²

Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94820/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4951/2018

Número da ART: **20183784115** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/08/2018** Baixada em: **22/08/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

000292

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMAN** Nº: **139**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **celebrado em 12/09/2017 Vinculado a ART: 20183530202**

Valor do contrato: **R\$ 133.924,96** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **10.381,78** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **VÁRIOS**

Bairro: **DISTRITO DE RIO VERDE**

Cidade: **RIO VERDE (JURANDA)**

UF: **PR**

CEP: **87357-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **12/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ART FEITA PARA O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO, AONDE O VALOR DO CONTRATO PASSOU DE 126.958,96 PARA 133.924,96 E A METRAGEM EXECUTADA PASSOU DE 9,841,78 M PARA 10,381,78 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055928, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4951/2018

10/08/2020 12:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 334631/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3255/2020
000293

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO GUILHERME FASOLIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO GUILHERME FASOLIN

RNP: 1715290062

Registro: PR-152931/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720195279844 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2019 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: M J CONSTRUÇOES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 11/10/2018 Vinculado a ART: 1720195193095, 20185411685

Valor do contrato: R\$ 79.861,85 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA JOÃO PEREIRA E ESTRADA AMAZONAS Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/10/2018 Conclusão efetiva: 30/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 3554,28 M2

Observações:

1 ADITIVO DE LICITAÇÃO, AUMENTO DE 3.554,28 M², ESTRADA JOÃO PEREIRA.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3255/2020
000294

Atividade concluída

Número da ART: **1720195290252** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2019 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **M J CONSTRUÇOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **1852**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 11/10/2018 Vinculado a ART: 1720195193222, 20185411685**

Valor do contrato: **R\$ 6.654,79** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA JOÃO PEREIRA E ESTRADA AMAZONAS** Nº: **S/N**

Bairro: **AREA RURAL**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/10/2018** Conclusão efetiva: **30/12/2019**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA**

CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 360,95 M2

Observações:

2 ADITIVO DE LICITAÇÃO , AUMENTO DE 360,95 M² ESTRADA AMAZONAS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3255/2020

Atividade concluída

Número da ART: **20185411685** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/11/2018** Baixada em: **21/05/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **1852**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 11/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 870.197,80** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **38.781,15** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA JOÃO PEREIRA E ESTRADA AMAZONAS** Nº: **S/N**

Bairro: **AREA RURAL**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/10/2018** Conclusão efetiva: **30/12/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA A CIDADE DE UBIRATÃ, PELO CONTRATO Nº 274/2018, PROCESSO Nº 4104/2018 E CONCORRÊNCIA Nº 11/2018, HOMOLOGADO EM 11/10/2018. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA JOÃO PEREIRA (2,3 KM) E ESTRADA AMAZONAS (3,461 KM) COM ÁREA TOTAL DE 38781,15 M

Observações da certidão:

Embora o Atestado de Capacidade Técnica não atenda os itens mínimos da Resolução n.º 1025/2009 do Confea quanto ao item:

- RNP do profissional responsável técnico: foi possível identificar o profissional;
- sem assinatura do representante legal do contratante;
- RNP e CPF do profissional signatário: foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

O Crea atesta os serviços anotados nas ARTs.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3255/2020

10/08/2020 12:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 3 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3255/2020000296

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 149131/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 4 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 34823/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CONCLUSÃO DE OBRA 000297

Atestamos para os devidos fins que empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 07.525.115/0001-49 sob a responsabilidade técnica do SR; **João Guilherme Fasolin Engenheiro Civil CPF: 042.960.049-64 CREA-PR 152931/D** sob ART N° 20185411685, 172019529252, 1720195279844 executou obra de INFRA-ESTRUTURA, pavimentação poliédrica em Estradas Rurais totalizando 42.696,38 m², para PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ CNPJ 76.950.096/0001-10, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo.

Com: Início 11/10/2018 e Conclusão 30/12/2019.

-Contrato de prestação de serviço n° 274/2018.

OBJETO:

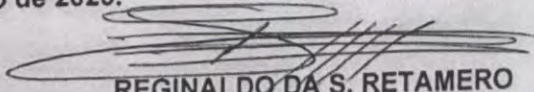
Execução de Pavimentação Poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira Conforme Convênio n° 4500047092

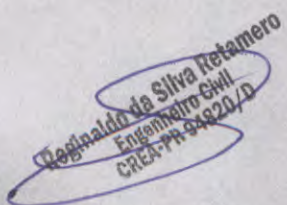
SERVIÇOS:

- Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.
- Extração, carga, preparo e assentamento de preda para pavimento poliédrico.
- Colchão de argila para pavimento poliédrico
- Extração, carga, preparo e assentamento de cordão para pavimento poliédrico.
- Compactação de pavimento poliédrico.
- Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico.
- Rejunte com pó de pedra para pavimento poliédrico.
- Os serviços citados acima totalizam a execução de 42.696,38 m² de pavimentação poliédricas.

Declaramos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ubiratã, 08 de maio de 2020.


REGINALDO DA S. RETAMERO
Secretário de Obras
Eng° Civil Crea PR 94.820-D


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94.820/D



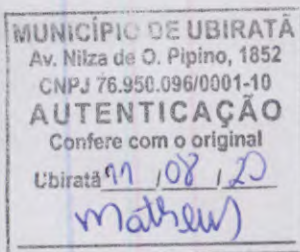
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000298

CONTRATANTE: M. J. CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 07.525.115/0001-49, situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, no Município de Juranda-PR, representada por seu administrador MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 5.025.566-2, C.P.F. nº 771.831.939-34, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOÃO GUILHERME FASOLIN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 8.650.550-9, C.P.F. nº 042.960.049-64, residente e domiciliado na Rua Chaf Bader Maluf nº 42, Jardim Country Club, Campo Mourão - Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.



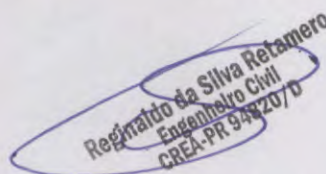
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Acompanhamento Técnico de Obra e Execução.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.



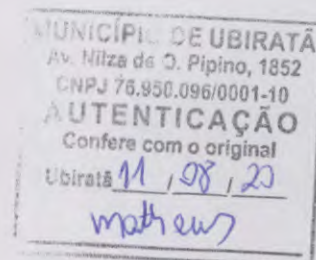
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

000299

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados, sendo a carga horaria de 1 (uma) hora diária, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.³

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

19

000300

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (10) dias.

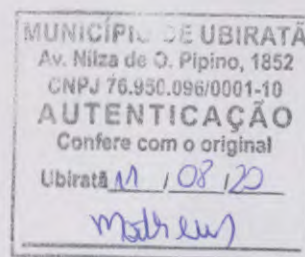
Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiute a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 24 (vinte quatro) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato. Tendo início em 23/07/2020 e término em 23/07/2022.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Reginaldo de Silva Botelho
Engenheiro Civil
CREA-PR 04500/0

19

000301

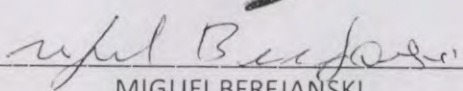
Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

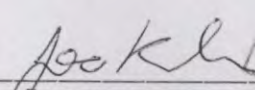
DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ubiratã-PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Juranda – PR 23 de Julho de 2020.



 MIGUEL BEREJANSKI
 Contratante


 JOÃO GUILHERME FASOLIN
 Contratado

Testemunhas:

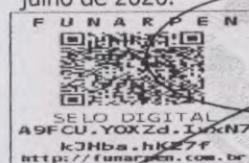
MAYSA ARIANE FORMIGONI
 CPF: 075.507.179-40

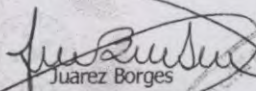
WELLINGTON RODRIGUES RORATO
 CPF: 064.912.479-02

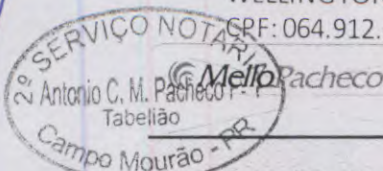
Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLÁCI C. GURGEL
 Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
 Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Reconheço por Semelhança(s) a(s) Firma(s) de:
Miguel Berezanski, dou fé. Juranda, 23 de julho de 2020.-




 Juarez Borges
 Estrevente Juramentado



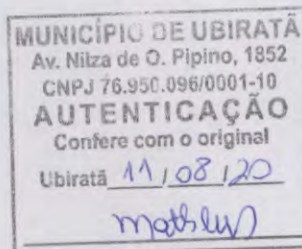
2º TABELIONATO DE NOTAS

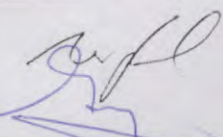
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
 Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
 Fone: (44) 3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº 9aoQF.51mOv.IvCmC-tVH2s.HVhFM
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO GUILHERME FASOLIN (148893). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 24 de julho de 2020.
 Em Teste da Verdade

Gislaine da Silva Figueiredo Marmontel - Escrevente




 Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94829/D

19

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000302

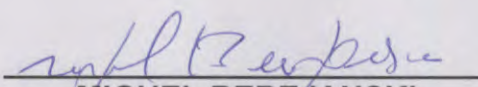
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 04/2020.

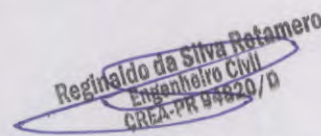
Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49, estabelecida a Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Juranda - PR, 05 de agosto de 2020.


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

19

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000093

ANEXO VI

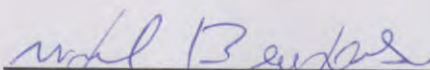
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 04/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente M J CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juranda - PR, 05 de agosto de 2020.



MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Registado da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

000304

STOCREDI - AGENTE CREDENCIADO
 Data: 29/07/2020 Hora: 08:37:22
 Doc: 074966 POS: 10059885

Cooperativa: 0726 COOPERATIVA DE CREDITO,
 POUPANCA E INVESTIMENTO VA
 Agente: 4000000000002619 C F FEITOSA

Dados do Usuário
 Nome: CAROLINA FACINI FEITOSA

Banco emissor: ITAU UNIBANCO S A

Beneficiário
 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 Nome: PORTO S COMP DE S GERAIS
 Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S GERAIS

Pagador
 CNPJ: 07.525.115/0001-49
 Nome: M J CONSTRUÇÕES LTDA
 Num. Controle: 17094147221
 Vencimento: 07/08/2020
 Valor documento: R\$ 150,00
 Juros: R\$ 0,00
 Multa: R\$ 0,00
 Desconto.: R\$ 0,00
 Abatimento: R\$ 0,00
 Valor pago: R\$ 150,00
 Data pagamento: 29/07
 Horário pagamento: 08:37

Autenticacao eletrônica:
 F62D973EE55726F85DE61E2303246AE5
 Código de barras:
 34191.75728 92968.072931
 81008.030009 5 834000000150000

Ouvidoria STOCREDI - 0800 646 2519

VIA CLIENTE

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 94829/D



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**
 AV. RIO BRANCO 1489
 SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
 CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/72929680-7

Número do Título 72929680

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade
07/08/2020	2938/10080-3	R\$	150,00

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

(=) Valor Do Contrato

(-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

Sacado
 07.525.115/0001-49-M J CONSTRUÇÕES LTDA
 Apólice/Documento



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.437-3	90890217	65 9089021-7	000305

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

CORRETOR : LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10291J SUSEP OFICIAL: 202018643

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 6.340,00	12/08/2020	12/12/2020

OBJETO DO SEGURO

PROCESSO Nº 4931/2020.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 28 DE JULHO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 28/07/2020 12:44

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 28/07/2020 12:44

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.437-3	90890217	65 9089021-7	

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49


000306

A inadiplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020000707750044373000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.437-3	90890217	65 9089021-7

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

000307

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 6.340,00	R\$ 150,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	6.340,00
Prêmio Líquido.....: R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	07/08/2020	R\$ 150,00 ✓

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 28 DE JULHO DE 2020

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94829/D

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49C
000308

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**

000309

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

000-11

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

000312

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro, 000313

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 04820/D

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**


000316

Sumário

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO	2

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

000317

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 - CENTRO CE 7390-000 BOA ESPERANÇA - PR
FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

CNPJ: 25.303.822/0001-58

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Registado da Silva Retamero
Enfermeiro Civil
C.R.C. 94820/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registado da Silva Retamero
Enfermeiro Civil
C.R.C. 94820/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000318

[Handwritten signature]

Registado da Silva Retamero
Enfermeiro Civil
C.R.C. 94820/D

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000319

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 04/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES estabelecida à Rua Ágata, 11 na cidade de Boa Esperança estado do Paraná inscrito no CNPJ nº 25.302.822/0001-58 representada, neste ato, pelo seu Proprietário Antonio Pereira da Silva, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança estado do Paraná portador da Carteira de Identidade nº 147408420 PR e do CPF nº 476.100.429-00, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Leandro de Oliveira inscrito no CPF 028.408.169-89 e RG 7.047.863-3, Brasileiro, casado, Consultor em Licitações Públicas, residente e domiciliado na cidade de Araruna estado do Paraná, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Boa Esperança, 05 de agosto de 2020

Antonio Pereira da Silva
Proprietário
RG nº 147408420 PR
CPF nº 476.100.429-00

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventário - Divórcios
Procurações - Casamentos - Nascimento
Contratos - Ôbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@btrturbo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:
ANTONIO PEREIRA DA SILVA. dou Fé.
Em test(ê) up da verdade.
Boa Esperança-Pr., 07 de AGOSTO de 2020.

Márcia Estelita Sachorinski
Escriturante Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventário - Divórcios
Procurações - Casamentos - Nascimento
Contratos - Ôbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@btrturbo.com.br

SELO DIGITAL Nº
b4GPk.Pmuyh.Ivcdx
jjH2P.CJKCY
<http://funarpen.com.br>



Registado de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000320

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
UNIDADE NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

PR

NOME
LEANDRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
70478633 SESP PR

CPF
025.408.169-89

DATA NASCIMENTO
29/11/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO VAES DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES GERONIMO O
LIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02708490716

VALIDADE
15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACUNA, PR

DATA EMISSÃO
16/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11014488040
PR914076763

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1596775557

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO** / DENATRAN

Rogério de Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO PEREIRA DA SILVA		(mãe) JUPIRA RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1953	IDENTIDADE (número) 147408420	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 476.100.429-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 421
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87390-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) Boa Esperança
MUNICIPIO Boa Esperança			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AGATA			NÚMERO 11
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	CEP 87390-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005843 - Boa Esperança
MUNICIPIO Boa Esperança	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4211101 Atividade Secundária 4213800	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 15/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000317870	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:30 SOB Nº 41108099753
PROTOCOLO: 164719180 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601273809. NIRE: 41108099753.
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado digitalmente por
Engenharia Civil
CREA: PR 94820/D

000322

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO

Av. Brasil, 124 - Cep 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

ESCRITURAS - INVENTÁRIOS - DIVÓRCIOS
PROCURAÇÕES - CASAMENTOS - NASCIMENTOS
CONTRATOS - ÔBITOS - AUTENTICAÇÕES E
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço por VERDADEIRA a firma incicada
de: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**. Dou fé.
Protocolo nº.915/16, do Livro nr.08.
Em test(º) _____ da verdade.
Boa Esperança-Pr., **21 de Julho de 2.016**.

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO

Av. Brasil, 124 - Cep 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

ESCRITURAS - INVENTÁRIOS - DIVÓRCIOS
PROCURAÇÕES - CASAMENTOS - NASCIMENTOS
CONTRATOS - ÔBITOS - AUTENTICAÇÕES E
RECONHECIMENTO DE FIRMAS



SELO DIGITAL
CLr4J.uhfed.F0cdd
PbLAP.P64ZF
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:30 SOB Nº 41108099753.
PROTOCOLO: 164719180 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601273809. NIRE: 41108099753.
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA PR 94826/0

000323



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108099753		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) PEDRO PEREIRA DA SILVA	(mãe) JUPIRA RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1953	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 147408420	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESPIRITO SANTO		NÚMERO 421	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005843 - Boa Esperança
MUNICÍPIO Boa Esperança	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AGATA		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDOorado	CEP 87390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005843 - Boa Esperança
MUNICÍPIO Boa Esperança	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELAINEGIOVANETTI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4211101 Atividade Secundária 4213800	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.302.822/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR6190002991290	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:23 SOB Nº 20195791797.
PROTOCOLO: 195791797 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478819. NIRE: 41108099753.

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Reginaldo da Silva Retameiro
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/9

000324

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO**

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
Contratos - Ôbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@briurbo.com.br

FUNARPEN



SELO DIGITAL
3IHsD.93LvH.PrCdt
a9UZP.qbIlF
<http://funarpen.com.br>



**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO**

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
Contratos - Ôbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@briurbo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:
ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Dou fé.
Em test. (9) da da verdade.
Boa Esperança-Pr., 18 de setembro de 2019

Jáci Rodrigues Franco
Jáci Rodrigues Franco
OFICIALA SUBSTITUTA

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94620/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:23 SOB Nº 20195791797.
PROTOCOLO: 195791797 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478819. NIRE: 41108099753.
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		000025	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO PEREIRA DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) PEDRO PEREIRA DA SILVA			(mãe) JUPIRA RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1953		IDENTIDADE (número) 147408420		Órgão emissor SSP	CPF(número) 476.100.429-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESPIRITO SANTO					NÚMERO 421
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) Boa Esperança		
MUNICÍPIO Boa Esperança					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA AGATA					NÚMERO 11
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	CEP 87390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005843 - Boa Esperança		
MUNICÍPIO Boa Esperança	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4211101 Atividade Secundária 4213800	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTUNIDADE DA AUTOMAÇÃO 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 15/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			PR1160000317870		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:30 SOB Nº 41108099753.
PROTOCOLO: 164719180 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601273809. NIRE: 41108099753.
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

000326

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO

Av. Brasil, 124 - Cep 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: carlosofranco@brturbo.com.br

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

ESCRITURAS - INVENTÁRIOS - DIVÓRCIOS
PROCURAÇÕES - CASAMENTOS - NASCIMENTOS
CONTRATOS - ÔBITOS - AUTENTICAÇÕES E
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço por **VERDADEIRA** a firma indicada
de: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**. Dou fé.
Protocolo nº.915/16, do Livro nr.08.
Em test(º) _____ da verdade.
Boa Esperança-Pr., 21 de Julho de 2.016.

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO

Av. Brasil, 124 - Cep 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: carlosofranco@brturbo.com.br

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

ESCRITURAS - INVENTÁRIOS - DIVÓRCIOS
PROCURAÇÕES - CASAMENTOS - NASCIMENTOS
CONTRATOS - ÔBITOS - AUTENTICAÇÕES E
RECONHECIMENTO DE FIRMAS



SELO DIGITAL
CLr4J.uhfed.FOcd
PbLAP.P64ZF
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:30 SOB Nº 41108099753.
PROTOCOLO: 164719180 DE 21/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601273809. NIRE: 41108099753.
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94829/D

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000327

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108099753		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) PEDRO PEREIRA DA SILVA	(mãe) JUPIRA RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1953	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 147408420	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESPIRITO SANTO		NÚMERO 421	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005843 - Boa Esperança
MUNICÍPIO Boa Esperança		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AGATA		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	CEP 87390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005843 - Boa Esperança
MUNICÍPIO Boa Esperança	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELAINEGIOVANETTI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4211101 Atividade Secundária 4213800	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.302.822/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____/_____/_____		 PR6190002991290	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:23 SOB Nº 20195791797.
PROTOCOLO: 195791797 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478819. NIRE: 41108099753.
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000328

**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@briurbo.com.br

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
Contratos - Ôbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
3IHsD.93LvH.Prcdt
a9UZP.qbILF
<http://funarpen.com.br>



**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@briurbo.com.br

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
Contratos - Ôbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Dou fé.

Em test. (9) da verdade.

Boa Esperança-Pr., 18 de setembro de 2019

Jáci Rodrigues Franco
OFICIALA SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:23 SOB Nº 20195791797.
PROTOCOLO: 195791797 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478819. NIRE: 41108099753.

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Av. Brasil, 124 - Cep 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: carloniofranco@brturbo.com.br

ESCRITURAS - INVENTÁRIOS - SEPARAÇÕES - DIVÓRCIOS
 PROCURAÇÕES - CASAMENTOS - NASCIMENTOS
 CONTRATOS - ÔBITOS - AUTENTICAÇÕES E
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Fls.nr. 22

SERVICO DISTRI TAL de BOA ESPERAN

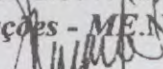
Av. Brasil, 124, centro, Cx.P.32, Cep.87.390-000. Fn.Fax/44-3552-1241.

Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná.

Jefferson Franco - Notário

C00329A

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A. Pereira da Silva –Pavimentações
ME, como segue abaixo:////

S A I B A M – quantos este público instrumento de procuração bastante virem que dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2.017), nesta cidade de Boa Esperança, Comarca de Mamborê - Estado do Paraná, em Serviço Distrital de Boa Esperança, perante mim Jefferson Franco – Notário compareceu como outorgante: A. Pereira da Silva – Pavimentações - ME, pessoa jurídica, situada nesta cidade de Boa Esperança-Pr., a Rua Agata, nr.11, Residencial Eldorado, inscrita no CNPJ sob nr.25.302.822/0001-58, neste ato representado por Antonio Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nr.147408420-PR, e inscrito no CPF nr.476.100.429-00, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Espírito Santo nº.421; reconhecido como o próprio por mim Notário e, pelos documentos acima mencionados, do que dou fé. E, perante mim Notário, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui o seu bastante procurador Alexssander Willison de Souza Brizola, brasileiro, casado, motorista, portador da CIRG.nr 5.373.322-3-Pr., e inscrito no CPF.nr.010.320.059-20, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Esperança-Pr., na Rua Ágata, nº.11; A quem confere poderes especiais para administrar A.Pereira da Silva – Pavimentações - ME acima descrita; podendo dito procurador tratar de todos os seus negócios que diga respeito perante todas e quaisquer repartições públicas e privadas, instituições bancárias, empresas, estabelecimentos, entidades, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, Correios, pessoas e, autoridades: podendo comprar, vender assinar pedidos, duplicatas, notas promissórias, recibos, declarações, balanços e todos os papéis referente a escrituração; cobrar e receber judicialmente e extrajudicialmente o que for devido a qualquer título e dar quitação; dar ordens e contra ordens; assinar recibos; assinar livros e papéis fiscais do escritório de contabilidade; representar junto a Prefeitura, para participar de licitações, assinando o que se fizer necessário; representar em todas as repartições públicas e privadas, assinar todas as correspondências de responsabilidade. E de como assim disse, me pediu, digitei o presente instrumento que depois de lido e achado em tudo, conforme aceita, outorga e assina dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu Jefferson Franco – Notário a digitei. Boa Esperança-Pr., 10 de agosto de 2.017. (a) Antonio Pereira da Silva - pela firma – A.Pereira da Silva – Pavimentações - ME. NADA MAIS.. Confere com o original. Traslada na mesma data. Eu  Notário, a

original. Transferida
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado

Ubiratã

000329B

Livro nr. 37-P

Fls.nr. 23

conferi, dato e assino em público, raso e dou fé. VRC.384,62; Custas R\$.70,00; Selo Funarpen R\$.0,75; Funrejus (Lei nº 18.415) R\$.17,50; Total R\$.88,25. Protocolo Geral nr.242/2017 fls. nr.23 do livro nº 04, em data de 10 de agosto de 2017.//



Em test(º) _____ da verdade.

Boa Esperança -Pr., 10 de agosto de 2.017

Jefferson Franco – Notário.

FUNÁRPEN—SELO DIGITAL Nº JsFRQ.c7syh.LxcdF , Controle: Id2ZP.Ad0xt

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.302.822/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMENTACAO ESPERANCA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGATA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 87.390-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL EL DORADO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9828-3017/ (44) 9828-3018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000330

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **10:39:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reginaldo da Silva Botamero
Engenheiro Civil
CREA-PR-94820/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000331

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES**
CNPJ: **25.302.822/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:07 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **0996.C8AB.EBF5.7EFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVENIDA BRASIL, 361 - CENTRO
CNPJ: 76.217.017/0001-67
ESTADO DO PARANÁ

000332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA (Tesouraria) N° 328/ 2020

PARA FINS DE: Diversos
REQUERENTE...: O mesmo

CERTIFICO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, DELES NADA CONSTA QUE:

SEJA DEVEDOR ATÉ ESTA DATA, DE QUAISQUER IMPOSTOS OU TAXAS A FAZENDA MUNICIPAL, REFERENTE A EMPRESA: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME SITUADO A, RUA AGATA, 11, N° 11 CADASTRADO NO CNPJ SOB N°, 25.302.822/0001-58 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ.

FICA RESERVADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER VERIFICADOS EM BUSCAS POSTERIORES, BEM COMO EFETUAR OU REVER LANÇAMENTOS SOBRE FATOS GERADORES JÁ OCORRIDOS, NÃO QUITA NEM VALIDA QUAISQUER DÉBITOS OU INFRAÇÕES QUE POSTERIORMENTE, VENHAM A SER APURADOS CONTRA O REFERIDO REGISTRO.

OBS:

BOA ESPERANÇA, 07 de Agosto de 2020- PR.

VALIDA ATÉ: 09 de Setembro de 2020

Divisão de Fiscalização e Tributos

Edson Emílio Cibotto
Ger. Mun. Conv. Cont. Contr.
Bens - Tributação

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000333

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022036659-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.302.822/0001-58**

Nome: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 34820/D

000334

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.302.822/0001-58**Razão Social:** A PEREIRA DA SILVA PAVIMENTACOES ME**Endereço:** R AGATA 11 / RES ELDORADO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020 ✓**Certificação Número:** 2020073004434140029596

Informação obtida em 05/08/2020 10:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Reginaldo da Silva Batamero
Escritório Civil
CREA-PR 84820/D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.302.822/0001-58

Certidão nº: 4864021/2020

Expedição: 18/02/2020, às 15:56:06

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Resinado da Silva Refamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



000336

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MAMBORE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA - CENTRO
MAMBORE/PR - 87340000

TITULAR
VERA LUCIA PEDROSO

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, FALÊNCIA E CONCORDATA), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, REGISTROS PUBLICOS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra :

A. PEREIRA DA SILVA PAVIMENTAÇÕES ME

CNPJ 25.302.822/0001-58, sediada no município de Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, no período compreendido desde 29/07/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



MAMBORE/PR, 09 de Junho de 2020, 18:02:26

VERA LUCIA PEDROSO

9 julho
9 agosto

03672950/0001-50

Mamborê - Cartório de Distribuidor
e Anexos

AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 888
CENTRO - CEP 87340-000
MAMBORE - PR

Página 0001/0001
R\$ 33,66

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

000337

3º TABELIONATO DE NOTAS

AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE: (44) 3046-3608

Autentico a presente fotocópia, conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

Carimbo 010 A60.2020 PR
Moução

LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA - TABELIÁ DESIGNADA
MARLENE HELENA BERBET VELOZO
CAROLINE ELIZABETH HERNANDES } ESCRIVENTES
DIRLEI BATISTA PEREIRA



000338

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 4

CONTÉM ESTE LIVRO 44 (quarenta e quatro) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 44 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME

End.....: Rua AGATA, 11

- Complemento.....: RESIDENCIAL ELDORADO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 87390-000

- Cidade/Estado.....: BOA ESPERANCA - PR

Inscrição no CNPJ.....: 25.302.822/0001-58

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: 41108099753

Data do Registro.....: 27/07/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0002-11
AUTENTICAÇÃO

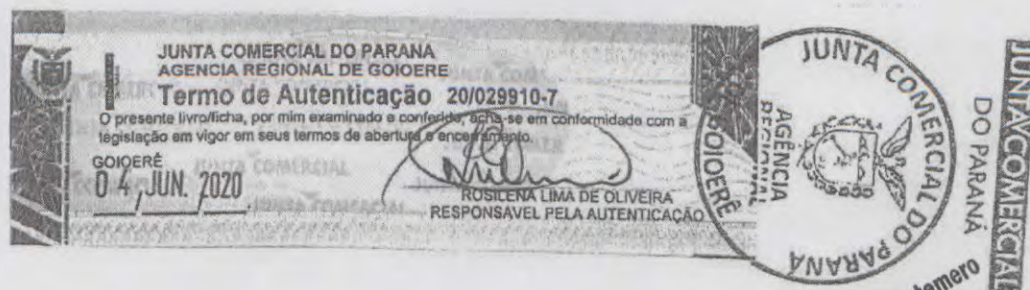
A presente fotocópia confere
com a original apreendida

12/08/20
f

BOA ESPERANCA-PR, 01 de JANEIRO de 2019

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RG: 147408420/SSP
CPF: 476.100.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR



Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

000339

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127
 Fone: (044)9828-3017

CEP: 87.390-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00023 Livro: 00004

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

Contas Contábeis	2019	2018
ATIVO	616.497,16	282.694,75
ATIVO CIRCULANTE	616.497,16	282.694,75
DISPONIBILIDADES	602.250,85	280.044,47
CAIXA GERAL	602.250,85	280.044,47
CAIXA	602.250,85	280.044,47
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	8.142,30	2.650,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	8.142,30	2.650,28
PREV. SOCIAL A COMPENSAR	8.142,30	2.650,28
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	6.104,01	0,00
DESPESAS A APROPRIAR	6.104,01	0,00
JUROS DEDUTÍVEIS A APROPRIAR	6.104,01	0,00

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 RG: 147400420/SSP
 CPF: 476.100.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
 CPF: 025.331.539-58
 CRC: PR04598305 PR
 RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiatã

12/08/20

8

Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CRETA-PR 94870/D

000340

LIVRO DIÁRIO GERAL			
Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME	Emp.: 127	Fone: (044)9828-3017 CEP: 87.390-000 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 Data do NIRE: 27/07/2016	
CNPJ: 25.302.822/0001-58	IE: ISENTO		
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO			
Bairro: CENTRO			
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR			
NIRE: 41108099753			
Folha: 00024	Livre: 00004		

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
PASSIVO

Contas Contábeis	2019	2018
PASSIVO	616.497,16	282.694,75
PASSIVO CIRCULANTE	31.066,24	35.259,35
VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	31.066,24	35.259,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
PRO-LABORE A PAGAR	1.316,52	2.165,58
SALÁRIOS A PAGAR	0,00	849,06
	1.316,52	1.316,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	614,23	867,03
FGTS A RECOLHER	400,68	696,42
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	171,72	128,78
	41,83	41,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	28.815,49	31.906,74
	28.815,49	31.906,74
CONTAS A PAGAR		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	320,00	320,00
	320,00	320,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	32.573,27	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	32.573,27	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	32.573,27	0,00
	32.573,27	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	552.857,65	247.435,40
CAPITAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00	110.000,00
	110.000,00	110.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	442.857,65	137.435,40
RESULTADOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	442.857,65	137.435,40
	442.857,65	137.435,40

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 616.497,16 com Passivo, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 RG: 147408420/SSP
 CPF: 476.100.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
 CPF: 025.331.539-58
 CRC: PR04598305 PR
 RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.
 Ubiatá 12/08/20

Registrado da Silva Patamero
 Entendedor Civil
 CRC-PR 31020/D

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTA
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127
 Fone: (044)9828-3017

CEP: 87.390-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 27/07/2016

000341

Folha: 00025 Livro: 00004

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2019	2018
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	810.667,27	653.321,19
RECEITAS	810.667,27	653.321,19
VENDAS DE SERVIÇOS	810.667,27	653.321,19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	295.497,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ RETENÇÃO	126.075,22	357.823,31
PRESTACAO DE SERVICOS S/ RET ISS	684.592,05	0,00
DEVIDO A OUTRO MUNICIPIO		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(64.588,96)	(36.261,37)
DEDUÇÕES	(64.588,96)	(36.261,37)
TRIBUTOS	(64.588,96)	(36.261,37)
SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(64.588,96)	(36.261,37)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	746.078,31	617.059,82
CUSTOS	(208.580,28)	(129.766,06)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(208.580,28)	(129.766,06)
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(7.155,00)	(18.748,95)
SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES	(5.724,00)	(12.805,00)
FÉRIAS	0,00	(2.807,77)
13º SALÁRIO	(1.431,00)	(1.133,58)
AVISO PRÉVIO	0,00	(1.330,00)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	(672,60)
ENCARGOS SOCIAIS	(1.659,96)	(12.149,57)
INSS	(1.144,80)	(10.822,57)
FGTS	(515,16)	(1.327,00)
OUTROS CUSTOS	(199.765,32)	(98.867,54)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(623,10)	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.486,98)	0,00
COMPRA DE MATÉRIA PRIMA DE USO E	(193.655,24)	(98.867,54)
CONSUMO A VISTA		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	537.498,03	487.293,76
DESPESAS OPERACIONAIS	(32.075,78)	(17.584,77)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(30.547,92)	(16.807,68)
DESPESAS TRABALHISTAS	(18.434,00)	(11.448,00)
PRO-LABORE	(6.986,00)	(11.448,00)
SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES	(11.448,00)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	(4.946,08)	0,00
INSS	(3.973,00)	0,00
FGTS	(973,08)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	(704,44)
TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	(704,44)
DESPESAS GERAIS	(7.167,84)	(4.655,24)
MULTAS DEDUTÍVEIS	(3.327,84)	(815,24)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.840,00)	(3.840,00)

MUNICIPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confero com a original apresentado.

Ubiatá 12 / 08 / 20

Resolvido da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 04820/P

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTA
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127
 Fone: (044)9826-3017

CEP: 87.390-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 27/07/2018

000342

Folha: 00026 Livro: 00004

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2019	2018
ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(1.527,86)	(777,09)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.527,86)	(777,09)
JUROS PASSIVOS	(1.527,86)	(777,09)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	505.422,25	469.708,99
RESULTADO ANTES DA S PROVISÕES	505.422,25	469.708,99
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	505.422,25	469.708,99
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	505.422,25	469.708,99

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 RG: 147408420/SSP
 CPF: 476.100.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
 CPF: 025.331.539/58
 CRC: PR04598305-PR
 RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
 com a original apresentado.

Ubiatá 12/08/20

Reginaldo da Silva Retamero
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 048287-D

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017

CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00027 Livro: 00004

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2019	2018
SALDO INICIAL	137.435,40	198.726,41
SALDO INICIAL	137.435,40	198.726,41
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	505.422,25	469.708,99
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	505.422,25	469.708,99
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(200.000,00)	(531.000,00)
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(200.000,00)	(531.000,00)
LUCROS DISTRIBUIDOS	(200.000,00)	(531.000,00)
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	442.857,65	137.435,40

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RG: 147408420/SSP
CPF: 476.180.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UHIRATÁ
Av. Nilza de O. Pôrto, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 12/08/20

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017

CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00028 Livro: 00004

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas Gerais

0001- NOTAS EXPLICATIVAS NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Encerradas em 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa é uma empresa individual, com sede a Rua Agata, 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP. 87390-000, e tem como atividade principal Construção de Rodovias e Ferrovias, com início das atividades em 27 de Julho de 2017.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo foram apresentadas e aprovadas pelos sócios da empresa. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os ditames do ITG 1000, tomando-se com base a Lei nº 11.638/2007 e Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções nº 750/1993, 1185/09-NBC TG 25, 1255/09-NBC TG 26, 1282/2010, 1329/11, 1330/2011 E 1418/2012.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo registrado em investimentos a curto prazo. Na conta Caixa o valor de R\$ 602.250,85 está à disposição da Administração para distribuição de Lucros acumulados nos exercícios seguinte.

b) No Realizável a Curto Prazo estão os impostos a compensar, o saldo da Previdência Social a Compensar de R\$ 8.142,30 que é proveniente de retenção de INSS em notas de Prestação de Serviços, que estão sendo compensados em GFIPS mensais.

c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

d) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995). Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

e) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais e 13º salário bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

f) Receita e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

g) Impostos Federais

A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL, e contabilizado os encargos tributários pelo regime de competência.

h) Ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa nunca efetuou ajuste avaliação patrimonial.

i) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

Nota 04 - Responsabilidades e contingências

Não há no passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores, não apontam contingências de quaisquer espécies.

Nota 05 - Capital Social

O Capital Social em 31/12/2019 encontra-se totalmente integralizado no montante de R\$ 110.000,00, cujo o valor unitário de cada quota é de R\$ 1,00.

Nota 06 - Reserva de Lucros

A empresa não possui conta de reserva legal.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Av. Nilza de O. Pipino, 100
CNPJ 76.950.096/0001-00

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentada

Ubiratã 12/10/2019

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94920/D

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTA
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
NIRE: 41108099753

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017

CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 27/07/2016

000345

Folha: 00029 Livro: 00004

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 07 - Lucros e Prejuízos Acumulados

A empresa tem como parte integrante de seu Patrimônio Líquido o Lucro Acumulado no valor de R\$ 442.857,65, sendo:

Saldo Inicial do período: R\$ 137.435,40

Lucro Líquido do período: R\$ 505.422,25

Distribuição de Lucros: 200.000,00

Saldo de Lucros Acumulados: R\$ 442.857,65

Eventos Subsequentes

Em 31 de dezembro de 2019 não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RE: 137408420/SSP
CPF: 475.100.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.539-58
CRC: PR04598305-PR
RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. P. 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiatá 12 / 08 / 20

Registado de Silva Refamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 04598305/D

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Empresa: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO
Bairro: CENTRO
Cidade: BOA ESPERANÇA - PR
Folha: 00030 Livro: 00004

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Socios da Cia	Participação dos Não Controladores no Patr. Lq. das Control	Patrimônio Líquido Total	Resultado Abrangente da Companhia
Saldo Iniciais	110.000,00	0,00	0,00	137.435,40	0,00	247.435,40	0,00	247.435,40	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	505.422,25	0,00	505.422,25	0,00	505.422,25	505.422,25
Ajustes Instrumentos Financeiros, Lq. Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrimonial s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período, Lq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realiz. Reserva Reavaliação, Lq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificados para Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Iniciais	110.000,00	0,00	0,00	442.857,65	0,00	552.857,65	0,00	552.857,65	505.422,25

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 02533159368
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

000346

Folha: 00001

IO DE UBIRATÃO
de O. Pipino, 1852
CNPJ nº 950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado
Ubiratão 12/08/20

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RG: 1474694/20/SSP
CPF: 476.100.429-00

Reinaldo da Silva Detamero
Empenhado Civil
PR-PR 01/12/2019

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Pósto:

LIVRO DIÁRIO GERAL
A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
25302622000158
RUA AGATA, 11
CENTRO
BOA ESPERANÇA / PR
00031 Livro: 00004
IE: ISENTA

Emp.: 127
Fone: (044)9828-3017
CEP: 87.390-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

000347

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

	Em reais 2019	Em reais 2018
01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	322.206,38	27.925,21
01.01) Recebimentos de Clientes	805.175,25	643.692,89
01.02) Pagamentos a fornecedores e empregados	(24.181,36)	(27.700,23)
01.03) Juros pagos	(450,74)	(113,28)
01.04) Imposto de renda e contribuição social pagos	0,00	0,00
01.05) Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	0,00	0,00
01.06) Despesas Gerais	(206.933,16)	(103.522,78)
01.07) Impostos Gerais	(44.889,01)	(9.744,68)
01.08) Créditos Diversos	(200.000,00)	(471.000,00)
01.09) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	(6.514,60)	(2.591,79)
01.10) PARCELAMENTO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	(1.094,92)
01.11) Operações com Capital	0,00	0,00
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	322.206,38	27.925,21
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	0,00	0,00
03.01) Aquisição de controlada X líquido do caixa incluído na aquisição	0,00	0,00
03.02) Compra de ativo imobilizado	0,00	0,00
03.03) Recebido pela venda de equipamento	0,00	0,00
03.04) Juros recebidos	0,00	0,00
03.05) Dividendos recebidos	0,00	0,00
03.06) Aplicações Financeiras	0,00	0,00
03.07) Consórcios e Demais Investimentos	0,00	0,00
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	0,00	0,00
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	0,00
05.01) Recebido pela emissão de ações	0,00	0,00
05.02) Recebido por empréstimos a longo prazo	0,00	0,00
05.03) Pagamento de passivo por arrendamento	0,00	0,00
05.04) Dividendos pagos	0,00	0,00
05.05) Empréstimos a Curto Prazo	0,00	0,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	0,00	0,00
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	322.206,38	27.925,21
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	280.044,47	252.119,26
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	602.250,85	280.044,47

ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RG: 147406420/SSP
CPF: 476.100.429-00

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CPF: 025.331.589-58
CRC: PR04598005 PR
RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UBUIRÁ
Av. Nilza de Aguiar, 185
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia conferi
com a original apresentada

Ubiratã

12/08/20

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

000348

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00044

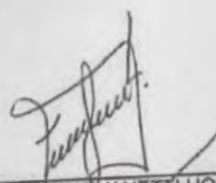
LIVRO DIÁRIO GERAL NR 4

CONTÉM ESTE LIVRO 44 (quarenta e quatro) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 44 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

Nome da Empresa.....: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
End.....: Rua AGATA, 11
- Complemento.....: RESIDENCIAL ELDORADO
- Bairro/Cep.....: CENTRO - 87390-000
- Cidade/Estado.....: BOA ESPERANCA - PR
Inscrição no CNPJ.....: 25.302.822/0001-58
Inscrição Estadual.....: ISENTA
Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: 41108099753
Data do Registro.....: 27/07/2016
Período de Escrituração.....: 01/01/2019 à 31/12/2019

BOA ESPERANCA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2019


ADMINISTRADOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RG: 147408420/SSP
CPF: 476.100.429-00


CONTADORA: ELAINE GIOVANEFFI HONORATO
CPF: 025.331.639-58
CRC: PR04598305 PR
RG: 77095616/SESPPR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Aguiar, 188
CNPJ 76.956.16/0001-1
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada

Ubiratã

12/03/20



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Reginaldo da Silva Batamero
Engenheiro Civil
CRC-PR 34420/D

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000349

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 04/2020.

Boa Esperança, 12 de agosto de 2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$	(616.497,16+0,00)/ (31.066,24+32.573,27)	9,69
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+PNC)$	616.497,16/ 31.066,24+32.573,27	9,69
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	616.497,16/31.066,24	19,84

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Antonio Pereira da Silva

Proprietário

RG nº 147408420 PR

CPF nº 476.100.429-00

ELAINE GIOVANETTI HONORATO

CPF: 025.331.539-58

CRC-PR/045986/O-5

Antonio da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CR-PR 94820/D

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

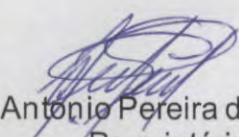
000350

ANEXO IV RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência 04/2020.

Eu, Sr Antonio Pereira da Silva portador da Carteira de Identidade nº 147408420 PR e do CPF nº 476.100.429-00, representante legal da empresa A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES estabelecida à Rua Ágata, 11 na cidade de Boa Esperança estado do Paraná inscrito no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Boa Esperança, 12 de agosto de 2020


Antonio Pereira da Silva
Proprietário
RG nº 147408420 PR
CPF nº 476.100.429-00




Reginaldo da Silva Refamero
Engenheiro Civil
CRC-PR 34820/D



000351

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95757/2020**

Validade: 07/02/2021

Nome Civil: **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-143385/D

Registro Nacional : 1713928876

Registrado(a) desde : 14/01/2015

Filiação : LUIZ RAIMUNDO

DENISE ALLIEVI RAIMUNDO

Data de Nascimento : 30/11/1987

Carteira de Identidade : 88271017

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 01017018960

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 20/12/2014

Diplomação : 20/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 21/08/2017

Diplomação : 21/08/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64182 - A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME

Desde: 16/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 225402/2020.

Emitida via Internet em 11/08/2020 16:57:59

000352

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000353

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95489/2020**Validade: 07/02/2021****Razão Social:** A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME ✓**CNPJ:** 25302822000158**Num. Registro:** 64182**Registrada desde :** 16/08/2017**Capital Social:** R\$ 110.000,00 ✓**Endereço:** RUA AGATA, 11 RESIDENCIAL ELDORADO**Município/Estado:** BOA ESPERANCA-PR**CEP:** 87390000**Objetivo Social:**

Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO ✓

Carteira: PR-143385/D Data de Expedição: 14/01/2015

Desde: 16/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 224729/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2020 11:55:44

000354

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94920/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4078/2018

000355

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**

RNP: 1713928876

Registro: **PR-143385/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181749002** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/04/2018 Baixada em: 22/07/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** CNPJ: 75.359.760/0001-99

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO Nº: 390

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Contrato: celebrado em 21/02/2018

Valor do contrato: R\$ 100,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 9.240,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL SÃO GERALDO Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: ÁREA RURAL

Cidade: ARARUNA

UF: PR

CEP: 87260-000

Data de início: 21/02/2018 Conclusão efetiva: 20/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

TRATA-SE DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA CIDADE DE ARARUNA - PR FRUTO DO CONTRATO Nº 4/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 13/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055940, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4078/2018

19/02/2020 09:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 278570/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

724/2020

Atividade concluída

000356

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**

RNP: 1713928876

Registro: **PR-143385/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192895102** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2019 Baixada em: 08/01/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE** CNPJ: **95.640.132/0001-94**

Rua: **AVENIDA PARANÁ** Nº: 530

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RANCHO ALEGRE D OESTE** UF: **PR** CEP: **87395-000**

Contrato: **celebrado em 04/12/2018 Vinculado a ART: 20185673884**

Valor do contrato: **R\$ 250.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.894,62** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA ANICÉSIO BORGÓ** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/N LT: S/N Bairro: CENTRO**

Cidade: **RANCHO ALEGRE D OESTE**

UF: **PR**

CEP: **87395-000**

Data de início: **04/12/2018** Conclusão efetiva: **15/12/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS POLIÉDRICAS NO TOTAL DE 3894,62 M2 NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E RUA ANICÉSIO BORGÓ (PERÍMETRO PR 472) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1038789-22/2017

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, CALÇADAS, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 724/2020

14/02/2020 09:31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94824/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

724/2020 000357

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Resolvido da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, inscrita no CNPJ n.º 95.640.132/0001-94, com sede na Avenida Paraná, n.º 530, Centro, CEP 87395-000 em Rancho Alegre D'Oeste-PR, atesta, para os devidos fins que a empresa **A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES** inscrita no CNPJ n.º 25.302.822/0001-58, com sede na Rua Ágata, n.º 11, Centro, CEP 87360-000 em Boa Esperança-PR, através do Engenheiro Civil responsável **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**, CREA-PR 143385/D, executou obra e serviço no período de:

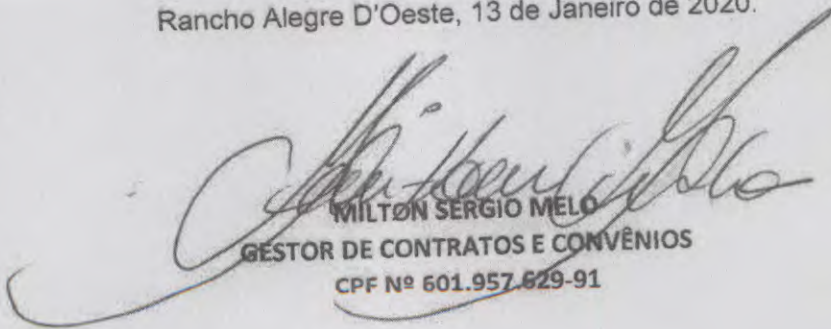
Início: 04/12/2018;

Término: 15/12/2019;

ART: ART de Obra ou Serviço n.º 20192895102.

Sendo: Trata-se de prestação de serviços de obra de pavimentação com pedras poliédricas, calçadas, rampas com acessibilidade e placas de sinalização vertical no total de 3.894,62 m2 no prolongamento da Avenida Porto Alegre, trecho entre a Rua Maranhão e Rua Anicésio Borgo (Perímetro PR-472), na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, referente à Tomada de Preço n.º 025/2018, contrato de repasse n.º 1038789-22/2017, mediante o regime de Empreitada por Menor Preço Global, conforme especificações constantes no projeto básico, com valor de R\$ 250.000,00.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Janeiro de 2020.


MILTON SERGIO MELO
GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CPF Nº 601.957.629-91


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 144920/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 3 de 4


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do ParanáFolha: _____
Matr: _____
Rubrica: _____

000359

Nº. 126572

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAOrigem: 4310 ICSC / INSPETORIA DE CASCAVEL
Solicitante: 1800 FABIANA LORDANO MESQUITA GODINHO
Data: 27/01/2020**Solicitamos diligenciar a obra/endereço abaixo relacionada com a máxima brevidade possível, a fim de que possamos dar continuidade na análise do processo.**

Destino/Destinatário: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE

Endereço: AVENIDA PARANÁ 530 PREFEITURACENTRO

Cidade: RANCHO ALEGRE D OESTE

Telefone: _____

Processo Origem da Diligência: _____

Protocolo Origem: 22571 / 2020

FIS Origem: _____ /

Motivo: O profissional Braian Allievi Raimundo, PR-143385/D, protocolou solicitação de Acervo técnico por obra concluída no Brasil.

A ART 20192895102, está na situação:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO em consulta ao site do TCE-PR, constatou-se que na última medição em 06/11/2019 é de 85,94%, deste modo solicitamos saber se a obra está concluída ou não, e se não estiver, em qual fase está e se a parte contratada para execução por parte da empresa A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME está concluída ou não.

LOCAL DA OBRA:PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA ANICÉSIO BORG, S/N QD: S/N LT: S/N - 87395-000 CENTRO, RANCHO ALEGRE D OESTE-PR

INFORMAÇÕES DA DILIGÊNCIA

A fiscalização esteve no local e constatou que a obra esta concluida, foi até prefeitura do município para saber pq não havia sido mudado a situação no site do TSU o responsavel pelas obras e serviços do municipio senhor Nilton Melo informou que a ultima medição foi realizada e o fiscal da caixa econômica pediu para ser feito algumas adequações, adequações essas que já foram realizadas e que o pagamento da ultima medição e pagamento final será feito essa semana, porem a obra emcontra-se concluida.

RANCHO ALEGRE D OESTE, 04/02/2020

Agente de Fiscalização
TIAGO SCAVASINI BORGES - 1787

1800

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 4 de 4

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do ParanáReginaldo da Silva Botamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94329/10

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000360

Pelo presente instrumento, de um lado **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.827.101-7-SESP/PR e do CPF/MF nº 010.170.189-60 e registrado no CREA-PR sob nº PR143385/D, residente e domiciliado na Rua Guarani, 2236, Jardim La Salle, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME**, com sede e domicílio no Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, CEP: 87.380-000, inscrita no CNPJ: 25.302.822/0001-58, representado por seu administrador o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 147.408.420-SSP/PR, e CPF/MF nº 476.100.429-00, residente e domiciliado na Rua Espírito santo, nº 421, município de Boa Esperança, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de técnico em Edificações de acordo com seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais pelo **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE** sendo responsável técnico pelas OBRAS DE CONSTRUÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA **CONTRATANTE A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 03 (três) anos, a contar da assinatura deste instrumento.

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, na remuneração mensal equivalente a 01 salário mínimo correspondente a R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) pelo período de 1 hora diária, pelos serviços técnicos de engenharias e assinatura do responsável de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação do recibo:

Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará durante o período de 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO:

MUNICÍPIO DE UBRATA
Av. Pinheiro de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatã 12/10/2020

Brasão Allievi Raimundo

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes a quaisquer tempo, mediante à parte contraria com antecedência mínima de ¼ dos dias fixados neste presente contrato, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

000361

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

Após o período fixado acima, a parte recendente será obrigada a pagar 50% do valor, ora fixada neste presente contrato, ou, no caso de atraso, 5% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de defesa do Consumidor – lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável; A contagem do prazo decadencial retro se inicia em a efetiva do produto do termino da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO EXERCICIO DOS DIREITOS:

Aplicam-se presente Contrato as disposições do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA DO FORO DE ELEIÇÃO:

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Mamborê – Pr, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO

Jefferson Franco
NOTÁRIO PÚBLICO

Escritório - Inventário - Cartório
Procuração - Escrituras - Registro de
Contratos - Usos - Auto de Inquirição e
Inscrição de Imóveis

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: caronofranco@brtur.com.br

Boa Esperança - PR, 27 de Julho de 2018.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada

de: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO. Dou fé.

Em test. (2) da da verdade.

Boa Esperança - Pr., 26 de julho de 2018.

Marcia Beletato Kackoroshi

Marcia Beletato Kackoroshi
Escritura Jureamentada



CONTRATADO

Braian Allievi Raimundo
BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
CPF: 010.170.189-60
CREA-PR143385/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubatã 12/08/2020

CONTRATANTE

000362

RECONHECIDA

A PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Sônia de Fátima Trindade de Silva

NOME:

CPF: 882.046.868-48

Alexander W de Souza Brizol

NOME:

CPF: 010.320.058-20

SERVIÇO DISTRIAL
DE BOA ESPERANÇA

Jefferson Franco

Escritório - Inventário - Divisão
Procuradoria - Custódias - Matrículas
Cartórios - Tabelas - Alvarás
Cadastrais - Emissões de Notas

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio@boaesperanca.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada

de: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Dou fé.

Em test. (R) ☒ da verdade.

Boa Esperança - Pr., 26 de julho de 2018.

Marcia Beletati Fachoretti

Marcia Beletati Fachoretti
Escritorinha de Boas Esperanças

SERVIÇO DISTRIAL
DE BOA ESPERANÇA

Jefferson Franco

Escritório - Inventário - Divisão
Procuradoria - Custódias - Matrículas
Cartórios - Tabelas - Alvarás
Cadastrais - Emissões de Notas

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio@boaesperanca.com.br

FUNARPEN



SELO DIGITAL
Obxvm.vXa9k.oIbsQ
PntNe.I5sEG
http://funarpen.com.br



Reconheço a firma de
Engenharia Civil
CREA-PR 94820/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Niza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere

com a original apresentado.

Ubiatá, 12/08/2020

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ANEXO V

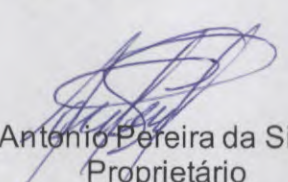
000363

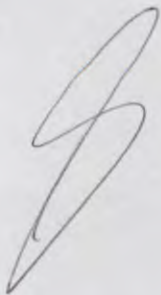
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 04/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES estabelecida à Rua Ágata, 11 na cidade de Boa Esperança estado do Paraná inscrito no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Boa Esperança, 12 de agosto de 2020


Antonio Pereira da Silva
Proprietário
RG nº 147408420 PR
CPF nº 476.100.429-00





Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CR-PR 04820/D

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000364

ANEXO VI

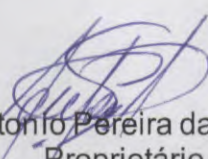
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 04/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES estabelecida à Rua Ágata, 11 na cidade de Boa Esperança estado do Paraná inscrito no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

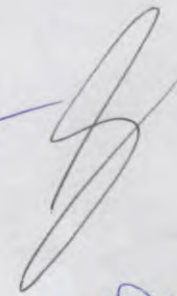
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Esperança, 12 de agosto de 2020


Antonio Pereira da Silva
Proprietário

RG nº 147408420 PR

CPF nº 476.100.429-00


Reginaldo da Silva Rotamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ANEXO

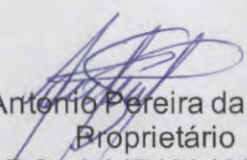
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

000365

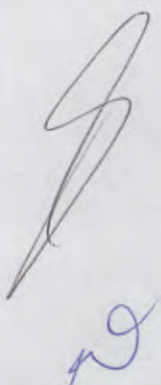
Referente à Concorrência 04/2020.

O signatário da presente, o senhor Antonio Pereira da Silva portador da Carteira de Identidade nº 147408420 PR e do CPF nº 476.100.429-00, representante legalmente constituído da proponente A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES estabelecida à Rua Ágata, 11 na cidade de Boa Esperança estado do Paraná inscrito no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de *empresa de pequeno porte*, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Boa Esperança, 12 de agosto de 2020


Antonio Pereira da Silva
Proprietário
RG nº 147408420 PR
CPF nº 476.100.429-00




Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94828/D



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1469 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 08/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.60.1.019-1

CONTROLE Nº
90952356

PROPOSTA Nº
65 9095235-6

SEGURADO : MUNIC DE UIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

000366

TOMADOR : A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES

ENDEREÇO : R R AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO - BOA ESPERANCA/PR CEP: 87390-000

CNPJ/CPF : 25.302.822/0001-58

CORRETOR : VANCETTO CORRETORA DE SEGUROS

SUSEP: X2XNMJ SUSEP OFICIAL: 202042925

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 6.340,00	12/08/2020	12/11/2020

OBJETO DO SEGURO

Processo 4931/2020 Concorrência início 12/08 Executar Pavimentação Poliedrica na Estrada Alagoas 1,1KM - Estrada Iacu 2,0KM Valor contrato - R\$ 634.147,18

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 07 DE AGOSTO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 07/08/2020 17:16

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 07/08/2020 17:16

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 81.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 08/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.60.1.019-1	90952356	65 9095235-6

SEGURADO : MUNIC DE UBIATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES

ENDEREÇO : R R AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO - BOA ESPERANCA/PR CEP: 87390-000

CNPJ/CPF : 25.302.822/0001-58

000367

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020006007750010191000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1469 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 81.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.60.1.019-1

CONTROLE Nº
90952356

PROPOSTA Nº
65 9095235-6

SEGURADO : MUNIC DE UBIATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES

ENDEREÇO : R R AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO - BOA ESPERANCA/PR CEP: 87390-000

CNPJ/CPF : 25.302.822/0001-58

000368

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 6.340,00	R\$ 219,90

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....	R\$ 6.340,00
Prêmio Líquido.....	R\$ 219,90
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo.....	R\$ 0,00
I.O.F.....	R\$ 0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	17/08/2020	R\$ 219,90

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 07 DE AGOSTO DE 2020

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

000369

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

000370

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PA 94820/D

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PI 94820/D

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

000379

**PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 4931/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

1 - Aos doze dias do mês de agosto de 2020, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência do senhor Altair da Silva Pereira conforme designação estabelecida pela Portaria 29/2020 e membros da Comissão de Licitação os senhores Altair Sgarbi, Reginaldo da Silva Retamero e a contadora municipal Cristiane Fatima Zolim para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência 04/2020, assim como a abertura dos envelopes de habilitação. As proponentes presentes e interessadas na execução do objeto da Concorrência entregaram os envelopes à Comissão de Licitação, os quais foram devidamente protocolados, a empresa J.A. Amaral e Amaral Pavimentação Ltda protocolou os envelopes anteriormente a sessão, as empresas A. Pereira da Silva Pavimentações e M J Construções Ltda protocolaram os envelopes no momento da sessão, sendo a primeira via do protocolo entregue aos representantes das proponentes e a segunda via anexada aos autos do processo. Sendo informados pelo Presidente às 09h10min que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação, lendo em voz alta a relação de licitantes participantes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
J.A. Amaral e Amaral Pavimentação Ltda	09.636.553/0001-00	Sem representante
A. Pereira da Silva Pavimentações	25.302.822/0001-58	Leandro de Oliveira
M J Construções Ltda	07.525.115/0001-49	Silvio Cesar Calcinoni

O Presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação das licitantes, repassando-os aos representantes presentes para rubrica e constatação de que os mesmos se encontravam lacrados.

2- Após, os envelopes de habilitação foram abertos, sendo inicialmente verificados pela Comissão de Licitação os documentos apresentados para fins de credenciamento dos representantes presentes. Encerrada a verificação, os representantes das licitantes presentes foram credenciados para representá-la nos demais atos decorrentes da sessão. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e repassados para rubrica e análise dos representantes presentes.

3- Após a análise dos documentos de habilitação pelos representantes presentes, os mesmos foram recolhidos e entregues ao Presidente, que concedeu a palavra aos representantes para que se manifestassem quanto aos documentos de habilitação das demais licitantes visto que não houve manifestação por parte dos representantes a cerca de questionamentos.

4- O Presidente concedeu a palavra ao Técnico do Departamento de Obras, onde o mesmo informou aos presentes que todas as empresas cumpriram com os requisitos exigidos em edital.

5 - O Presidente concedeu a palavra a Contadora onde a mesma expôs que todas as licitantes apresentaram a qualificação financeira de acordo com exigido em edital. Os documentos de habilitação



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

000380

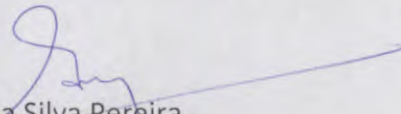
e regularidade fiscal das empresas foram analisados e encontra-se em acordo com as exigências Editalícias.

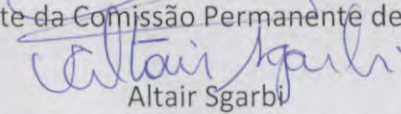
6 – Conforme verificado pelo presidente e comissão, a empresa A. Pereira da Silva Pavimentações não apresentou o documento de quitação referente ao respectivo prêmio, conforme subitem 7.6 do edital, sendo assim desclassificada pelos mesmos.

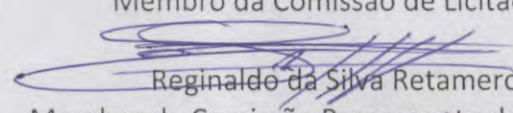
7 – O representante da empresa A. Pereira da Silva Pavimentações se manifestou quanto sua desclassificação, alegando que sua apólice já comprova a garantia requerida.

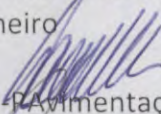
8 – O Presidente informou que o prazo recursal se dará início, a partir do próximo dia útil, a contar da data da presente sessão informando que decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93, a data e hora de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas seriam estabelecidas mediante aviso convocatório, podendo ser encaminhado via e-mail a todas as proponentes com antecedência mínima de vinte e quatro horas. Todas as informações estarão disponíveis no Portal da transparência do município.

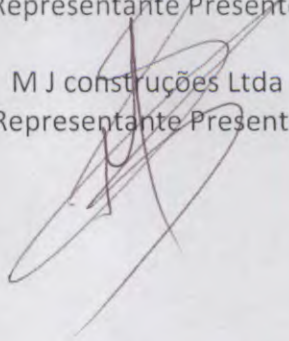
9 - O Presidente, membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de propostas das licitantes a fim de garantir sua integridade, sendo que os mesmos foram anexados ainda lacrados aos autos do processo até a data de sua abertura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 10h20min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele/ela assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representante da proponente presente.


Altair da Silva Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Altair Sgarbi
Membro da Comissão de Licitação


Reginaldo da Silva Retamero
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Engenheiro


A. Pereira da Silva Pavimentações
Representante Presente


M J construções Ltda
Representante Presente

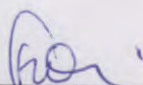
A Divisão de Contabilidade do Município de Ubiratã vem emitir parecer técnico contábil referente ao item 13.1.3. - Qualificação econômico-financeira, do edital da Concorrência nº 04/2020, processo licitatório nº 4931/2020.

Foram analisados os documentos apresentados pelas empresas:

- Razão Social: M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.525.115/0001-49
- Razão Social: A PEREIRA DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58
- Razão Social: J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.636.553/0001-00

Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, no que se refere ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, todos os subitens solicitados em edital foram atendidos, não havendo nada neste sentido que impeça a participação da empresa no certame.

Ubiratã, 12 de Agosto de 2020, 10:00 hrs.



Cristiane Fatima Zolin
CRC-PR 073218/O

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 25.302.822/0058 - A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES

Período: 12/08/2020 a 22/08/2020


000382

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
0996.C8AB.EBF5.7EFD	Positiva	24/01/2020 20:24:07	22/07/2020	Válida	
	com			Prorrogada	
	feitos			até	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
	negativa			19/11/2020	
F565.2E81.00D7.BB04	Positiva	22/01/2020 11:23:56	20/07/2020	Válida	
	com			Prorrogada	
	feitos			até	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
	negativa			17/11/2020	

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Município de Ubiratã

RECURSOS

000383

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente Le. Pereira da Silva -
Povoinventos

PROTOCOLO Nº 24897

Em 18/08/2020

Assunto Recurso administrativo ref. Conc.
04/2020 - Processo 4932/2020

PROTOCOLO

03 h 03 min.

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL DE UBI RATÃ - PARANÁ.

*Refer. Ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2020
Processo nº 4931/2020*

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES, neste ato representada pelo seu Procurador Alexssander Willison de Souza Brizola ambos devidamente qualificada no processo, vem vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso 1, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou o documento de quitação referente ao respectivo prêmio., por isso, teria desatendido o disposto Item nº 7.6 do edital.

II - RAZÕES DE DIREITO

Cumpre referir que a Administração no procedimento licitatório deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária moralidade e a indispensável segurança da igualdade entre os participantes.

Vejamos o edital:

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária.

A recorrente apresentou a apólice do seguro garantia conforme solicitado no edital, na figura abaixo consta a apólice de **n. 0775.60.1.019-1** onde o instrumento garante ao **SEGURADO**, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR**.

 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais Avenida Pdo Branco, 1455 Campos Eliseos - São Paulo CEP: 01205-505 - CNPJ nº 108.164/0001-60 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 05/12/1940 Site: www.portoseguro.com.br		APÓLICE DO RAMO - 775 SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	
PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.60.1.019-1	90952356	65 9095235-6
SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000 CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10			
TOMADOR : A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES ENDEREÇO : R R AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO - BOA ESPERANCA/PR CEP: 87390-000 CNPJ/CPF : 25.302.822/0001-58			
CORRETOR : VANCETTO CORRETORA DE SEGUROS		SUSEP: X2XNMJ SUSEP OFICIAL: 202042025	
"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."			
DESCRIÇÃO DA GARANTIA			
(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)			
Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	

conforme:

Em caso de dúvida caberia a comissão uma diligência,

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo....*

O pagamento conforme comprovante abaixo foi efetuado em 10 de agosto do corrente, caso não estivesse quitado não seria possível a emissão da apólice:

10/08/2020	- BANCO DO BRASIL -	16:32:42
378903789		0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS		
CLIENTE: A. S - PAVIMENTACOES		
AGENCIA: 3789-3	CONTA:	11.311-5
=====		
ITAU UNIBANCO S.A.		
=====		
34191759910910649293881008030009383500000021990		
NR. DOCUMENTO		81.002
DATA DO PAGAMENTO		10/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO		219,90
VALOR COBRADO		219,90
=====		
NR. AUTENTICACAO		R.807.823.268.DAA.8FF
=====		
Central de Atendimento BB		
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas		
0800 729 0001 Demais localidades		
Consultas, informacoes e servicos transacionais.		

Dessa forma a Comissão usou de extremo formalismo para desclassificar a Recorrente, nesse sentido, visando a celeridade dos processos administrativos, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu o princípio administrativo do formalismo moderado, o qual segue muito bem explicado nas palavras de Alexandre Aragão:

(...) Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras

irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência.

Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação (ex.: se um edital de licitação estabelece que as propostas de preço devem ser apresentadas em número e por extenso, e o licitante a apresenta apenas por extenso, ele não pode ser desclassificado apenas por isso)."

Vale aqui salientar que o Tribunal de Justiça do Paraná já se manifestou jurisprudencialmente acerca da prevalência do interesse público frente a meras questões de formalidade:

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016. FASE DE HABILITAÇÃO. NEGATIVA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL. FALHA SUPRIDA POSTERIORMENTE PELO PREGOEIRO.FINALIDADE DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ATINGIDA. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO EXCESSO DE FORMALISMO. APEGO À FORMA E À FORMALIDADE QUE NÃO PODE INVIABILIZAR A LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1580427-6 - Lapa - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 13.12.2016)

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

*No curso de procedimentos licitatórios, a **Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza**, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.*

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que

irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a **"licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital"**.

Dessa forma, amolda-se o entendimento no sentido de que o equívoco poderá ser verificado e resolvido na questão de ausência de tais informações, não traz prejuízo ao Erário e privilegia o princípio da ampla disputa.

III - PEDIDO

Ante ao exposto requer o que a respeitável comissão receba o presente Recurso Administrativo sendo o mesmo devidamente processado em todos os seus termos.

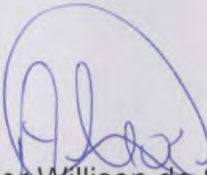
Caso o Douta Comissão opte por manter sua decisão, que nos declarou como desclassificado, requeremos que, com fulcro no Art. 109, III, § 4º, da

Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Por fim que o presente Recurso Administrativo se adote e seja o caminho adotado, evitando-se assim maiores transtornos como uma demanda judicial e representação perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nestes Termos
P. Deferimento

Ubiratã, 17 de agosto de 2020.



Alexssander Willison de Souza Brizola
A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

000391

Ofício nº 006/2020

A

Empresa A. Pereira da Silva - Pavimentações

Assunto: Recurso Administrativo em referência a Concorrência nº 04/2020.

Objeto: Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.

Referente ao recurso apresentado pela empresa A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES na Concorrência 04/2020, a Comissão de Licitação delibera pela habilitação da empresa citada uma vez que o edital da licitação não apresenta de forma objetiva em qual momento deve ser apresentada a prova de quitação do prêmio da apólice. O item 7.5 do edital estabelece que a comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante. O item 7.6 do edital determina que no caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio. Como não consta de forma clara em qual momento deverá ser apresentada a prova de quitação do prêmio da apólice, opinamos pela habilitação da empresa considerando que o edital da licitação não pode apresentar cláusulas que possuam várias interpretações, e que a empresa comprovou o pagamento do prêmio da apólice. Ainda, o item 21.11 do edital cita que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Então estamos buscando ampliar a disputa para a licitação sem que a lei seja descumprida.

Desta forma torna-se possível ampliar a disputa para a licitação sem que haja o descumprimento de nenhuma cláusula editalícia. Ainda conforme apresentado pela empresa no recurso, ficou comprovado que o prêmio da apólice foi pago, o que comprova o atendimento do edital.

Onde esta comissão tem o direito em qualquer fase da licitação, realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, diante disso, foi verificado que o boleto foi pago no dia 10/08 e a licitação aconteceu no dia 12/08 e que a apresentação da apólice não garante que o valor está segurado, mas o comprovante sim.

Todavia, como a empresa apresentou a apólice do seguro garantia, foi realizada uma consulta no sistema SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para verificar a autenticidade dos dados da apólice, onde podemos comprovar a veracidade das informações da presente, conforme documento em anexo.

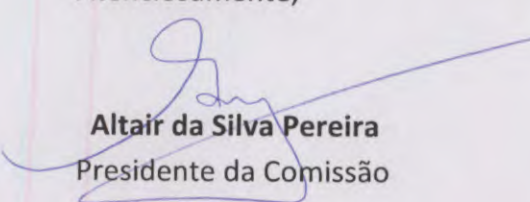
Diante disso e pelos fatos apresentados esta comissão julga procedente o recurso administrativo interposto pela empresa A. Pereira da Silva Pavimentações, e habilita a empresa para concorrer na presente Concorrência Pública nº 04/2020 do Processo 4931/2020.

Com nossos cumprimentos, permanecemos a disposição.

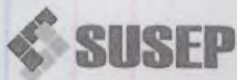
000392

Ubiratã, 02/09/2020

Atenciosamente,


Altair da Silva Pereira
Presidente da Comissão


Reginaldo da Silva Retamero
Membro da Comissão



Superintendência
de Seguros Privados

000093

RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 058862020006007750010191000000

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Segurado:	76.950.096/0001-10
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	25.302.822/0001-58
Razão Social do Segurado:	MUNIC DE UBIRATA
Data do Envio:	10/08/2020
Data da Emissão:	07/08/2020
Data de Início da Vigência:	12/08/2020
Data de Fim de Vigência:	12/11/2020
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	219,90
Prêmio Emitido(R\$):	219,90
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
N° de Registro do Produto:	15414.902181/2013-49

Validar

Ofício 261/2020

Processo 4931/2020 Concorrência 04/2020 referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Empresas participantes:

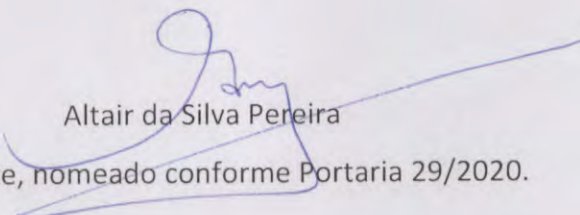
- J.A. Amaral e Amaral Pavimentação Ltda
- A. Pereira da Silva Pavimentações
- M J construções Ltda

Através do presente ofício, informamos as empresas participantes da Concorrência 04/2020, que conforme estabelecido na ata da sessão, datada em 12 de agosto de 2020 e disponibilizada no portal da transparência do município, cita que findado o período recursal estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 o recurso foi analisado.

Tempestivamente, foi protocolado o recurso da empresa A. PEREIRA DA SILVA PAVIMENTAÇÕES, e não havendo contra recurso das demais licitantes, o mesmo foi analisado e julgado pela comissão de licitação e juntamente com o presidente, resolveram HABILITAR a empresa, conforme consta no ofício 006/2020 em (anexo), sendo assim tornando todas as empresas habilitadas.

Desta forma, fica estabelecido que a sessão de abertura dos envelopes de propostas de todas as proponentes será no dia 08 de setembro de 2020 às 09 horas na sala de licitações, Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição.


Altair da Silva Pereira

Presidente, nomeado conforme Portaria 29/2020.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA
ESTRADA ALAGOAS 1,4 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Região da Silva Relat
Enfermeiro Civil
CREA-PA 94820/D

Região da Silva Relat
Enfermeiro Civil
CREA-PA 94820/D

Região da Silva Relat
Enfermeiro Civil
CREA-PA 94820/D

000395

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000396

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

M. J. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 07.525.115/0001-49

REGISTRO CREA 61298

Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531, Centro, CEP: 87.355-000

Cidade: Juranda/PR

Contato: (44) 99934-7937

E-mail: junin_berejanski@hotmail.com

Referente à Concorrência 04/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$-500.898,05 (QUINHENTOS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

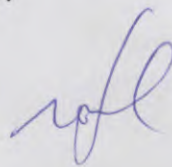
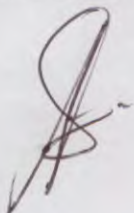
O prazo de execução é de noventa dias úteis para a Estrada Alagoas e cento e cinquenta dias para Estrada Iacri, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(SESSENTA)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) MIGUEL BEREJANSKI, CPF - 777.831.939-

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.

Telefone: (44) 99934-7937



Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



M J CONSTRUÇÕES LTDA

000397

CNPJ: 07.525.115/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

34, RG - 5.025.566-2, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná, Telefone 44-999347937.

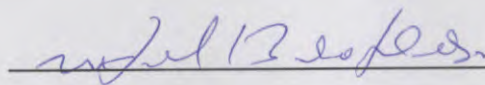
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) MIGUEL BEREJANSKI, CPF - 777.831.939-34, RG - 5.025.566-2, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná, Telefone 44-999347937.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo SICREDI, Agência: 0726 e Conta: 00095919-8.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO
1	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.	500.898,05

Juranda-PR, 12 de Agosto de 2020.

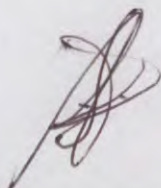


MIGUEL BEREJANSKI, 07.525.115/0001-49
RG nº 5.025.566-2 M J CONSTRUÇÕES
CPF 771.831.939-34 LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.

Telefone: (44) 99934-7937





Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

19

M. J. CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.525.115/0001-49
REGISTRO CREA 61298
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531
Cidade: Juranda/PR
Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 04/ 2020, Processo 4931/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS, Município de Ubatã/PR

Planilha orçamentária ESTRADA ALAGOAS

Data: 10/08/2020

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI(24,67%)	Total
1			ESTRADA VEIGA						
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	4,5		351,77	1.582,97
2.1			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		m²	9.464,08		0,17	1.608,89
3.1			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO		m²	6.937,40		0,78	5.411,17
3.2			EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS INDENIZAÇÃO PEDREIRA		M²	6.937,40		20,34	141.106,72
3.3			EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO E INDENIZAÇÃO PEDREIRA		M	2.266,52		8,00	18.132,16
3.4			COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	7.209,38		0,02	144,19
3.5			CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	2.266,52		0,93	2.107,86
1.8			REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO		M²	7.209,38		1,72	12.400,13

Total geral
(R\$)

182.494,09

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

07.525.115/0001-49

M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

M. J. CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.525.115/0001-49
REGISTRO CREA 61298
Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531
Cidade: Juranda/PR
Contato: (44) 99934 7937

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

Concorrência n° 04/ 2020, Processo 4931/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS , Município de Ubiratã/PR

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ESTRADA ALAGOAS

Data: 10/08/2020

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO			VALOR ITEM	%	A REALIZAR (DIAS)							
						30		60		90			
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.582,97	0,87%	100%	1.582,97	0.0%	0.0	0.0%	0.0	100%	1.582,97
3	TERRAPLENAGEM			1.608,89	0,92%	33%	530,93	33%	530,93	34%	547,03	100%	1.608,89
4	PAVIMENTAÇÃO			179.302,23	98,23%	33%	59.169,74	33%	59.169,74	34%	60.962,75	100%	179.302,23
	TOTAL			182.494,09	100%	33,58%	61.283,64	32,71%	59.700,67	33,71%	61.509,78	100%	182.494,09

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Prefeitura Municipal de	UBIRATÃ-PR
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS IACRI

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

2

1	Construção de Edifícios *
2	Construção de Ferrovias e Rodovias *
	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e
3	Construções correlatas *
	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de
4	Energia elétrica *
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais *
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos *

* Consultar o enquadramento da obra na aba "TIPO DE OBRA"

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Granatia	S,G	0,40%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,00%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		24,67%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Engenheiro responsável: João Guilherme Fasolin CREA - 152931/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

M. J. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 07.525.115/0001-49

REGISTRO CREA 61298

Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531

Cidade: Juranda/PR

Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 04/2020, Processo 4931/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IACRI, Município de Ubitatã/PR

Planilha orçamentária ESTRADA IACRI

Data: 10/08/2020

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI(24,67%)	Total
1			ESTRADA VEIGA						
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	4,5		351,77	1.582,97
2.1			REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		m²	16.664,08		0,17	2.832,89
3.1			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO		m²	12.109,58		0,78	9.445,47
3.2			EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS INDENIZACÃO PEDREIRA		M²	12.109,58		20,34	246.308,86
3.3			EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO E INDENIZACÃO PEDREIRA		M	4.066,52		8,00	32.532,16
3.4			COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	12.597,56		0,02	251,95
3.5			CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	4.066,52		0,93	3.781,86
1.8			REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO		M²	12.597,56		1,72	21.667,80

Total geral
(R\$)

318.403,96

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Juranda PR
Cep 87355-000

Reginaldo da S. Relameiro
Secretário de Obras

M. J. CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.525.115/0001-49
REGISTRO CREA 61298
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531
Cidade: Juranda/PR
Contato: (44) 99934 7937

Reginaldo da S. Retameno
Secretário de Obras

Concorrência nº 04/2020, Processo 4931/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS, Município de Ubiratã/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTRADA IACRI

Data: 10/08/2020

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR ITEM	%	CRONOGRAMA FÍSICO (%)						A REALIZAR (DIAS)				ACUMULADO	
				30	60	90	120	150							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.582,97	0,50%	100%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					0,0	100%	1.582,97
3	TERRAPLENAGEM	2.832,89	0,91%	20%	20%	20%	20%	20%					566,57	100%	2.832,89
4	PAVIMENTAÇÃO	313.988,10	98,59%	20%	20%	20%	20%	20%					62.797,62	100%	313.988,10
		318.403,96	100%	20,40%	19,90%	19,90%	19,90%	19,90%					63.364,20	100%	318.403,96

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

000402

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTD A

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Prefeitura Municipal de	UBIRATÃ-PR
Contrato nº	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS ALAGOAS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

2

1	Construção de Edifícios *
2	Construção de Ferrovias e Rodovias *
	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e
3	Construções correlatas *
	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de
4	Energia elétrica *
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais *
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos *

* Consultar o enquadramento da obra na aba "TIPO DE OBRA"

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI			Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Granatia	S,G	0,40%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO			22,00%	OK!	19,60%	20,97%
BDI COM DESONERAÇÃO			24,67%	OK!	24,23%	

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Engenheiro responsável: João Guilherme Fasolin CREA - 152931/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 09.636.553/0001-00

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

PROPOSTA DE PREÇOS**RAZÃO SOCIAL : J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA.****CNPJ : 09.636.553/0001-00****ENDEREÇO : RUA JOSÉ MARIA PEREIRA, 664 – CENTRO CAMPINA DA LAGOA-PR****TELEFONE CELULAR: (44) 99731 0350 – 99965-2162****E.MAIL: amaralpavimentacao@outlook.com**

Referente à Concorrência 04/2020.

-Apresentamos e Submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

-O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 557.718,40 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

-O prazo de execução do objeto é de (240) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços e de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

-Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Srª Josiane Alves Amaral, portadora da Carteira de Identidade nº 9.456.775-0 SSPPR e do CPF nº 059.840.529-11, Rua José Maria Pereira, 646, Centro Campina da Lagoa-Pr

-Se vencedora da Licitação, o proposto da contratada para representa-la durante vigência do mesmo será o Senhor Higor Henrique Braga, CPF Nº 093.023.479-07 e carteira de identidade sob nº 12.643.943-1 SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, Rua José Maria Pereira, 664 – Centro, Campina da Lagoa-Pr., cel (44) 99965-2162, e-mail: amaralpavimentacao@outlook.com.

-Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal, Agencia nº 3326, conta corrente nº 209-2.

RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA ALAGOAS, 1,1 KM, ESTRADA IACRI 2,0 KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETO, ALEM DAS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 557.718,40

Atenciosamente,

Campina da Lagoa – PR., 12 de Agosto de 2020.

Josiane Alves Amaral
Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 RG: 9.456.775-0

09.636.553/0001-00
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR

Reginaldo da S. Retamero
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

Rua José Maria Pereira, 664, Centro, CEP 87.345-000
Campina da Lagoa – Paraná
Celular: (44)99708-0425 _ E-mail: jamilamaral@hotmail.com

J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
END.: RUA JOSÉ MARIA PEREIRA, 664 - CENTRO CAMPINA DA LAGOA-PR

CNPJ: 09.636.553/0001-00

Referente ao Edital Concorrência Nº 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETO, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Código/ SINAP		Un.	Qt.	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total
1		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
2		ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM.				
2.1	74209/001	Serviços preliminares				
3		Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	4,50	R\$ 391,84	R\$ 1.763,28
3.1		TERRAPLENAGEM				
4		Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m ²	9464,08	R\$ 0,19	R\$ 1.798,18
4.1		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	composição	Colchão de argila para pavimento poliédrico, inclusive argila e frete.	m ²	6937,40	R\$ 0,87	R\$ 6.035,54
4.2	composição	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliedricas, indenização pedreira.	m ²	6937,40	R\$ 22,66	R\$ 157.201,48
4.3	composição	Extração, carga, e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliedrico, indenização pedreira.	m ²	2266,62	R\$ 8,90	R\$ 20.172,92
4.4	composição	Compactação de pavimento poliedrico	m ²	7209,38	R\$ 0,02	R\$ 144,19
4.5	composição	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico.	m ²	2266,52	R\$ 1,02	R\$ 2.311,85
4.6	composição	Rejunte com pó de pedra para pavimento polédrico.	m ²	7209,38	R\$ 1,91	R\$ 13.769,92
5		ESTRADA IACRE 2,0 KM.				
6		Serviços preliminares				
6.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	4,50	R\$ 391,84	R\$ 1.763,28
7		TERRAPLENAGEM				
7.1	composição	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m ²	16664,08	R\$ 0,19	R\$ 3.166,18
8		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR

Gerson Noé
Engº Civil
CREA-SC 074102-5/D

000406

8.1	composição	Colchão de argila para pavimento polidríco, inclusive argila e frete.	m²	12109,58	R\$	0,87	R\$	10.535,33
8.2	composição	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras polidricas, indenização pedreira.	m²	12109,58	R\$	22,66	R\$	274.403,08
8.3	composição	Extração, carga e assentamento de cordão de pedra para pavimento polidríco, indenização pedreira.	m²	4066,52	R\$	8,90	R\$	36.192,03
8.4	composição	Compactação de pavimento polidríco	m²	12597,56	R\$	0,02	R\$	251,95
8.5	composição	Contenção lateral com solo local para pavimento polidríco.	m²	4066,52	R\$	1,02	R\$	4.147,85
8.6	composição	Rejunte com pó de pedra para pavimento polidríco.	m²	12597,56	R\$	1,91	R\$	24.061,34
		TOTAL GERAL COM BDI					R\$	557.718,40

• CAMPINA DA LAGOA , 12 de Agosto de 2020
BDI: 24,67 %

Josiane Alves Amaral
Josiane Alves Amaral – Sócio Administrador
CPF: 059.840.529-11 RG: 9.456.775-0

09.636.553/0001-00
J. A. AMARAL & AMARAL
PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA JOSÉ M. PEREIRA, 864 CENTRO
CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA PR

Gerson Noé
Gerson Noé
Eng.º Civil - CREA/SC 741025-D

Gerson Noé
Eng.º Civil
CREA-SC 074102-5/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

000007

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO													
MUNICÍPIO: UBAIÁ-PI													
LOCAL DA OBRA: ESTRADA ALAGOAS KM 1.1 E ESTRADA IACRI KM 2.0													
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS,													
1.1 KM, ESTRADA IACRI 2.0 KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO E PROJETO,													
ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.													
CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO													
Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 dias	Acumulado			
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA ALAGOAS KM 1.1	Valor do Item	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.763,28	100,00%		1.763,28						1.763,28	100,00%	1.763,28
3	TERRAPLENAGEM	1.798,18	34,00%		611,40	33,00%	593,36				1.196,18	100,00%	1.798,18
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	159.635,89	34,00%		67.876,20	33,00%	65.879,84				199.635,89	100,00%	159.635,89
5	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA IACRI KM 2.00												
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.763,28			1.763,28	100,00%					1.763,28	100,00%	1.763,28
7	TERRAPLENAGEM	3.166,18			1.076,50	33,00%	1.044,84				3.166,18	100,00%	3.166,18
8	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	349.591,59			69.918,32	20,00%	69.918,32	20,00%	69.918,32	20,00%	69.918,32	100,00%	349.591,59
VALOR DAS PARCELAS		557.718,40	12,55%	70.250,88	11,91%	66.473,23	11,91%	66.473,23	13,04%	72.758,10	12,72%	70.963,16	12,53%
													69.918,32
													12,53%
													69.918,31
													100,00%
													557.718,40

Campina da Lagoa, 12 de Agosto de 2020

Josiane Alves Amaral
 Josiane Alves Amaral - Sócio Administrador

CPF: 059.840.529-11

RG: 9.456.775-0

09.636.553/0001-00
 J. A. AMARAL & AMARAL
 PAVIMENTAÇÃO LTDA
 RUA JOSÉ M. PEREIRA, 664 CENTRO
 CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA - PR

Gerson Noé
 Gerson Noé
 Engº Civil - CREA/SC 0741025-D

Gerson Noé
 Engº Civil
 CREA-SC 074102-5/D

Reginaldo da S. Retamero
 Secretário de Obras

000408

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 9688 3017 iparplanagens@hotmail.com

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ: 25.303.822/0001-58

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.

000409

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 54620/0

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 54620/0

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 54620/0

A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

ANEXO VIII

000410

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE A. PEREIRA DA SILVAPAVIMENTAÇÕES

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

Referente à Concorrência 04/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe. O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 558.855,13- (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM TREZE CENTAVOS)**. O prazo de execução é conforme edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Alexssander Willison de Souza Brizola, CPF: 010.320.059-20, RG: 5.373.322-3 PR, residente Rua Agatá, 11 no município de Boa Esperança - PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Alexssander Willison de Souza Brizola, CPF: 010.320.059-20, RG: 5.373.322-3 PR, residente Rua Agatá, 11 no município de Boa Esperança - PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência 0726, Conta 61453-3.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	R\$ 558.855,13

Boa Esperança, 12 de agosto de 2020

Antonio Pereira da Silva
Proprietário

RG nº 147408420 PR

CPF nº 476.100.429-00

25.302.822/0001-58

**A. Pereira da Silva
Pavimentações**

Rua Ágata, 11 Centro
Cep 87390-000

Boa Esperança - Pr

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR
RUA ÁGATA, Nº 11, RESILINDENCIAL ELDORADO, CEP 87380-000
CNPJ 25.302.822/0001-58

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2,0 KM
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NA ÁREA RURAL
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
DATA BASE: SINAPI - PARANÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO SEM BDI	V. UNITÁRIO COM BDI	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	74209/001	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	4,50	R\$ 321,45	R\$ 400,76	R\$ 1.803,42	0,51%
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					R\$ 1.803,42	0,51%
2			TERRAPLENAGEM	m2	16.664,08	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 3.332,82	0,94%
2.1			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA					R\$ 3.332,82	0,94%
3			PAVIMENTAÇÃO	m2	12.109,58	R\$ 0,72	R\$ 0,90	R\$ 10.898,62	98,55%
3.1			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE					R\$ 10.898,62	3,07%
3.2			EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m2	12.109,58	R\$ 18,08	R\$ 22,54	R\$ 272.949,93	76,83%
3.3			EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m	4.066,52	R\$ 7,31	R\$ 9,11	R\$ 37.046,00	10,43%
3.4			COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	12.597,56	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 251,95	0,07%
3.5			CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	4.066,52	R\$ 0,85	R\$ 1,05	R\$ 4.269,85	1,20%
3.6			REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	12.597,56	R\$ 1,58	R\$ 1,96	R\$ 24.691,22	6,95%
TOTAL SEM BDI									R\$ 285.002,27
TOTAL DO BDI									R\$ 70.241,54
TOTAL GERAL									R\$ 355.243,81

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRISOLA
RG 5.373.322-3
CPF 010.320.059-20

BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 143385/D

25.302.822/0001-58

A. Pereira da Silva
Pavimentações
Rua Ágata, 11 Centro
Cep 87380-000
Boa Esperança - Pr

Braian Allievi Raimundo
Engenheiro Civil
CREA/PR - 143385/D

BDI: 24,67

terça-feira, 11 de agosto de 2020

Secretaria de Obras
Reginaldo da S. Relameiro

00004111

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR

RUA ÁGATA, Nº 11, RESIDENCIAL ELDORADO, CEP 87380-000

CNPJ 28.302.822/0001-58

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2,0 KM

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NA ÁREA RURAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIATÁ

DATA BASE: SINAPI - PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	INCID. %	NO MÊS %	30	60	90	120	180	NO MÊS %	R\$	NO MÊS %	R\$	AGUMULADO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.803,42	0,61%	100,00%	R\$ 1.803,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 1.803,42	
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.332,82	0,94%	20,00%	R\$ 666,56	R\$ 666,56	R\$ 666,56	R\$ 666,56	R\$ 666,56	20,00%	R\$ 666,56	100,00%	R\$ 3.332,82	
03	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 350.107,57	98,65%	20,00%	R\$ 70.021,51	R\$ 70.021,51	R\$ 70.021,51	R\$ 70.021,51	R\$ 70.021,51	20,00%	R\$ 70.021,51	100,00%	R\$ 350.107,57	
TOTAL GERAL		R\$ 354.243,81	100,00%	20,41%	R\$ 72.481,50	R\$ 70.688,08	R\$ 70.688,08	R\$ 70.688,08	R\$ 70.688,08	19,80%	R\$ 70.688,08	100,00%	R\$ 356.243,81	

ALEXSSANDER WILSON DE SOUZA BRISOLA

RG 8.373.322-3

CPF 010.320.059-20

Braian Allievi Raimundo

Engenheiro Civil

CREA/PR - 143385/D

BDI: 24,67%

terça-feira, 11 de agosto de 2020

25.302.822/0001-58

A. Pereira da Silva

Pavimentações

Rua Ágata, 11 Centro

Cep 87380-000

Boa Esperança - Pr

Reginaldo da S. Retameiro

Secretário de Obras

0000412

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR
RUA ÁGATA, Nº 11, RESILINDENCIAL ELDORADO, CEP 87390-000
CNPJ 25.302.822/0001-58

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NA ÁREA RURAL
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
DATA BASE: SINAPI - PARANÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO SEM BDI	V. UNITÁRIO COM BDI	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001 - SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	4,50	R\$ 321,45	R\$ 400,76	R\$ 1.803,42	0,89%
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 1.803,42	0,89%
2.1	COMPOSIÇÃO		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	9.464,08	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 1.892,82	0,93%
3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.892,82	0,93%
3.1	COMPOSIÇÃO		COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m2	6.937,40	R\$ 0,72	R\$ 0,90	R\$ 198.915,08	98,18%
3.2	COMPOSIÇÃO		EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m2	6.937,40	R\$ 18,08	R\$ 22,54	R\$ 156.369,00	76,80%
3.3	COMPOSIÇÃO		EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m	2.266,52	R\$ 7,31	R\$ 9,11	R\$ 20.648,00	10,14%
3.4	COMPOSIÇÃO		COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	7.209,38	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 144,19	0,07%
3.5	COMPOSIÇÃO		CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	2.266,52	R\$ 0,85	R\$ 1,05	R\$ 2.379,85	1,17%
3.6	COMPOSIÇÃO		REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	7.209,38	R\$ 1,58	R\$ 1,96	R\$ 14.130,38	6,94%
TOTAL SEM BDI									R\$ 163.351,24
TOTAL DO BDI									R\$ 40.260,08
TOTAL GERAL									R\$ 203.611,32

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRISOLA

RG 5.373.322-3

CPF 010.320.069-20

BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 143385/D

Braian Allievi Raimundo
Engenheiro Civil
CREA/PR - 143385/D

25.302.822/0001-58

A. Pereira da Silva
Pavimentações

Rua Ágata, 11 Centro

Cep 87390-000

Boa Esperança - Pr

BDI: 24,67

terça-feira, 11 de agosto de 2020

000413

Registado de S. Relatamento
Secretaria de Obras

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NA ÁREA RURAL
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UBRATÁ
DATA BASE: SINAPI - PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	INCID. %	30		60		90		120		180		ACUMULADO
				NO MÊS %	R\$	NO MÊS %	R\$	NO MÊS %	R\$	NO MÊS %	R\$			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.803,42	0,88%	100,00%	R\$ 1.803,42	0,00%	-	0,00%	R\$ -				R\$ 1.803,42	
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.892,82	0,93%	33,00%	R\$ 624,63	33,00%	R\$ 624,63	34,00%	R\$ 643,60				R\$ 1.892,82	
03	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 198.915,08	98,18%	33,00%	R\$ 65.971,98	33,00%	R\$ 65.971,98	34,00%	R\$ 67.971,13				R\$ 198.915,08	
TOTAL GERAL				190,00%	R\$ 203.611,32	32,71%	R\$ 68.496,91	33,70%	R\$ 68.496,91	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 203.611,32	

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRISOLA
RG 5.573.322-3
CPF 010.320.059-20

BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR - 143385/D

BDI: 24,67%

terça-feira, 11 de agosto de 2020

25.302.822/0001-58

A. Pereira da Silva
Pavimentações
Rua Agost. 11 Centro
Cep 07300-000
Boa Esperança - Pr

Reginaldo da S. Relanero
Secretário de Obras

000414

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR
RUA ÁGATA, Nº 11, RESIDENCIAL ELDORADO, CEP 87390-000
CNPJ 25.302.822/0001-58

415

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NA ÁREA RURAL
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIATÁ
DATA BASE: SINAPI - PARANÁ

BDI: 24,67%

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

2

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S.G	0,40%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,00%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		24,67%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRISOLA
RG 5.373.322-3
CPF 010.320.059-20

25.302.822/0001-58

A. Pereira da Silva

BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 143385/D

Braian Allievi Raimundo
Engenheiro Civil
CREA/PR - 143385/I

Pavimentações

Rua Ágata, 11 Centro
Cep 87390-000
Boa Esperança - Pr

terça-feira, 11 de agosto de 2020

BDI: 24,67%

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

416

**SEGUNDA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 04/2020
PROCESSO 4931/2020**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 09 horas na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em sessão pública, reuniram-se sob presidência do senhor Altair da Silva Pereira e como membros da Comissão de Licitação os servidores Altair Sgarbi e Reginaldo da Silva Retamero para proceder à abertura dos envelopes de proposta das empresas devidamente habilitadas, os quais foram entregues a essa comissão no dia 12 de agosto de 2020, pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência 04/2020.

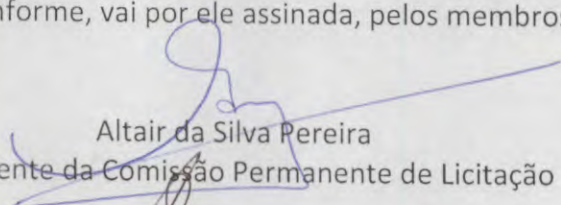
Somente o representante da empresa A. Pereira da Silva - Pavimentações compareceu para a abertura das propostas.

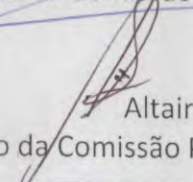
O Presidente declarou aberta a sessão, na qual foi verificado que os envelopes de proposta das empresas habilitadas encontravam-se rubricados e lacrados. Na sequência, os envelopes foram devidamente abertos. Mediante abertura, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação rubricaram todas as propostas, seguindo a ordem de classificação abaixo descrita:

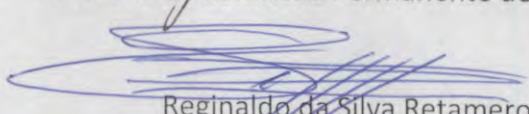
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	M J construções Ltda	R\$ 500.898,05
2º	J.A. Amaral e Amaral Pavimentação Ltda	R\$ 557.718,40
3º	A. Pereira da Silva -Pavimentações	R\$ 558.855,13

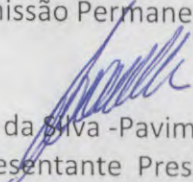
Sendo assim o presidente recomenda para que seja adjudicada e posteriormente homologada pela autoridade superior após o período recursal exigido em Lei.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 09h10min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação.


Altair da Silva Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Altair Sgarbi
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Reginaldo da Silva Retamero
Membro da Comissão Permanente de Licitação


A. Pereira da Silva -Pavimentações
Representante Presente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000417

m

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 09.636.553/0001-00**Razão Social:** J A AMARAL E AMARAL PAVIMENTACAO LTDA**Endereço:** RUA VEREADOR HOMERO FRANCO 1256 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA /
PR / 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020**Certificação Número:** 2020091604360798939858

Informação obtida em 17/09/2020 08:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000418

m

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 25.302.822/0001-58**Razão Social:** A PEREIRA DA SILVA PAVIMENTACOES ME**Endereço:** R AGATA 11 / RES ELDORADO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020**Certificação Número:** 2020090603531475473408

Informação obtida em 17/09/2020 09:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000419

M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:07 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **0996.C8AB.EBF5.7EFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 25.302.822/0001-58 - A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES

Período: 12/08/2020 a 17/09/2020

000420

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4F0A.3F5A.F05D.6709	Positiva com efeitos de negativa	16/09/2020 11:41:44	15/03/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
961B.57A7.9F66.8CFF	Positiva com efeitos de negativa	12/09/2020 20:38:07	11/03/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
7D77.EFB4.813C.981C	Positiva com efeitos de negativa	17/08/2020 09:24:12	13/02/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
0996.C8AB.EBF5.7EFD	Positiva com efeitos de negativa	24/01/2020 20:24:07	22/07/2020	Válida Prorrogada até 19/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
F565.2E81.00D7.BB04	Positiva com efeitos de negativa	22/01/2020 11:23:56	20/07/2020	Válida Prorrogada até 17/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

◀ ◀ 1 ▶ ▶

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

000421

Voltar

Imprimir

m

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.525.115/0001-49**Razão Social:** M J CONSTRUÇOES LTDA**Endereço:** AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020**Certificação Número:** 2020090402223477215772

Informação obtida em 17/09/2020 09:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Ubatuba

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

000422

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública registrado sob o nº 04/2020, processo nº 4931/2020, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS 1,1 KM E ESTRADA IACRI 2,0 KM.**

Concluída a todas as etapas da Concorrência Pública referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 21º, II da Lei nº 8.666/93).

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 16 de setembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020

000423

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 07.525.115/0001-49

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 500.898,05

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19/08/2020

Ubatã - Paraná, 19/08/2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000424

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.297 - ANO: XV

Página 3 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 556, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Aparecido Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 10/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 557, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, sendo:

- Acacia Regia Amaral Wanderlind, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Secretaria de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos a partir de 25/09/2020; e

- Fabio Augusto Celestino, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 17/07/2019, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 558, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidoras para a função de secretária escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, sendo:

- Deodata Carnieli Fraga da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20hrs, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, com efeitos a partir de 18/09/2020; e

- Milene Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, com efeitos a partir de 21/09/2020; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

PORTARIA Nº 559, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, sendo:

- Danielly Seren Barberá, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/12/2017 a 06/12/2018, com efeitos a partir de 13/10/2020;

- Jaqueline Marchi Bortoli, ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, Classe IV, Grau A, Nível 1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 21/08/2020, com efeitos a partir de 05/10/2020;

- Jessica Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, Grupo Ocupacional Profissional, Classe V, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Administração, Classe IV, Grau A, Nível 1, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 11/04/2019, com efeitos a partir de 13/10/2020;

- Marcus Paulo Canola Moura, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, CC 9, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, 20 (trinta) dias de

férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com efeitos a partir de 01/10/2020; e

- Valdir José da Silva, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos a partir de 28/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB nº 194/2020, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 06 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 06 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de setembro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 18 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA, PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO E ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, PARA FINALIZAÇÃO DA SUPER CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO 1.

Data e Horário de Abertura: 07 de outubro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 18 de setembro de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

CONCORRÊNCIA Nº 4/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 07.525.115/0001-49

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 500.898,05

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19/08/2020

Ubatuba - Paraná, 19/08/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4929/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GRANITO, MÓVEIS PLANEJADOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE



CONTRATO N.º 353/2020

PROCESSO N.º 4931/2020

CONCORRÊNCIA N.º 4/2020

000425

m

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP n.º 87355-000, Telefone n.º (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Concorrência 04/2020, com homologação em 19 de setembro de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.	1	gb	500.898,05

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da contratação é de R\$ - 500.898,05 (quinhentos mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

upel

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	634.147,18

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida após a concessão do convênio.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias úteis para Estrada Alagoas e 150 dias para Estrada Iacri.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Alagoas - Início: 24°31'9.60"S / 53°5'31.07"O Fim: 24°30'34.06"S / 53° 5'28.00"O. Estrada Iacri – Início: 24°30'14.39"S / 52° 54' 50.83"O Fim: 24°31'14.58"S / 52°54'24.46"O.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

000427



7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta do município, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção, assim como os serviços dispostos nas planilhas orçamentárias sintéticas de cada estrada constando: A EXECUTAR PELO MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

M

000428



8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

J

re

[Handwritten signature]

000429



8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de

m

000432



qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados,

M

000434



sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhes de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato conforme portaria 58/2020 ao Sr. Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Isaltino Salvador Di Martini, o fiscal substituto, o Sr. Altair da Silva Pereira, e fiscal da obra Reginaldo da Silva Retamero o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

000437



14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá, após a medição seguindo o cronograma. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000439



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

000440



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

000443



27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

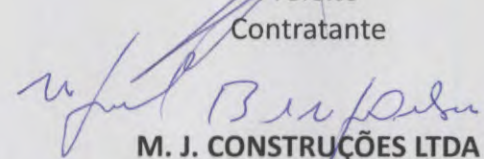
28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 17/09/2020.


MUNICÍPIO DE UBATUBA

Prefeito
Contratante


M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

000444

m

boleto para pagamento.

SICREDI - AGENTE CREDENCIADO

Data: 24/09/2020 Hora: 13:49:47
Doc: 113961 POS: 10059885Cooperativa: 0726 COOPERATIVA DE CREDITO,
POUPANCA E INVESTIMENTO VA
te: 400000000002619 C F FEITOSA

Dados do Usuario

Nome: CAROLINA FACINI FEITOSA

Banco emissor: ITAU UNIBANCO S A
Beneficiario

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Nome: PORTO S COMP DE S GERAIS

Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S GERAIS

Pagador

CNPJ: 07.525.115/0001-49

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA

Num. Controle: 17113138551

Vencimento: 03/10/2020

Valor documento: R\$ 338,11

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Desconto.: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

pago: R\$ 338,11

Data pagamento: 24/09

Horario pagamento: 13:49

Autenticacao eletrônica:

CE09AC1ECA7B506AC268B810C77102D5

Codigo de barras:

34191.75918 42831.722931

81008.030009 3 83970000032

SIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado

Ouvidoria SICREDI - SP - CEP 01205-001
Agência/Código Cedente 2938/10080-3

Nosso Número 175/91428317-2

Número do Título 91428317

(*) Mora / Multa

(**) Valor Cobrado

R\$ 338,11

Autenticação Mecânica

Sacado
07.525.115/0001-49-M J CONSTRUCOES LTDA

**PORTO SEGURO**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.598-1	91343780	65 9134378-0

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

000445

CORRETOR : LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10291J SUSEP OFICIAL: 202018643

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 25.044,90	22/09/2020	22/09/2021

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do Contrato nº 353/2020, para contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 Km e Estrada Iacri 2,0 Km.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional TRABALHISTA: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

Esta apólice possui cobertura adicional para Ações Trabalhista e Previdenciárias, conforme condições especiais anexas.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 23 DE SETEMBRO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 23/09/2020 16:56

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 23/09/2020 16:56

Marcelo Picanço
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**PORTO
SEGURO**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

000446

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.07.4.598-1

CONTROLE Nº
91343780

PROPOSTA Nº
65 9134378-0

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020000707750045981000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.598-1	91343780	65 9134378-0

SEGURADO : MUNIC DE UBIATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

000447

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 25.044,90	R\$ 225,40
ADICIONAL TRABALHISTA	R\$ 25.044,90	R\$ 112,70

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	25.044,90
Prêmio Líquido.....: R\$	338,11
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	03/10/2020	R\$ 338,11

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

000448

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.07.4.598-1

CONTROLE Nº
91343780

PROPOSTA Nº
65 9134378-0

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

000449

m

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

m

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

M

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

m

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
PROCESSO SUSEP Nº 15414902181/2013-49

Sumário

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
4. ACORDOS	3
5. INDENIZAÇÃO	3
6. PERDA DE DIREITO	3
7. RATIFICAÇÃO	3

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
PROCESSO SUSEP N° 15414902181/2013-49****COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. OBJETO**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item

3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário. IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

.. 000463 m

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 500.898,05 (quinhentos mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:15580

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso:0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 17 de setembro 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000464

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.300 - ANO: XV

Página 7 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, na cidade de ERECHIM, Estado de Santa Catarina. Telefone nº (54) 3519-0140, e-mail multisulcd@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.774,65 (mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 10484

Categoria: 3390302200220000

Descrição da Despesa: Materiais de limpeza e produtos de higiene

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 15 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar pavimentação polidétrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 500.898,05 (quinhentos mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15580

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 17 de setembro 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 99/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5016/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de laboratório bioclínico para fornecimento e realização de testes rápidos para Covid-19.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 16237

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 1018

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

3. CONTRATADA

BIDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº ((41) 4103-7690, e-mail contato@bidencomercial.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.103,80 (sete mil cento e três reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 21 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5024/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar reparos no estádio municipal, no barracão e na sede administrativa do aterro sanitário, em decorrência dos danos causados pelo ciclone bomba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente procedimento visa à contratação de empresa para realizar reparos no estádio municipal, no barracão e na sede administrativa do aterro sanitário, em decorrência dos danos causados pelo ciclone bomba. Como é de amplo conhecimento vários pontos da cidade foram drasticamente atingidos pelo ciclone bomba, o qual atingiu o Município de Ubatuba no dia 30 de junho de 2020. Dentre os locais afetados encontram-se alguns imóveis municipais, obrigando o Município a determinar estado de emergência por meio do Decreto Municipal nº. 74/2020, bem como a situação foi reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria nº. 1957/2020.

Deste modo, a contratação desse serviço permite que sejam realizados os reparos necessários na estrutura do barracão e área administrativa da sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubatuba - RECITA, na área anexa ao aterro sanitário. Com a danificação de parte da estrutura do barracão e da sede administrativa do RECITA os serviços realizados neste locais foram afetados e não há condições de serem executados nestes locais. Além disso, esta municipalidade corre o risco de não firmar novo convênio com a Itaipu Binacional, visto que a mesma foi financiadora das benfeitorias realizadas no aterro sanitário municipal, as quais foram danificadas. (A justificativa completa encontra-se na fl. 05 dos autos do processo).

Esta contratação visa também realizar os reparos necessários no Estádio Municipal Valdeni Claudino da Silva "Claudinão", que teve parte do muro e o portão metálico de acesso ao campo de futebol destruído, devido à queda de uma árvore. (A justificativa completa encontra-se na fl. 06 dos autos do processo).

Resaltando que os valores para a execução dos reparos foram obtidos por meio de orçamentos de preços cotados com várias empresas distintas, e que os preços apresentados pela empresa contratada foram os menores valores ofertados. Ainda, a empresa cumpriu com todas as exigências legais quanto à documentação apresentada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



m

TERMO DE RETIFICAÇÃO

000465

Através do presente termo, fica retificado a Publicação da edição semanal nº 1.297 página 3 do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020 CONCORRÊNCIA Nº4/2020 da empresa M.J. CONSTRUÇÕES LTDA, ficando alterado também o contrato 353/2020 do mesmo processo.

A. Onde se-lê:

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19/08/2020

Ubiratã - Paraná, 19/08/2020.

B. Leia-se:

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17/09/2020

Ubiratã - Paraná, 17/09/2020

C. Onde se-lê:

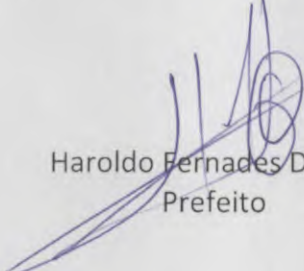
com homologação em 19 de setembro de 2020.

D. Leia-se:

com homologação em 17 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 25 de setembro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000466

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.300 - ANO: XV

Página 8 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Por fim, anteriormente a esta contratação o caderno processual foi encaminhado ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno Municipal, os quais aprovaram a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do Município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

VALDINEI BASICHETTI TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 934, sala B, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1106, e-mail aquarela2008@hotmail.com.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR:

5.1. De acordo com o estudo elaborado pelas secretarias requerentes, a descrição do objeto e os valores obtidos dos serviços seguem as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviços de reparos no barracão e na sede administrativa do aterro sanitário municipal em decorrência de danos ocasionados pelo ciclone bomba, conforme planilha, projeto, cronograma e memorial descritivo.	38.707,71
2	Serviços de reparos no estádio municipal em decorrência de danos ocasionados pelo ciclone bomba, conforme planilha, projeto, cronograma e memorial descritivo.	2.601,42

5.2. O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 41.309,13 (quarenta e um mil trezentos e nove reais e treze centavos).

6. VIGÊNCIA:

Processo vigente até 27 de dezembro de 2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203 - 0701

Despesa Orçamentária: 15616 - 15577

Categoria: 449051990100 - 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas - Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio - Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 25 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à "Contratação de empresa para prestar serviço especializado de mão de obra no corte e poda de árvores, na manutenção de arborização urbana em setores públicos do município de Ubatuba, Distrito de Yolanda e sede de comunidades rurais", com fundamentação no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício e inconformidade no instrumento convocatório (edital), conforme relato da secretaria requisitante enviado no dia de hoje, anexo à pasta técnica.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubatuba - Paraná, 25 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de fomento do Processo Licitatório 5013/2020 Inexigibilidade 36/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.297 do dia 18.09.2020 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: Fica nomeada a servidora Larissa Speiss Peterlini, como gestora deste Contrato, através da Portaria 85/2020.

Leia-se: Fica nomeada a servidora Larissa Speiss Peterlini, como gestora deste Contrato, através da Portaria 85/2017.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatuba, 24 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a Publicação da edição semanal nº 1.297 página 3 do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020 CONCORRÊNCIA Nº 4/2020 da empresa M.J. CONSTRUÇÕES LTDA, ficando alterado também o contrato 353/2020 do mesmo processo.

Onde se lê:

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19/08/2020

Ubatuba - Paraná, 19/08/2020.

Leia-se:

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17/09/2020

Ubatuba - Paraná, 17/09/2020

Onde se lê:

com homologação em 19 de setembro de 2020.

Leia-se:

com homologação em 17 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatuba, 25 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR nº. 24/2020.

Autoria: Secretaria da Administração.

Acusado: APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987

CNPJ nº 35.349.311/0001-45

Avenida das Flores, no n.º 416,

Uniflor, Estado do Paraná,

CEP nº: 87640-000

O município de Ubatuba informa aos interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, participante do certame do Processo Licitatório nº. 4902/2020, Pregão Eletrônico nº. 61/2020, cujo objeto remete à contratação parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de consumo, higiene e limpeza para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à secretaria da educação, nas condições detalhadas no termo de referência.

Faz-se a juntada aos autos do processo a Comunicação Interna, emitida pelo pregoeiro do Município, solicitando a abertura do procedimento, bem como o relatório narrando a irregularidade praticada pela empresa supracitada.

Ubatuba, 24 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR nº. 25/2020.

Autoria: Secretaria da Administração.

Acusado: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

CNPJ nº 18.683.832/0001-59

Avenida Tuparendi, nº. 1460, Bairro Glória,

Santa Rosa, Rio Grande do Sul,

CEP: 98.785-109

O município de Ubatuba informa aos interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, participante do certame do Processo Licitatório nº. 4902/2020, Pregão Eletrônico nº. 61/2020, cujo objeto remete à contratação parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de consumo, higiene e limpeza para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à secretaria da educação, nas condições detalhadas no termo de referência.

Faz-se a juntada aos autos do processo a Comunicação Interna, emitida pelo pregoeiro do Município, solicitando a abertura do procedimento, bem como o relatório narrando a irregularidade praticada pela empresa supracitada.

Ubatuba, 24 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR nº. 26/2020.

Autoria: Secretaria da Administração.

Acusado: DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 11.671.812/0001-85

Rodovia PR-317, nº 8407B - KM 08, Parque Industrial,

Maringá, Paraná,

CEP 87.065-005.

O município de Ubatuba informa aos interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, participante do certame do Processo Licitatório nº.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

M. J. CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.525.115/0001-49
REGISTRO CREA 61298
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531
Cidade: Juranda/PR
Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 04/ 2020, Processo 4931/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA ALAGOAS, Município de Ubitatã/PR

Planilha orçamentária ESTRADA ALAGOAS

Data: 10/08/2020

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI(24,67%)	Total
1									
ESTRADA ALAGOAS									
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	4,5		351,77	1.582,97
2.1			REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		m²	9.464,08		0,17	1.608,85
3.1			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO		m²	6.937,40		0,78	5.411,17
3.2			EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS INDENIZAÇÃO PEDREIRA		M²	6.937,40		20,34	141.106,72
3.3			EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO E INDENIZAÇÃO PEDREIRA		M	2.266,52		8,00	18.132,16
3.4			COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	7.209,38		0,02	144,15
3.5			CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	2.266,52		0,93	2.107,86
1.8			REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO		M²	7.209,38		1,72	12.400,13

Total geral (R\$) 182.494,05

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

M. J. CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.525.115/0001-49
REGISTRO CREA 61298
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531
Cidade: Juranda/PR
Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 04/ 2020, Processo 4931/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IACRI, Município de Ubatã/PR

Planilha orçamentária ESTRADA IACRI

Data: 10/08/2020

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI(24,67%)	Total
1			ESTRADA IACRI						
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	4,5		351,77	1.582,97
2.1			REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		m²	16.664,08		0,17	2.832,85
3.1			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO		m²	12.109,58		0,78	9.445,47
3.2			EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS INDENIZAÇÃO PEDREIRA		M²	12.109,58		20,34	246.308,86
3.3			EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO E INDENIZAÇÃO PEDREIRA		M	4.066,52		8,00	32.532,16
3.4			COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	12.597,56		0,02	251,95
3.5			CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO		m²	4.066,52		0,93	3.781,86
1.8			REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO		M²	12.597,56		1,72	21.667,80

Total geral
(R\$) 318.403,96

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

000468A

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR



ORDEM DE SERVIÇO

0004688

OBRA: Execução de Pavimentação poliédrica

LOCAL: Estrada Iacri 2.0 km = (12.597,56 m²), Estrada Alagoas 1.1 km = (7.209,38 m²)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Iacri E Alagoas conforme projetos, especificações e memorial, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, conforme convênio nº 4500057495- Celebrado entre o Município de Ubatuba e ITAIPU. - BINACIONAL

VALOR: R\$ 500.898,05 (quinhentos mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

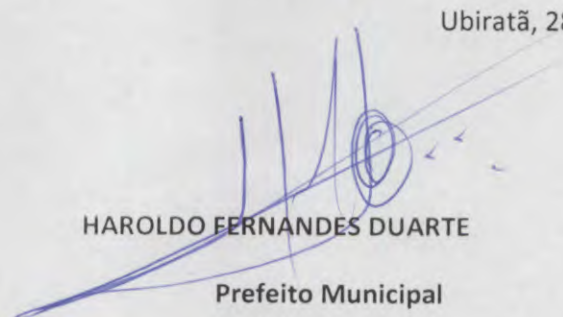
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias corridos para estrada Iacri, 90 (noventa) dias corridos para estrada Alagoas.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a Empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do Processo Licitatório nº4931/2020, na modalidade Concorrência 04/2020, contrato nº 353/2020, autorizada a dar início aos trabalhos de execução do respectivo projeto com as características acima mencionadas.

Prazo máximo para o início dos trabalhos é de 10 (dez) dias corridos,

contados a partir da data de recebimento deste documento.

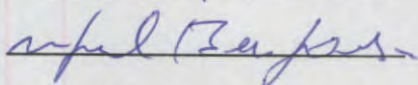
Ubatuba, 28 setembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito Municipal

RECEBIDO:

Em 28/09/2020



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA